http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2026	**Data de Abertura: 14/09/2026 às 09h:00 no sítio: www.bnc.org.br**
Unidade(s) Contratante(s):	
Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA.	
Objeto:	
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação pública e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA.	
Valor Total Estimado	
R$ 3.012.657,95 (três milhões, doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).	

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Modo de Disputa**	**Critério de Julgamento**
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserva Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/ Dem.?**	**Fundamento Legal**
NÃO	NÃO	NÃO	Lei Federal nº 14.133/2021

Recebimento de propostas:
Início: **31/08/2026** Término: **14/09/2026** às 09h:00
Limite para impugnação:
Até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo para envio da proposta/documentação
Até **2 (duas) horas após a convocação** realizada pelo Pregoeiro, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
www.bnc.org.br	**www.bnc.org.br**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026
PROCESSO Nº 02306089/26
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PORTEL**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação pública e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024**, e das demais normas regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, na data e horário estabelecidos neste Edital e no respectivo Aviso de Licitação.

1.3. O período para cadastramento das propostas no sistema eletrônico compreenderá o intervalo entre **31/08/2026** e **14/09/2026, às 09h00**, observado o horário oficial de Brasília/DF, devendo os licitantes atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos, do sistema eletrônico e durante a realização da sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.

1.5. A presente licitação será conduzida pelo **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, regularmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os demais anexos que o acompanham, cujas disposições deverão ser observadas em conjunto com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação pública e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os requisitos mínimos de qualidade, os prazos de entrega, os locais de entrega, os valores estimados e as demais condições relativas ao fornecimento encontram-se detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Edital para todos os fins.

2.3. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas do objeto, os critérios de aceitabilidade das propostas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4. A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo o fornecimento

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

2.5. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa, destinando-se ao planejamento das futuras aquisições, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, devendo as futuras aquisições observar as necessidades administrativas efetivamente verificadas, os quantitativos e saldos disponíveis, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

2.7. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza e as características de cada contratação.

2.8. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo os materiais, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional em razão de custos que deveriam estar contemplados na proposta.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF**, da Prefeitura Municipal de Portel/PA, responsável pelo gerenciamento da Ata e pela prática dos atos de controle e administração que lhe forem atribuídos pela regulamentação aplicável.

3.2. Será órgão participante da Ata de Registro de Preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura de Portel/PA.

3.3. Compete ao órgão gerenciador, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços:

I – acompanhar e gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência;

II – controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis;

III – acompanhar as informações relativas às contratações decorrentes da Ata;

IV – adotar, quando cabíveis, as providências relativas à alteração, prorrogação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, observados os requisitos legais e regulamentares;

V – manter os registros necessários à adequada utilização da Ata; e

VI – praticar os demais atos inerentes à gestão do Sistema de Registro de Preços, nos limites de sua competência.

3.4. Compete ao órgão participante:

I – utilizar a Ata de Registro de Preços de acordo com suas necessidades e observados os quantitativos e saldos disponíveis;

II – solicitar ou emitir, conforme os procedimentos administrativos adotados, as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

III – acompanhar e fiscalizar as contratações realizadas no âmbito de sua competência;

IV – realizar o recebimento e a conferência dos materiais fornecidos;

V – comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências relevantes relacionadas à utilização da Ata e à execução das contratações; e

VI – adotar as demais providências necessárias ao adequado cumprimento das contratações sob sua responsabilidade.

3.5. A utilização da Ata de Registro de Preços pelo órgão participante observará os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

3.6. O registro dos quantitativos não gera obrigação de sua aquisição integral, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades efetivamente identificadas pela Administração e ao atendimento das demais condições legais e administrativas aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, na data, horário e condições estabelecidos neste Edital.

4.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que desempenhem atividade compatível com o objeto da presente contratação, estejam regularmente credenciadas junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC e atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.3. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as normas de credenciamento e utilização do sistema.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, o licitante utilizará suas credenciais de acesso, responsabilizando-se por sua guarda, sigilo e utilização, na forma das regras estabelecidas pela plataforma.

4.5. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e válidas sua proposta, seus lances e os demais atos praticados durante o procedimento.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses em que eventual falha do próprio sistema imponha a adoção das providências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.8. As dúvidas relacionadas exclusivamente à operacionalização da plataforma eletrônica deverão ser encaminhadas ao suporte técnico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.9. Em caso de divergência entre as informações cadastradas na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório e do **Anexo I – Termo de Referência**, especialmente quanto à descrição, especificações, unidades e quantitativos dos itens.

4.10. Das vedações à participação

4.10.1. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, aqueles que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observada a extensão dos efeitos da respectiva penalidade;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

concorrendo entre si;

VI – a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

VII – o agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2. O impedimento previsto no inciso III do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.10.3. As vedações previstas neste item serão aplicadas de acordo com sua pertinência ao objeto e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Da participação em consórcio

4.11.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

4.11.2. Para participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos respectivos integrantes.

4.11.3. O compromisso de constituição deverá indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

4.11.4. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.11.5. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.11.6. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato ou instrumento equivalente, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante o procedimento licitatório.

4.11.7. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na execução das obrigações decorrentes da contratação.

4.11.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e ficará condicionada à comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos exigidos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores exigidos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

4.11.9. Aplicam-se à participação em consórcio as demais disposições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Das responsabilidades dos licitantes

4.12.1. Os licitantes responderão pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

4.12.2. Os documentos apresentados deverão observar as condições estabelecidas neste Edital quanto à identificação do licitante e do estabelecimento responsável pela participação e futura contratação, admitidas as situações legalmente permitidas relativas à matriz e às filiais.

4.12.3. A apresentação da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, não podendo o licitante alegar desconhecimento de suas disposições.

4.12.4. A participação na licitação pressupõe que o licitante tenha considerado, na formulação de sua

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

proposta, as características do objeto, os requisitos técnicos, as condições de fornecimento, os prazos e as demais obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. Às **Microempresas – ME**, **Empresas de Pequeno Porte – EPP**, **Microempreendedores Individuais – MEI** e demais beneficiários legalmente enquadrados será assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, na **Lei Federal nº 14.133/2021** e nas demais normas aplicáveis.

5.2. Para usufruir dos benefícios previstos na legislação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento na condição que lhe assegure o tratamento favorecido, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas e o atendimento aos respectivos requisitos legais.

5.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento ou ao atendimento das condições necessárias à fruição dos benefícios sujeitará o licitante às consequências e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação aplicável.

5.7. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os limites e as condições estabelecidos no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto às hipóteses em que o tratamento favorecido não seja aplicável.

5.8. Será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais, o direito de preferência nas situações de empate previstas nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

5.9. O tratamento favorecido não dispensa o beneficiário do atendimento às especificações técnicas do objeto, aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira e às demais condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Edital, ressalvadas exclusivamente as prerrogativas expressamente previstas em lei.

5.10. Os benefícios previstos neste Capítulo somente serão aplicados aos licitantes que comprovem o atendimento das condições estabelecidas na legislação pertinente.

6. DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos, do Aviso de Licitação, do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC e dos atos praticados durante o procedimento licitatório observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.

6.2. Os registros de propostas, lances, manifestações, recursos, comunicações e demais atos realizados por meio do sistema eletrônico considerarão, para todos os efeitos, a data e o horário registrados na plataforma.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

estimados, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

7.3. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Os materiais deverão ser entregues no Município de Portel/PA, em local vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades da Administração.

7.5. Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo materiais, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

7.6. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelos agentes competentes da Administração, que verificarão sua conformidade com as especificações técnicas, marca e modelo ofertados, quando aplicável, quantidades, integridade, características, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.7. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente constatadas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

7.8. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificações ou quantidades, vícios ou qualquer outra desconformidade em relação às condições da contratação poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7.9. A Administração poderá, quando necessário à verificação da conformidade dos materiais, solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos ou outros documentos técnicos pertinentes, desde que relacionados às exigências previstas para o respectivo item no Termo de Referência e no Edital.

7.10. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.11. O descumprimento injustificado das obrigações relacionadas à entrega, substituição ou correção das irregularidades constatadas poderá caracterizar inadimplemento contratual e sujeitar a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento dos materiais e o respectivo atesto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, devendo estar acompanhada dos documentos necessários à regular liquidação da despesa, especialmente:

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

I – identificação da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
II – comprovação do recebimento dos materiais, na forma estabelecida no Termo de Referência; e
III – demais documentos exigíveis para processamento da despesa, quando aplicáveis.
8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, especialmente:
I – número da Nota de Empenho, quando emitida;
II – número da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
III – identificação da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, quando houver; e
IV – descrição dos materiais fornecidos, respectivos quantitativos e valores.
8.4. Por ocasião da liquidação e do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade exigidas da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
8.5. Constatada inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação indispensável à liquidação ou divergência relacionada aos materiais fornecidos, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento da parcela afetada condicionado ao saneamento da pendência.
8.6. A existência de penalidade, obrigação pendente ou outra ocorrência relacionada à CONTRATADA não autorizará, por si só, a retenção de valores correspondentes a materiais regularmente fornecidos e recebidos, ressalvadas as hipóteses de retenção, compensação ou desconto expressamente admitidas pela legislação e pelos instrumentos da contratação.
8.7. Havendo controvérsia quanto a parte dos materiais fornecidos, a parcela incontroversa e regularmente recebida poderá ser liquidada e paga, permanecendo pendente apenas a parcela diretamente relacionada à divergência constatada.
8.8. Para fins de processamento da despesa, considerar-se-á regularmente apresentada a Nota Fiscal/Fatura após seu recebimento pela Administração acompanhada dos documentos necessários à liquidação e do correspondente atesto quanto ao fornecimento realizado.
8.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada nos documentos da contratação.
8.10. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando aplicáveis.
8.11. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão observadas as condições de atualização monetária e demais encargos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.
8.12. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
8.13. A alteração da ordem cronológica somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a devida justificativa da autoridade competente.
8.14. Não será realizado pagamento antecipado, salvo quando excepcionalmente admitido e devidamente justificado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições previamente estabelecidas nos instrumentos da contratação.
8.15. O recebimento, o atesto, a liquidação e o pagamento observarão as competências dos agentes responsáveis por cada etapa, conforme as designações administrativas e as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9. DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU O INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o respectivo instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

9.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, quando formulada durante o transcurso do prazo originalmente fixado.
9.3. Eventual impossibilidade de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual deverá ser formalmente comunicada pelo adjudicatário, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes.
9.4. A justificativa apresentada será analisada pela Administração, que decidirá de forma motivada quanto à existência ou não de circunstância capaz de afastar a responsabilidade do adjudicatário.
9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá adotar as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.
9.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, devendo as futuras contratações observar as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, os saldos disponíveis, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos agentes competentes da Administração, para verificação preliminar da quantidade, integridade, acondicionamento e demais aspectos aparentes do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita e da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:
I – apresentarem especificações técnicas divergentes das exigidas;
II – apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização;
III – apresentarem características, dimensões, capacidades, potências, modelos, materiais constitutivos ou demais parâmetros técnicos em desacordo com as especificações do respectivo item, quando aplicáveis;
IV – apresentarem danos decorrentes de acondicionamento, armazenamento, transporte, carga ou descarga inadequados;
V – forem entregues em quantidade diferente da solicitada;
VI – não estiverem acompanhados dos documentos técnicos exigidos para o respectivo item, quando aplicáveis; ou
VII – apresentarem qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita ou na Ordem de Fornecimento.
10.4. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
10.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo estabelecido no Termo de Referência, após concluídas as verificações necessárias quanto à conformidade dos materiais entregues.
10.6. Havendo divergência quanto à qualidade, especificações técnicas, quantidades ou conformidade dos materiais fornecidos, a Administração comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, ficando pendente o recebimento definitivo apenas da parcela afetada pela irregularidade.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

10.7. O prazo necessário à substituição dos materiais rejeitados ou ao saneamento das irregularidades constatadas não será computado para fins de recebimento definitivo da parcela correspondente.
10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades, inadequações ou demais irregularidades posteriormente identificadas, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
10.9. A Administração poderá exigir a substituição dos materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades abrangidos pelas condições da contratação, sem ônus adicional, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame.
11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema.
11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. Para subsidiar a análise dos pedidos, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade demandante, da equipe responsável pelo planejamento, da Assessoria Jurídica ou de outros setores competentes, conforme a natureza da matéria suscitada.
11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões relativas às impugnações serão disponibilizadas pelos meios oficiais adotados para divulgação do certame e passarão a integrar o Edital para todos os efeitos.
11.6. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspenderá automaticamente o curso do procedimento licitatório, sem prejuízo da adoção das providências necessárias pela Administração quando a matéria suscitada justificar alteração, suspensão ou redesignação do certame.
11.7. Caso seja necessária alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os mesmos procedimentos de divulgação originalmente adotados e os prazos legalmente aplicáveis.
11.8. Os pedidos apresentados após o prazo estabelecido poderão não ser conhecidos como impugnação ou pedido de esclarecimento tempestivo, sem prejuízo da análise, de ofício, de eventual matéria de legalidade ou de interesse público pela Administração.
11.9. A ausência de impugnação tempestiva não impede a Administração de reconhecer e corrigir, de ofício, eventual ilegalidade ou irregularidade constatada no instrumento convocatório.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, mediante prévio credenciamento do licitante, que deverá possuir login e senha de acesso ao sistema.
12.2. O credenciamento junto ao sistema eletrônico constitui responsabilidade exclusiva do licitante, implicando sua responsabilidade pelos atos praticados mediante utilização de suas credenciais de acesso, bem como a observância das regras de funcionamento da plataforma.
12.3. Para participar da licitação, o licitante deverá:
I – acessar o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC;
II – localizar o procedimento licitatório correspondente ao presente Pregão Eletrônico;
III – preencher todas as informações e declarações exigidas pelo sistema eletrônico e por este Edital;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

IV – declarar, em campo próprio do sistema, quando for o caso, seu enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, para fins de utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
V – manifestar ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
VI – cadastrar sua proposta de preços no sistema eletrônico; e
VII – encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preços, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
12.4. O licitante será responsável pela veracidade das declarações relativas ao seu enquadramento e às demais condições informadas no sistema eletrônico, sujeitando-se às consequências previstas na legislação em caso de declaração falsa ou informação inexata.
12.5. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma.
12.6. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, serão observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de realização de diligências, saneamento de erros ou falhas e apresentação de documentos complementares, vedada a utilização desses procedimentos para alteração substancial da proposta ou para apresentação extemporânea de documento que deveria comprovar condição não existente na data pertinente.
12.7. O licitante é responsável pelas informações registradas no sistema eletrônico, bem como pela autenticidade, veracidade, fidelidade e legitimidade da proposta, dos documentos de habilitação e das declarações apresentadas.
12.8. A apresentação de declaração ou documento falso, bem como a prática de fraude durante o procedimento licitatório, sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
12.9. É de responsabilidade do licitante acompanhar todas as mensagens, avisos, comunicados, convocações e demais informações disponibilizadas no sistema eletrônico durante o processamento da licitação, assumindo o ônus decorrente da inobservância das comunicações regularmente realizadas por meio da plataforma.
12.10. As dúvidas relacionadas exclusivamente ao credenciamento, ao cadastramento da proposta, ao envio dos documentos ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte técnico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

13.1. Da apresentação das propostas

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico e de forma concomitante, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital**, observados os prazos, requisitos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
13.1.2. O prazo para apresentação das propostas observará o período estabelecido no Aviso de Licitação e neste Edital, respeitado o prazo mínimo legal aplicável à aquisição de bens, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.3. A proposta deverá conter a descrição dos materiais ofertados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como os respectivos preços unitários, devendo as informações pertinentes ser registradas nos campos próprios do sistema eletrônico.
13.1.4. Deverá ser anexada ao sistema eletrônico **proposta comercial em papel timbrado da licitante**, devidamente assinada eletronicamente pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, mediante **certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil ou outro meio de assinatura eletrônica**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

admitido pela legislação vigente, contendo, no mínimo:
I – razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço e demais dados de identificação da licitante;
II – identificação do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo;
III – descrição dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
IV – marca e modelo dos materiais ofertados, quando aplicáveis;
V – unidade de fornecimento e quantidade;
VI – preço unitário de cada item;
VII – preço total de cada item;
VIII – valor total da proposta;
IX – prazo de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital; e
X – identificação e assinatura eletrônica do representante legal ou procurador da licitante.
13.1.5. A proposta comercial deverá ser acompanhada da respectiva planilha de preços, contendo os valores unitários e totais dos itens ofertados, em correspondência com os valores registrados no sistema eletrônico.
13.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo materiais, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por custos que deveriam estar contemplados na proposta.
13.1.7. Os **documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
13.1.8. Os documentos de habilitação encaminhados na forma do subitem anterior permanecerão submetidos às regras de sigilo, disponibilização e acesso estabelecidas pela legislação aplicável e pelas funcionalidades do sistema eletrônico, não devendo sua apresentação antecipada comprometer o sigilo das propostas ou a regularidade da fase competitiva.
13.1.9. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma.
13.1.10. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou apresentação extemporânea para modificar substancialmente a proposta ou comprovar condição que não existia na data pertinente, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento, atualização ou complementação documental admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.
13.1.11. A apresentação da proposta implicará declaração de que o licitante considerou, na formação dos preços, todos os custos necessários ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
13.1.12. Eventual alteração deste Edital implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Da etapa de lances
13.2.1. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e as funcionalidades do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.
13.2.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas cadastradas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações essenciais do objeto ou estejam em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

13.2.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, ficando disponível para acompanhamento pelos participantes.
13.2.4. Após a classificação das propostas aptas à fase competitiva, terá início a etapa de lances, que serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
13.2.5. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, considerando que o critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
13.2.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances observará a sistemática de duração, prorrogação e encerramento estabelecida para o certame no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.
13.2.7. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico e o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando estabelecido para o certame.
13.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observadas as regras da plataforma quanto à apresentação de lances intermediários.
13.2.9. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá válida, para fins de classificação, a proposta inicialmente registrada no sistema, desde que não seja desclassificada por outro fundamento previsto neste Edital.
13.2.10. Durante a fase competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores registrados no sistema, permanecendo preservada a identidade dos respectivos ofertantes na forma da legislação e das regras da plataforma.
13.2.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico realizará a ordenação das propostas de acordo com os valores registrados e o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
13.2.12. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.13. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.
13.2.14. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade com as especificações técnicas, à aceitabilidade do preço e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
13.2.15. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimento quanto à viabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligências para obtenção dos elementos necessários à sua análise, inclusive mediante solicitação de documentos, demonstrativos, informações técnicas, comprovação dos custos ou outros elementos pertinentes, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.16. Após a análise e aceitação da proposta, será realizada a verificação dos documentos e das condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.
13.2.17. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente da mesma forma até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.
13.2.18. As comunicações, lances, negociações, convocações, diligências, manifestações e decisões realizadas por meio da plataforma eletrônica ficarão registradas no sistema e integrarão os registros do procedimento licitatório.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Na data e no horário estabelecidos neste Edital e no Aviso de Licitação, o **Pregoeiro** declarará aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico, que será realizada por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

14.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações essenciais do objeto ou estejam em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.3. A análise realizada nessa etapa terá caráter preliminar, não impedindo a realização de exame mais detalhado da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar após o encerramento da etapa competitiva.

14.4. Após a abertura da sessão pública, a proposta não poderá ser retirada ou alterada, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação, por este Edital e pelas funcionalidades do sistema eletrônico.

14.5. A proposta inicialmente cadastrada vinculará o licitante durante o procedimento licitatório, observados os lances posteriormente ofertados, eventual negociação e a proposta final readequada.

14.6. Somente participarão da etapa competitiva de lances os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas para essa fase.

14.7. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades da plataforma.

14.8. Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a **proposta final readequada ao último valor ofertado ou negociado**, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.9. A proposta final readequada deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante**, devidamente assinada eletronicamente pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil ou outro meio de assinatura eletrônica admitido pela legislação vigente, acompanhada da planilha contendo os preços unitários e totais dos itens em que tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

14.10. Os valores constantes da proposta final readequada deverão guardar compatibilidade com o último lance ofertado ou com o valor resultante da negociação, não sendo admitida majoração do preço final obtido no certame.

14.11. A não apresentação da proposta final readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições deste Edital.

14.12. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante decisão fundamentada, desde que preservadas a isonomia entre os licitantes, a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório e a seleção da proposta mais vantajosa.

14.13. Nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus anexos será considerada para fins de julgamento.

14.14. Durante a fase competitiva, os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das operações realizadas no sistema eletrônico, inclusive mensagens, avisos, convocações e demais comunicações expedidas pelo Pregoeiro.

14.15. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos praticados.

14.16. Ocorrendo indisponibilidade ou desconexão que impossibilite o regular prosseguimento da sessão, serão observados os procedimentos previstos para o sistema eletrônico e a regulamentação aplicável, com comunicação aos licitantes acerca da suspensão e da retomada da sessão.

14.17. As comunicações entre o Pregoeiro e os licitantes relacionadas ao processamento da sessão pública serão realizadas por meio das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Do julgamento e da aceitabilidade das propostas

15.1.1. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido neste Edital.

15.1.2. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, quando cabível, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade com as especificações técnicas, à aceitabilidade do preço e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.1.3. Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Edital ou no Termo de Referência;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, observado o critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

VI – deixar de apresentar, quando regularmente convocado, a proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; ou

VII – apresentar prazo de validade inferior ao exigido neste Edital e não promover sua adequação quando juridicamente admissível.

15.1.4. A verificação da conformidade e da aceitabilidade será realizada, em regra, em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da análise preliminar realizada antes da etapa competitiva.

15.1.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto à viabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir sua exequibilidade, inclusive mediante solicitação de documentos, planilhas, demonstrativos, informações sobre formação dos preços, notas fiscais, contratos, cotações ou outros elementos pertinentes.

15.1.6. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.7. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta ou para comprovar condição inexistente na data pertinente, devendo ser preservados a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

15.1.8. Sendo aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

15.1.9. Caso a proposta seja desclassificada ou o licitante seja posteriormente inabilitado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às condições deste Edital.

15.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

controle.

15.2.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

15.2.3. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do tratamento favorecido e dos critérios de preferência estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

15.2.4. Persistindo situação de igualdade após a aplicação dos critérios legalmente previstos, a Administração adotará procedimento de desempate compatível com a legislação e com as funcionalidades do sistema eletrônico, assegurados a impessoalidade, a transparência e o registro do procedimento.

15.3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.3.1. O julgamento das propostas observará o tratamento favorecido assegurado às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente enquadrados**, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

15.3.2. Nas situações em que for caracterizado o empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado ao beneficiário mais bem classificado o exercício do direito de preferência, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na legislação e no sistema eletrônico.

15.3.3. Não sendo exercido o direito de preferência pelo beneficiário inicialmente convocado, serão observadas as demais providências previstas na Lei Complementar nº 123/2006, respeitada a ordem de classificação.

15.3.4. A aplicação dos benefícios previstos neste item ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e às declarações e comprovações exigidas neste Edital.

15.4. DA NEGOCIAÇÃO

15.4.1. Definido o resultado da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. A negociação poderá ter por objeto a redução do preço ofertado e outras condições economicamente mais vantajosas que sejam compatíveis com o Edital e não impliquem alteração das especificações, quantidades, requisitos técnicos ou demais condições essenciais do objeto.

15.4.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de modo que possa ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

15.4.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e integrado aos autos do processo licitatório.

15.4.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a obtenção de proposta aceitável e de licitante que satisfaça as condições de habilitação.

15.4.6. Concluída a negociação, o licitante será convocado para apresentar a proposta final readequada, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observando as exigências previstas no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.2. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a sessão pública poderá ser suspensa para análise da

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

documentação de habilitação, hipótese em que a data e o horário para sua retomada serão informados aos licitantes por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC e, quando necessário, mediante publicação no Diário Oficial.

16.3. Como condição para a habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

IV – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.4. As consultas serão realizadas em nome da licitante e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

16.5. Constatada a existência de impedimento para contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as exigências deste Edital.

16.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

II – sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado da documentação dos administradores;

III – sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada do documento de designação dos administradores;

IV – filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, acompanhada da averbação da matriz;

V – sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato autorizativo de funcionamento e registro na Junta Comercial competente;

VI – cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor, ata de eleição da administração e demais documentos previstos na Lei Federal nº 5.764/1971;

VII – documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa ou do procurador legalmente constituído, acompanhado do respectivo instrumento de procuração, quando for o caso;

VIII – ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade econômica assim o exigir.

16.7.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação vigente.

16.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

16.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

16.8.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

16.8.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
16.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
16.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida nos termos da Lei nº 12.440/2011, acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.
16.8.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
16.8.9. Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como de reserva de vagas para aprendizes, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.8.10. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável.
16.8.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão observar o disposto nos arts. 42 e 43 da referida Lei quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
16.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
16.9.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, quando não constar prazo de validade no próprio documento. Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.
II – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, acompanhado de notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.
III - Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.
16.9.2. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou dos documentos equivalentes exigidos pela legislação aplicável.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

16.9.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional regularmente habilitado em Contabilidade.
16.9.4. As empresas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo:
I – Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;
II – Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III – Balanço Patrimonial;
IV – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
16.9.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e demais pessoas jurídicas obrigadas à escrituração contábil deverão apresentar o balanço patrimonial na forma da legislação aplicável.
16.9.6. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado, observado o disposto no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.9.7. A boa situação financeira da licitante será demonstrada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis:
Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
16.9.8. Será considerada habilitada a licitante que apresentar, em cada um dos índices acima, resultado **igual ou superior a 1,00 (um)**.
16.9.9. O cálculo dos índices poderá ser apresentado pela própria licitante, assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.
16.9.10. Na hipótese de a licitante apresentar resultado inferior a **1,00 (um)** em qualquer dos índices previstos no subitem anterior, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.9.11. Para fins de habilitação econômico-financeira, não será exigido faturamento mínimo anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade.
16.9.12. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, quando admitidas pela legislação aplicável.
16.9.13. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
16.9.14. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, e Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
16.9.15. Certidão Negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) ou pelo Tribunal de Contas competente do Estado de domicílio da licitante.
16.9.16. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) ou pelo Tribunal de Contas competente do Estado de domicílio da licitante, para fins de recebimento de transferência voluntária de recursos públicos estaduais e/ou habilitação em certame licitatório, comprovando a inexistência de imputação de débito e/ou aplicação de multas decorrentes de decisões transitadas em julgado.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

16.10. Da Apresentação dos Documentos de Habilitação

16.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados **concomitantemente com a proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital.

16.10.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada ou em formato eletrônico, desde que sejam legíveis e permitam a identificação de seu conteúdo, de seu emitente e, quando cabível, a verificação de sua autenticidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

16.10.3. Os documentos emitidos em meio eletrônico poderão ser apresentados no formato originalmente disponibilizado pelo respectivo órgão, entidade ou instituição emissora, devendo conter, quando existente, código de autenticação, QR Code, chave de validação ou outro mecanismo que possibilite a conferência de sua autenticidade.

16.10.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, observadas as formalidades e exigências previstas na legislação aplicável.

16.10.5. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, validade, integridade ou conteúdo de documento apresentado, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à sua verificação ou esclarecimento, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, quando cabível.

16.10.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos para comprovar condição que deveria existir na data pertinente, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.10.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, quando juridicamente cabível.

16.10.8. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores para confirmar a validade, autenticidade ou regularidade dos documentos apresentados, quando houver mecanismo disponível para essa finalidade.

16.10.9. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data pertinente para comprovação da habilitação, observados os respectivos prazos de validade e as disposições específicas estabelecidas neste Edital.

16.10.10. Quando o documento não indicar expressamente prazo de validade, será observado o prazo eventualmente estabelecido neste Edital para a respectiva espécie documental, quando houver, sem prejuízo da análise de sua atualidade e adequação à finalidade para a qual foi exigido.

16.10.11. A apresentação dos documentos de habilitação implica responsabilidade do licitante pela autenticidade, veracidade e legitimidade das informações apresentadas, sujeitando-o às sanções cabíveis em caso de falsidade documental ou declaração falsa.

16.11. Documentação Complementar

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

16.11.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como de reserva de vagas para aprendizes, previstas na legislação vigente, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.11.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.11.5. Declaração de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.11.7. Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.11.8. Declaração de que possui condições operacionais, estrutura técnica, logística e disponibilidade para executar o objeto deste Edital, caso seja contratada.
16.11.9. Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
16.12. Das Diligências
16.12.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.13. Documentação Complementar Exigível nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006
16.13.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos legais para enquadramento e de que não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei.
16.13.2. A licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta previsto para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.13.3. Para comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou, na sua ausência, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública.
16.13.4. Deverá ser apresentada **Certidão Específica de Arquivamento**, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, contendo o histórico dos atos arquivados da empresa, dentro do prazo de validade ou, na sua ausência, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública.
16.13.5. Quando optante pelo Simples Nacional, a licitante deverá apresentar o comprovante de opção pelo regime, emitido no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, sem prejuízo da apresentação das certidões previstas nos subitens anteriores.
16.13.6. Em relação às cooperativas, quando admitida sua participação neste certame, deverão ser apresentados os documentos complementares exigidos pela Lei nº 5.764/1971 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 17 de janeiro de 2020, quando aplicável.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

16.14. Da Qualificação Técnica

16.14.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento do objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentos que demonstrem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14.2. Declaração de que a licitante está ciente de todas as informações, condições e exigências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

16.14.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos mínimos.

16.14.4. O(s) atestado(s) deverá(ão):

a) referir-se ao fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante;

b) quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, estar assinado(s) pelo servidor ou autoridade competente, devidamente identificado(s);

c) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica distinta da licitante, não pertencente ao mesmo grupo econômico.

16.14.5. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as empresas controladoras, controladas, coligadas ou aquelas que possuam sócios ou administradores em comum capazes de comprometer a imparcialidade da comprovação da capacidade técnica.

16.14.6. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, notas de empenho ou outros documentos aptos a comprovar a efetiva execução do objeto.

16.14.7. Não será exigida identidade absoluta entre a nomenclatura constante dos atestados e a utilizada neste Edital, desde que fique demonstrada a compatibilidade entre o objeto anteriormente executado e o objeto licitado.

16.15. Das Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante e, sempre que possível, conter o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e o endereço correspondente, observando-se que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que demonstrem a capacidade da licitante para execução do objeto.

16.15.2. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso pelo órgão expedidor serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, excetuando-se aqueles cuja validade seja indeterminada por disposição legal ou regulamentar.

16.15.3. Os atestados de capacidade técnica e demais documentos cuja legislação não estabeleça prazo de validade terão validade por prazo indeterminado, ressalvada a necessidade de demonstrarem situação compatível com o objeto licitado.

16.15.4. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outro meio eletrônico admitido pela legislação vigente.

16.15.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou que contenham informações conflitantes que comprometam sua análise.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

16.15.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitando a apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida quanto à autenticidade das cópias apresentadas.
16.15.7. A autenticação de cópias ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade ou veracidade do documento apresentado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.15.8. A realização de diligência para complementação ou esclarecimento de documentos observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida apenas para comprovar fatos ou condições preexistentes à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente.
16.15.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo quando expressamente admitidos pela legislação ou pelo órgão emissor.
16.15.10. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de certidões, cadastros públicos e demais bases de dados governamentais para confirmação das informações prestadas pela licitante, bem como para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.
16.15.11. A falsidade de qualquer declaração, documento ou informação apresentada pela licitante sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da imediata inabilitação ou da rescisão contratual, quando for o caso.
16.15.12. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.8.3, 16.8.4, 16.8.7, inciso I e III do 16.9.1, 16.9.15 e 16.9.16, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:
a) a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada;
b) a justificativa seja aceita pela Administração.
17.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital, e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais adotados pela Administração.
17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem os itens adjudicados, contendo a identificação do fornecedor registrado, a descrição do objeto, os preços registrados, as quantidades estimadas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
17.5. Os preços registrados, bem como a identificação dos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.6. O registro de preços não obriga a Administração à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, facultando-se à Administração realizar contratação quando houver necessidade, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

17.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto por:

a) licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

18.2.1. A apresentação de novas propostas, na forma prevista neste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

18.2.2. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

b) quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023 ou na legislação municipal aplicável.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, obedecida a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas;

b) frustrada a negociação, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o interesse público e com o valor estimado da contratação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

19.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, relativamente aos seguintes atos:

a) julgamento das propostas;

b) habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

19.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

19.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a continuidade do procedimento licitatório.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

19.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.
19.7. A autoridade competente proferirá decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.9. Havendo recurso apenas em relação a determinado item, os demais itens poderão ter prosseguimento normal, desde que não haja prejuízo à regularidade do certame.
19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.
19.11. As decisões relativas aos recursos administrativos serão divulgadas por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;
c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
d) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
20.2. A adjudicação do objeto será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo ou, havendo recurso, pela autoridade competente, após o respectivo julgamento.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observado o prazo de vigência da Ata, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.3. A minuta do contrato, quando aplicável, integra este Edital como anexo, independentemente de transcrição.
21.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.5. As cláusulas e condições da contratação, inclusive quanto às obrigações das partes, sanções administrativas, hipóteses de alteração, fiscalização, pagamento, recebimento do objeto e extinção contratual, são as constantes da minuta contratual e do Termo de Referência, anexos deste Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou celebração do instrumento contratual correspondente.
22.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do órgão ou entidade contratante, relativas ao exercício financeiro em que ocorrer a contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
23.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

23.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
23.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.
23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
23.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
23.1.6. Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual.
23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar ao responsável, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, na forma prevista na minuta do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
23.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta eventual responsabilização civil e penal.
23.6. O procedimento para aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto da execução contratual pela empresa contratada.
24.2. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas pela legislação aplicável.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital, seus anexos, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes da contratação constituirão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente.
25.3. A autoridade competente poderá declarar a nulidade da licitação, indicando expressamente os atos eivados de vício insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

25.3.1. A revogação da licitação somente ocorrerá por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
25.3.2. Nos casos de anulação ou revogação da licitação será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.4. Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer obrigação de ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.
25.5. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.
25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ou para outra data a ser fixada pela Administração, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, quando necessário.
25.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança da futura execução contratual.
25.8. O aviso de licitação, este Edital, seus anexos, eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações, respostas, retificações, resultados e demais atos pertinentes ao certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e nos demais meios exigidos pela legislação.
25.9. A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao licitante vencedor.
25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.
25.11. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF), registrado pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.
25.12. Eventuais alterações promovidas neste Edital serão divulgadas na mesma forma de sua publicação, sendo promovidas, quando necessárias, as correspondentes alterações em seus anexos, inclusive na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do contrato.
25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:
25.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
25.13.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
25.13.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
25.13.4. Anexo IV – Modelo de Declarações;
25.13.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
25.13.6. Anexo VI – Cadastro de Reserva.

Portel/PA, 31 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180

MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02306089/26
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação pública e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação pública e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futuras e eventuais aquisições, conforme especificações, unidades, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. Os materiais a serem fornecidos destinam-se ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente para utilização nas atividades relacionadas à conservação, recuperação, reposição, expansão, modernização e melhoria dos componentes integrantes do sistema municipal de iluminação pública.

1.1.3. A contratação será realizada de forma a possibilitar aquisições futuras e parceladas, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no procedimento.

1.2. Abrangência da contratação

1.2.1. A contratação compreende o fornecimento dos materiais constantes da Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores, integrantes deste Termo de Referência, observadas rigorosamente as características técnicas definidas para cada item.

1.2.2. O fornecimento compreenderá todas as providências necessárias à adequada disponibilização dos produtos à Administração, incluindo, quando aplicável:

I – separação dos materiais;
II – identificação dos produtos;
III – embalagem e acondicionamento adequados;
IV – carregamento;
V – transporte;
VI – frete;
VII – seguro, quando necessário;
VIII – descarregamento;
IX – entrega no local indicado pela Administração;
X – apresentação da documentação técnica exigida para o respectivo item, quando aplicável;
XI – substituição dos materiais defeituosos, avariados, desconformes ou incompatíveis com as especificações estabelecidas; e
XII – atendimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos, quando aplicável.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

1.2.3. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do fornecimento deverão estar incluídos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional da Administração a título de transporte, frete, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos, seguros ou quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais nas condições estabelecidas.
1.2.4. O objeto deste Termo de Referência restringe-se ao **fornecimento dos materiais**, não compreendendo, salvo previsão expressa e específica em determinado item da planilha, serviços de instalação, montagem, manutenção do sistema de iluminação pública, disponibilização de mão de obra ou execução de intervenções na rede.
1.2.5. A responsabilidade pela utilização, instalação e aplicação dos materiais no sistema municipal de iluminação pública caberá à Administração ou aos responsáveis por ela indicados, não se confundindo com a obrigação da futura contratada de entregar produtos plenamente compatíveis com as especificações estabelecidas.
1.3. Natureza da contratação
1.3.1. Os produtos objeto da presente contratação caracterizam-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.
1.3.2. As características técnicas dos materiais poderão ser estabelecidas mediante parâmetros relacionados, conforme o item, à composição, dimensão, potência, tensão, capacidade, desempenho, eficiência, resistência, vida útil, grau de proteção, características construtivas, certificações e demais requisitos necessários à adequada identificação do produto.
1.3.3. Em razão da natureza comum dos bens, a seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, em sua forma Eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.3.4. A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de aquisições futuras, parceladas e conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
1.3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo a Ata instrumento destinado ao registro dos preços e das condições para futuras contratações, conforme as necessidades da Administração.
1.4. Forma de fornecimento
1.4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formalmente admitido pela Administração.
1.4.2. Cada solicitação indicará os materiais e quantitativos efetivamente necessários, observados os itens registrados, os saldos disponíveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais disposições aplicáveis.
1.4.3. As Ordens de Fornecimento deverão conter informações suficientes para a correta execução da entrega, incluindo, sempre que aplicável:
I – identificação do item;
II – descrição do produto;
III – unidade de fornecimento;
IV – quantidade solicitada;
V – local de entrega;
VI – prazo de entrega; e
VII – identificação da unidade ou servidor responsável pelo recebimento.
1.4.4. A contratada não poderá realizar fornecimentos sem a correspondente solicitação formal da Administração, salvo situação expressamente autorizada pela autoridade competente e devidamente formalizada.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

1.4.5. O fornecimento parcelado possibilitará a compatibilização das aquisições com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, evitando aquisições antecipadas e a formação desnecessária de estoques.

1.5. Critério de julgamento

1.5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.5.2. A adoção do julgamento por item decorre da divisibilidade técnica e econômica do objeto, considerando que os diferentes materiais possuem características, unidades, quantitativos e condições de fornecimento próprias e, em princípio, podem ser adquiridos de maneira independente.

1.5.3. O julgamento por item busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos de materiais elétricos ou de iluminação pública e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

1.5.4. A adjudicação de determinado item ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas e demais condições estabelecidas, não sendo suficiente a apresentação do menor preço quando o produto ofertado não atender aos requisitos definidos pela Administração.

1.6. Quantitativos estimados

1.6.1. Os quantitativos constantes da Planilha de Especificações e Quantitativos foram definidos a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para atendimento das atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.

1.6.2. Na definição das quantidades foram consideradas as características da demanda, a necessidade de reposição de componentes sujeitos ao desgaste, falhas e avarias, as intervenções de manutenção planejadas, as necessidades de ampliação da cobertura de iluminação pública e as ações de modernização e melhoria da infraestrutura.

1.6.3. Considerando a natureza variável das ocorrências relacionadas ao sistema de iluminação pública, os quantitativos possuem caráter **estimativo**, não sendo possível determinar antecipadamente a quantidade exata que será efetivamente utilizada durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6.4. Os quantitativos registrados representarão os limites máximos planejados para cada item, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

1.6.5. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, mediante Ordens de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados, os respectivos saldos e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

1.6.6. A existência de quantitativo registrado não assegura ao fornecedor direito subjetivo ao fornecimento integral, uma vez que as futuras aquisições dependerão das necessidades administrativas efetivamente identificadas e da formalização dos respectivos instrumentos.

1.7. Especificações técnicas

1.7.1. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores referenciais e demais características dos materiais encontram-se detalhadas na **Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores**, integrante deste Termo de Referência.

1.7.2. As especificações estabelecidas representam requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na elaboração das propostas e pela futura contratada durante a execução.

1.7.3. Conforme as características de cada item, poderão ser estabelecidos requisitos relacionados a:

I – material de fabricação;

II – potência;

III – tensão de funcionamento;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

IV – corrente;
V – fluxo luminoso;
VI – eficiência ou desempenho;
VII – fator de potência;
VIII – temperatura de cor;
IX – índice de reprodução de cor;
X – grau de proteção;
XI – dimensões;
XII – capacidade;
XIII – resistência;
XIV – vida útil;
XV – características construtivas;
XVI – compatibilidade com a infraestrutura existente;
XVII – requisitos de segurança;
XVIII – certificações ou registros exigíveis; e
XIX – demais características necessárias à adequada individualização do produto.

1.7.4. Os requisitos acima somente serão exigidos quando pertinentes às características do respectivo material e devidamente previstos na descrição do item ou nas demais disposições deste Termo de Referência.

1.7.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, deterioração ou quaisquer vícios que possam comprometer sua finalidade.

1.7.6. Quando legal ou tecnicamente aplicável, os produtos deverão observar normas técnicas, requisitos de conformidade, certificações compulsórias, registros, selos ou demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

1.7.7. A Administração poderá exigir, quando previsto e necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos aptos a demonstrar o atendimento às especificações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal

2.1.1. A presente contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas disposições relacionadas ao planejamento das contratações, definição dos requisitos do objeto, elaboração do Termo de Referência, aquisição de bens e utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência constitui documento necessário à contratação de bens e serviços, devendo conter os elementos suficientes à caracterização da solução pretendida e à definição das condições necessárias à adequada execução do objeto.

2.1.3. A contratação observa, ainda, o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória do processo licitatório e estabelece a necessidade de planejamento da contratação, compatibilização com as necessidades administrativas e definição dos elementos técnicos necessários à seleção da proposta mais vantajosa.

2.1.4. Serão observadas também as disposições do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas ao planejamento das compras públicas, bem como os arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

2.1.5. A contratação deverá observar, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.1.6. Aplicam-se igualmente as demais normas legais e regulamentares pertinentes às contratações públicas e às características específicas dos materiais que integram o objeto, inclusive normas técnicas e requisitos de conformidade quando efetivamente incidentes sobre determinado produto.

2.2. Fundamentação da necessidade

2.2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Portel/PA.

2.2.2. A adequada manutenção da infraestrutura de iluminação pública depende da disponibilidade de materiais compatíveis com os componentes existentes e com as intervenções planejadas, permitindo à Secretaria Municipal de Infraestrutura atender às demandas identificadas durante a execução de suas atividades.

2.2.3. A necessidade administrativa encontra-se detalhadamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Capítulo 3 deste Termo de Referência, nos quais são apresentados os fundamentos técnicos, operacionais e de interesse público que justificam a contratação.

2.2.4. A contratação mostra-se, portanto, necessária para proporcionar suporte material às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionadas ao adequado funcionamento e à melhoria do sistema de iluminação pública municipal.

2.2.5. Já a manutenção corretiva apresenta caráter mais variável, pois decorre de ocorrências que nem sempre podem ser antecipadamente identificadas quanto ao momento, local e quantitativo necessário, exigindo capacidade de resposta da Administração diante de falhas supervenientes.

2.2.6. Além da conservação da infraestrutura existente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura possui necessidades relacionadas à expansão da iluminação pública, especialmente para atendimento de áreas que demandem implantação de novos pontos ou ampliação da cobertura existente.

2.2.7. A contratação também possibilitará ações de modernização e melhoria gradual do sistema, mediante utilização de materiais tecnicamente adequados e, quando pertinente, de maior eficiência, desempenho, durabilidade e segurança.

2.2.8. A disponibilidade dos materiais constitui condição necessária ao adequado planejamento das equipes e das intervenções realizadas no sistema, permitindo que a Administração organize as atividades de manutenção, reposição, expansão e modernização de acordo com suas prioridades e necessidades.

2.2.9. A insuficiência ou indisponibilidade dos materiais poderá ocasionar atraso nas intervenções, prolongamento do período de inoperância de determinados pontos de iluminação, aumento da necessidade de medidas emergenciais e comprometimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2.10. A iluminação pública possui relevante função para a coletividade, contribuindo para melhores condições de circulação, mobilidade, acessibilidade, segurança e utilização de vias, praças, logradouros e demais espaços públicos no período noturno.

2.2.11. Dessa forma, a contratação busca proporcionar as condições materiais necessárias à continuidade e eficiência das ações relacionadas à infraestrutura de iluminação pública, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas identificadas.

2.3. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 02306089/26, no qual foram analisados a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado, a solução mais adequada, a estimativa de custos e os demais elementos necessários ao planejamento.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

2.3.2. O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas de aquisição integral imediata, realização de sucessivas contratações independentes e utilização do Sistema de Registro de Preços, concluindo que esta última solução apresenta melhor adequação às características da demanda.
2.3.3. A conclusão decorreu especialmente da natureza variável das necessidades, da impossibilidade de determinação exata do momento das ocorrências de manutenção, da necessidade de fornecimento parcelado e da conveniência de evitar a formação de estoques excessivos.
2.3.4. O ETP também analisou a divisibilidade do objeto e concluiu pela viabilidade, em princípio, da realização do julgamento e adjudicação por item, considerando a possibilidade de individualização técnica e econômica dos materiais.
2.3.5. Foram igualmente avaliados os requisitos técnicos, impactos ambientais, medidas mitigadoras, riscos relacionados à contratação e resultados pretendidos, concluindo-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da solução proposta.
2.3.6. As conclusões, estimativas e diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar servem de fundamento para a elaboração deste Termo de Referência e deverão ser consideradas na interpretação e execução das condições nele estabelecidas.
2.4. Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP
2.4.1. A utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando que os materiais destinados ao sistema de iluminação pública serão demandados de forma futura, parcelada e variável durante o período planejado.
2.4.2. A necessidade de manutenção corretiva possui natureza particularmente variável, uma vez que falhas, queimas, avarias e demais ocorrências não podem ser previstas com absoluta precisão quanto ao momento, local ou quantidade de materiais que serão necessários para sua solução.
2.4.3. Embora a Administração possa estimar quantitativos com base nas informações disponíveis e nas necessidades projetadas, não é possível determinar antecipadamente a quantidade exata de cada item que será efetivamente consumida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
2.4.4. O SRP possibilitará que os preços e condições dos materiais sejam previamente registrados, permitindo que as aquisições ocorram posteriormente e de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
2.4.5. Essa sistemática permitirá maior flexibilidade administrativa, especialmente para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, expansão da infraestrutura e execução gradual das ações de modernização e melhoria.
2.4.6. O fornecimento parcelado contribuirá para reduzir a necessidade de aquisição antecipada da totalidade dos materiais, evitando a formação de estoques excessivos e diminuindo os riscos de deterioração, avarias, obsolescência, perdas ou permanência prolongada dos produtos armazenados.
2.4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços também permitirá racionalizar os procedimentos administrativos, uma vez que possibilitará a formação de preços para atendimento das necessidades previstas para o período mediante um único procedimento competitivo, evitando a realização de sucessivos processos licitatórios para aquisições de mesma natureza.
2.4.8. A consolidação dos quantitativos estimados poderá ainda favorecer maior competitividade e melhores condições comerciais, sem retirar da Administração a possibilidade de adquirir apenas as quantidades efetivamente necessárias.
2.4.9. Os quantitativos registrados possuirão natureza estimativa e representarão os limites máximos planejados para cada item, não constituindo obrigação de aquisição integral.
2.4.10. As futuras aquisições dependerão de necessidade administrativa efetivamente identificada e deverão observar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, os preços e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e os demais requisitos aplicáveis.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

2.4.11. A existência de preços registrados não assegurará ao fornecedor direito subjetivo ao fornecimento integral dos quantitativos estimados, uma vez que as contratações decorrerão das necessidades concretas da Administração.
2.4.12. Dessa forma, considera-se **devidamente justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP**, por constituir solução compatível com a variabilidade da demanda, com a necessidade de fornecimento parcelado e com os objetivos de eficiência, economicidade, planejamento e racionalização das aquisições públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade administrativa

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA a disponibilidade dos materiais indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.
3.1.2. A iluminação pública constitui infraestrutura essencial ao adequado funcionamento dos espaços urbanos e rurais, contribuindo diretamente para melhores condições de circulação, mobilidade, acessibilidade, segurança e utilização de vias, praças, logradouros e demais áreas públicas no período noturno.
3.1.3. O funcionamento regular do sistema depende da disponibilidade de materiais e componentes adequados para substituição de itens danificados, desgastados, defeituosos, queimados, obsoletos ou que tenham atingido o término de sua vida útil, bem como para execução das ações de expansão e modernização planejadas pela Administração.
3.1.4. Os componentes utilizados no sistema de iluminação pública estão sujeitos a desgaste decorrente do uso contínuo, exposição às condições climáticas, intempéries, oscilações da rede elétrica, avarias, acidentes, vandalismo e demais ocorrências capazes de comprometer seu desempenho e funcionamento.
3.1.5. Essas situações exigem capacidade permanente de atuação por parte da Administração, especialmente para restabelecimento de pontos de iluminação inoperantes ou com funcionamento inadequado e para prevenção de falhas que possam comprometer a continuidade da infraestrutura.
3.1.6. A contratação também se mostra necessária para atender às demandas de ampliação da cobertura de iluminação pública, incluindo implantação de novos pontos em áreas que apresentem necessidade de atendimento, bem como ações de modernização e melhoria da infraestrutura existente.
3.1.7. Considerando que parte significativa das ocorrências de manutenção possui natureza variável e não pode ser prevista com precisão quanto ao momento, local e quantidade de materiais necessários, mostra-se necessária a adoção de solução que permita aquisições futuras e parceladas conforme a demanda efetivamente identificada.
3.1.8. A indisponibilidade de materiais poderá ocasionar atraso nas intervenções, prolongamento do período de inoperância de pontos de iluminação, dificuldades no planejamento das equipes e necessidade de adoção de medidas administrativas adicionais para aquisição emergencial ou complementar de componentes.
3.1.9. A contratação permitirá maior capacidade de planejamento e resposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando condições para execução das intervenções conforme prioridades técnicas e operacionais.
3.1.10. A solução busca, portanto, assegurar continuidade, eficiência, economicidade e regularidade às atividades relacionadas ao sistema municipal de iluminação pública, mediante disponibilização de materiais adequados às necessidades da Administração.

3.2. Manutenção preventiva e corretiva

3.2.1. A manutenção preventiva constitui medida necessária para preservar o desempenho e prolongar a vida útil dos componentes do sistema de iluminação pública, reduzindo a ocorrência de falhas e contribuindo para maior confiabilidade da infraestrutura.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

3.2.2. Para sua realização, é indispensável que a Secretaria Municipal de Infraestrutura disponha dos materiais necessários à substituição programada de componentes que apresentem sinais de desgaste, redução de desempenho ou proximidade do término de sua vida útil.
3.2.3. A manutenção corretiva, por sua vez, destina-se à correção de falhas, defeitos ou interrupções já verificadas, exigindo atuação tempestiva para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos pontos de iluminação.
3.2.4. As demandas corretivas podem decorrer de queima de componentes, oscilações elétricas, avarias, acidentes, falhas prematuras, intempéries, vandalismo e outras ocorrências supervenientes.
3.2.5. Em razão dessa natureza variável, não é possível determinar com absoluta precisão, antecipadamente, quais materiais serão necessários, em que momento e em quais quantidades.
3.2.6. A disponibilidade dos componentes adequados permitirá à Administração reduzir o tempo de resposta às ocorrências e evitar paralisações prolongadas em pontos de iluminação pública.
3.2.7. Dessa forma, a contratação é necessária para proporcionar suporte material às ações preventivas e corretivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, contribuindo para maior continuidade e eficiência do sistema.

3.3. Reposição de componentes

3.3.1. A reposição de componentes constitui necessidade permanente do sistema de iluminação pública, considerando que os materiais utilizados possuem vida útil limitada e estão sujeitos ao desgaste decorrente da operação contínua e das condições ambientais.
3.3.2. Entre as principais causas de necessidade de reposição encontram-se a queima de componentes, desgaste natural, falhas elétricas, avarias mecânicas, exposição à umidade e intempéries, oscilações da rede, acidentes, vandalismo, deterioração e término da vida útil.
3.3.3. A substituição tempestiva dos componentes comprometidos é necessária para evitar perda de desempenho, falhas recorrentes e prolongamento da indisponibilidade de pontos de iluminação.
3.3.4. A utilização de materiais adequados e compatíveis com as especificações técnicas também contribui para maior confiabilidade e durabilidade da infraestrutura.
3.3.5. A contratação permitirá que a Administração mantenha capacidade de reposição conforme a efetiva ocorrência das necessidades, sem depender da instauração de novo procedimento administrativo para cada demanda individual.
3.3.6. A reposição regular também favorecerá melhor controle operacional e maior previsibilidade das ações de manutenção executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.4. Expansão da rede de iluminação pública

3.4.1. A contratação também se justifica pela necessidade de atender às ações de expansão do sistema de iluminação pública do Município de Portel/PA.
3.4.2. O crescimento das áreas habitadas, a ocupação de novos espaços e a identificação de vias, praças, logradouros e demais áreas públicas com cobertura insuficiente podem demandar a implantação de novos pontos de iluminação.
3.4.3. A expansão da infraestrutura exige disponibilidade de materiais adequados às características técnicas do sistema e compatíveis com os padrões definidos pela Administração.
3.4.4. A inexistência desses materiais poderá limitar a capacidade de atendimento das novas demandas e dificultar a execução de melhorias planejadas.
3.4.5. A contratação possibilitará que a expansão seja realizada de forma gradual e conforme as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observados os quantitativos registrados e as necessidades efetivamente identificadas.
3.4.6. A ampliação da cobertura de iluminação pública contribui para melhores condições de circulação, segurança, acessibilidade e utilização dos espaços públicos pela população.

3.5. Modernização e melhoria

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

3.5.1. A modernização do sistema de iluminação pública constitui medida relevante para substituição gradual de componentes obsoletos, de baixo desempenho ou tecnologicamente superados por materiais mais adequados às necessidades atuais da Administração.
3.5.2. A utilização de componentes tecnicamente mais eficientes poderá contribuir, conforme as características de cada item, para melhoria do desempenho, maior durabilidade, redução da frequência de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
3.5.3. A modernização deverá ocorrer de forma gradual e tecnicamente planejada, respeitando a compatibilidade com a infraestrutura existente e as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.5.4. A aquisição de materiais adequados permitirá que as intervenções de melhoria sejam realizadas de maneira integrada às ações de manutenção e expansão, evitando soluções isoladas e favorecendo maior padronização técnica.
3.5.5. Sempre que pertinente, deverão ser priorizados materiais que apresentem características compatíveis com requisitos de eficiência, desempenho, segurança, durabilidade e conformidade técnica definidos no Termo de Referência.
3.5.6. Dessa forma, a contratação contribuirá não apenas para preservação da infraestrutura existente, mas também para sua evolução gradual e melhoria das condições de iluminação pública.

3.6. Interesse público

3.6.1. A contratação atende diretamente ao interesse público, considerando a importância da iluminação pública para o funcionamento adequado das vias, praças, logradouros e demais espaços de uso coletivo.
3.6.2. A adequada iluminação contribui para melhores condições de mobilidade e circulação de pedestres, ciclistas e veículos, especialmente durante o período noturno.
3.6.3. Também favorece a acessibilidade e a utilização dos espaços públicos, proporcionando melhores condições para deslocamento e permanência da população.
3.6.4. A manutenção de pontos de iluminação em funcionamento adequado contribui ainda para a sensação de segurança e para maior aproveitamento dos espaços públicos durante o período noturno.
3.6.5. A continuidade das ações de manutenção, reposição, expansão e modernização possui, portanto, reflexos diretos na qualidade da infraestrutura urbana e no atendimento das necessidades coletivas.
3.6.6. Dessa forma, a contratação apresenta finalidade pública claramente definida e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Solução proposta

4.1.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição dos materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Portel/PA.
4.1.2. A contratação será estruturada com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
4.1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.1.4. A solução possibilitará à Administração registrar previamente preços e condições de fornecimento para os materiais estimados, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos.
4.1.5. As futuras aquisições serão realizadas dentro dos limites registrados e conforme as necessidades administrativas, permitindo maior flexibilidade e melhor adequação entre consumo, planejamento e disponibilidade dos materiais.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.2. Características da solução

4.2.1. A solução compreende o fornecimento de materiais destinados ao sistema de iluminação pública, de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando compatibilidade com a finalidade a que se destinam.

4.2.3. A solução deverá possibilitar o atendimento das necessidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.

4.2.4. Os requisitos específicos de qualidade, desempenho, segurança, conformidade, identificação, acondicionamento, transporte e garantia dos materiais encontram-se disciplinados nos capítulos próprios deste Termo de Referência.

4.2.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas, independentemente de atuar como fabricante, distribuidora, revendedora ou fornecedora dos materiais.

4.2.6. A solução abrange ainda embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, entrega e substituição dos produtos desconformes, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.7. A futura contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos materiais e pelo atendimento das condições de garantia aplicáveis.

4.3. Forma de execução

4.3.1. A execução ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3.2. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

4.3.3. A Ordem de Fornecimento deverá identificar os itens, unidades, quantitativos, local de entrega, prazo e demais condições necessárias à execução.

4.3.4. A contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais formalmente solicitados e nos quantitativos indicados pela Administração.

4.3.5. Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços.

4.3.6. A execução parcelada permitirá ajustar as aquisições às demandas efetivas, reduzir a necessidade de armazenamento prolongado e assegurar maior controle dos quantitativos registrados, solicitados, entregues e remanescentes.

4.3.7. Os fornecimentos deverão observar os prazos, locais, condições de transporte, acondicionamento, recebimento e garantia definidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.4. Benefícios da solução

4.4.1. A solução adotada proporcionará maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4.2. O fornecimento parcelado contribuirá para evitar a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos relacionados à deterioração, avarias, extravios, obsolescência ou permanência desnecessária de materiais armazenados.

4.4.3. A existência de preços registrados permitirá maior capacidade de resposta diante de demandas de manutenção corretiva ou outras necessidades supervenientes, reduzindo o tempo administrativo necessário para atendimento.

4.4.4. A solução favorecerá melhor planejamento das aquisições, uma vez que permitirá compatibilizar as solicitações com as prioridades técnicas, os saldos disponíveis e as necessidades efetivamente identificadas.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.4.5. Também contribuirá para maior economicidade, mediante realização de procedimento competitivo destinado ao registro dos preços e condições de fornecimento dos itens.
4.4.6. O julgamento por item poderá ampliar a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de melhores condições para diferentes categorias de materiais.
4.4.7. A emissão individualizada das Ordens de Fornecimento permitirá maior controle dos quantitativos solicitados, entregues e remanescentes.
4.4.8. A padronização das especificações técnicas contribuirá para maior uniformidade dos materiais adquiridos e maior segurança na análise das propostas e no recebimento dos produtos.
4.4.9. A disponibilidade planejada dos materiais possibilitará maior continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão e modernização do sistema de iluminação pública.
4.4.10. A solução proporciona, portanto, benefícios relacionados à flexibilidade, planejamento, economicidade, controle, continuidade e eficiência administrativa.

4.5. Adequação da solução ao interesse público

4.5.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada apresenta compatibilidade com a natureza e as características da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.5.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade da demanda, da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de determinação exata dos quantitativos que serão efetivamente utilizados durante o período planejado.
4.5.3. A solução permite que a Administração disponha de instrumento adequado para atendimento das necessidades de manutenção, reposição, expansão, modernização e melhoria, sem obrigatoriedade de aquisição antecipada da totalidade dos materiais.
4.5.4. A estruturação da contratação com julgamento por item favorece a competitividade e a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da necessidade de atendimento integral das especificações técnicas.
4.5.5. A solução também apresenta aderência aos objetivos de economicidade, eficiência, planejamento, racionalização administrativa e continuidade das atividades relacionadas à iluminação pública.
4.5.6. A aquisição de produtos com requisitos técnicos definidos e submetidos a procedimentos de conferência e recebimento contribuirá para reduzir riscos de fornecimento de materiais incompatíveis ou de qualidade inadequada.
4.5.7. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público**, atendendo às conclusões do Estudo Técnico Preliminar e às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1. Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas

5.1.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características constantes da planilha integrante deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	BASE PARA FOTO- RELÉ	1.350	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 37.800,00
2	BOCAL DE LOUÇA E27	405	UNIDADE	R$ 5,73	R$ 2.320,65
3	BOCAL DE LOUÇA E40	405	UNIDADE	R$ 9,82	R$ 3.977,10
4	BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 3/4	162	UNIDADE	R$ 104,58	R$ 16.941,96
5	BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA	270	UNIDADE	R$ 149,91	R$ 40.475,70
6	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO	270	UNIDADE	R$ 154,16	R$ 41.623,20

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

7	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA	270	UNIDADE	R$ 106,98	R$ 28.884,60
8	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1,5 POLEGADA	270	UNIDADE	R$ 216,15	R$ 58.360,50
9	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 10MM 1KV	1.350	METRO	R$ 5,23	R$ 7.060,50
10	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 16MM 1KV	2.025	METRO	R$ 9,59	R$ 19.419,75
11	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM 1 KV	1.620	METRO	R$ 5,46	R$ 8.845,20
12	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM 1KV	1.620	METRO	R$ 9,44	R$ 15.292,80
13	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM 1KV	1.350	METRO	R$ 8,60	R$ 11.610,00
14	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM 1KV	1.620	METRO	R$ 10,42	R$ 16.880,40
15	CABO DE COBRE NU 5/16	405	METRO	R$ 20,23	R$ 8.193,15
16	CABO DE COBRE NU 03/08	405	METRO	R$ 38,97	R$ 15.782,85
17	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 70X70MM(2) 750V	203	METRO	R$ 90,60	R$ 18.391,80
18	CABO DE COBRE NU 50MM	405	METRO	R$ 33,30	R$ 13.486,50
19	CABO FLEXÍVEL DE 10MM 1KV	2.700	METRO	R$ 8,62	R$ 23.274,00
20	CABO FLEXÍVEL DE 16MM 1KV	2.700	METRO	R$ 13,61	R$ 36.747,00
21	CABO FLEXÍVEL DE 25MM 1KV	1.350	METRO	R$ 23,58	R$ 31.833,00
22	CABO FLEXÍVEL DE 35MM 1KV	810	METRO	R$ 23,64	R$ 19.148,40
23	CABO FLEXÍVEL DE 50MM 1KV	675	METRO	R$ 45,30	R$ 30.577,50
24	CABO FLEXÍVEL DE 70MM 1KV	270	METRO	R$ 56,21	R$ 15.176,70
25	CAIXA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA TRANSFORMADORE	5	UNIDADE	R$ 2.788,83	R$ 13.944,15
26	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM POLIPROPILENO	14	PACOTE	R$ 165,64	R$ 2.318,96
27	CARREGADOR DE BATERIA 12/24	11	UNIDADE	R$ 579,99	R$ 6.379,89
28	CHAVE DE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TIPO C/TENSÃO 15KV 300A 15KV 300A	11	UNIDADE	R$ 620,00	R$ 6.820,00
29	CONECTOR ESTRIBO NORMAL 1.0WG ALÇA 24WG	11	UNIDADE	R$ 72,00	R$ 792,00
30	CONECTOR PERFURANTE 10- 70MM	540	UNIDADE	R$ 10,94	R$ 5.907,60
31	CONECTOR PERFURANTE 35-95	540	UNIDADE	R$ 11,75	R$ 6.345,00
32	CONECTOR TRANSVERSAL 5/8X16MM	68	UNIDADE	R$ 36,50	R$ 2.482,00
33	CONECTOR CUNHA 3,17A 8,12MM	68	UNIDADE	R$ 11,77	R$ 800,36
34	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 200A	14	UNIDADE	R$ 514,93	R$ 7.209,02
35	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 250A	14	UNIDADE	R$ 633,33	R$ 8.866,62
36	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 380A	14	UNIDADE	R$ 804,14	R$ 11.257,96
37	FITA ALTA FUSÃO 20 MT	270	UNIDADE	R$ 40,90	R$ 11.043,00
38	HASTE DE AÇO CARBONADO ALTA TENSÃO	41	UNIDADE	R$ 46,56	R$ 1.908,96
39	ISOLADOR OLHAL SIMPLES	68	UNIDADE	R$ 11,45	R$ 778,60
40	LAMPADA A VAPOR METALICO 70W/ 220V	1.350	UNIDADE	R$ 52,16	R$ 70.416,00
41	LAMPADA A VAPOR METALICO 100W/ 220V	1.350	UNIDADE	R$ 75,00	R$ 101.250,00
42	LAMPADA A VAPOR METALICO 150W/ 220V	1.350	UNIDADE	R$ 71,67	R$ 96.754,50
43	LAMPADA A VAPOR METALICO 250W/ 220V	810	UNIDADE	R$ 93,87	R$ 76.034,70
44	LAMPADA A VAPOR METALICO 400W/ 220V	675	UNIDADE	R$ 107,24	R$ 72.387,00
45	SENSOR FOTO-RELÉ BIVOLT	675	UNIDADE	R$ 32,35	R$ 21.836,25
46	LAMPADA LED EXTERNA 100W	540	UNIDADE	R$ 132,37	R$ 71.479,80

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

47	CINTA P/ POSTE 350MM	135	UNIDADE	R$ 64,21	R$ 8.668,35
48	CINTA P/ POSTE 270MM	135	UNIDADE	R$ 38,40	R$ 5.184,00
49	LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO FECHADO	270	UNIDADE	R$ 201,33	R$ 54.359,10
50	LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO ABERTO E40	810	UNIDADE	R$ 101,69	R$ 82.368,90
51	LUMINÁRIA TEMPO ABERTO E27	675	UNIDADE	R$ 49,46	R$ 33.385,50
52	LUVA GALVANIZADA ELETRODUTO 1/2”	135	UNIDADE	R$ 6,45	R$ 870,75
53	LUVA GALVANIZADA 03/04"	135	UNIDADE	R$ 10,55	R$ 1.424,25
54	LUVA GALVANIZADA 1”	135	UNIDADE	R$ 20,96	R$ 2.829,60
55	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2 350MM	405	UNIDADE	R$ 15,56	R$ 6.301,80
56	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V	405	UNIDADE	R$ 143,64	R$ 58.174,20
57	REATOR VAPOR METÁLICO 400W/220V	270	UNIDADE	R$ 161,33	R$ 43.559,10
58	REFLETOR VAPOR METÁLICO 400W/220V	68	UNIDADE	R$ 125,00	R$ 8.500,00
59	REFLETOR VAPOR METÁLICO 250W	135	UNIDADE	R$ 115,50	R$ 15.592,50
60	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V	405	UNIDADE	R$ 61,90	R$ 25.069,50
61	REATOR VAPOR SÓDIO 150W/220V	270	UNIDADE	R$ 72,65	R$ 19.615,50
62	LAMPADA MISTA 500W/220V	270	UNIDADE	R$ 91,38	R$ 24.672,60
63	LAMPADA MISTA 250W/220V	270	UNIDADE	R$ 56,89	R$ 15.360,30
64	LAMPADA MISTA 100W/220V	270	UNIDADE	R$ 54,24	R$ 14.644,80
65	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA DELTA, 220/127V COM NEUTRO	4	UNIDADE	R$ 19.889,33	R$ 79.557,32
66	TRANSFORMADOR PRA PORTE 45KVA 380V 220/110V	5	UNIDADE	R$ 17.989,33	R$ 89.946,65
67	TRANSFORMADOR PRA PORTE 5KVA 240 V COM DISTRIBUIÇÃO DE REDE	4	UNIDADE	R$ 14.486,00	R$ 57.944,00
68	ELETRODUTO FOLGO 1”	270	UNIDADE	R$ 56,67	R$ 15.300,90
69	ELETRODUTO FOLGO 3/4	270	UNIDADE	R$ 61,39	R$ 16.575,30
70	ELETRODUTO FOLGO DE 1/2”	270	UNIDADE	R$ 32,53	R$ 8.783,10
71	LUMINÁRIA PETALAS LED PARA POSTE COM 4	41	UNIDADE	R$ 271,59	R$ 11.135,19
72	LUMINÁRIA PETALAS PARA POSTES COM 2	68	UNIDADE	R$ 228,36	R$ 15.528,48
73	CHAVE FACA TRIFÁSICA 380V/220V	14	UNIDADE	R$ 419,77	R$ 5.876,78
74	CHAVE FAA BISAFICA	14	UNIDADE	R$ 415,00	R$ 5.810,00
75	HACK ROLDANA 4 POLOS	68	UNIDADE	R$ 59,53	R$ 4.048,04
76	HACK ROLDANA 3 POLOS	203	UNIDADE	R$ 48,33	R$ 9.810,99
77	HACK ROLDANA 2 POLOS	203	UNIDADE	R$ 34,57	R$ 7.017,71
78	REFLETOR LUZ FRIO 1000W/BIVOLT	27	UNIDADE	R$ 539,96	R$ 14.578,92
79	REFLETOR LUZ FRIO 400W	41	UNIDADE	R$ 225,04	R$ 9.226,64
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES/ AÇO COM BARRAMENTO	3	UNIDADE	R$ 467,11	R$ 1.401,33
81	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES/AÇO COM BARRAMENTO	27	UNIDADE	R$ 471,56	R$ 12.732,12
82	AUTO TRANSFORMADOR DE 20.000W	7	UNIDADE	R$ 478,52	R$ 3.349,64
83	AUTO TRANSFORMADOR 10.000W 220/110V	14	UNIDADE	R$ 247,33	R$ 3.462,62
84	POSTE TUBOLAR 5”/7 METROS ANTIFERRUGEM	135	UNIDADE	R$ 1.396,67	R$ 188.550,45
85	CABO DE ALUMINIO	1.350	METRO	R$ 368,82	R$ 497.907,00
86	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICA	7	UNIDADE	R$ 1.147,46	R$ 8.032,22

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

87	CHAVE TRIFASICA REVERSORA R440	7	UNIDADE	R$ 575,31	R$ 4.027,17
88	CHAVE MAR-GIRIUS F323-FACA660A	7	UNIDADE	R$ 152,52	R$ 1.067,64
89	FUSÍVEL TIPO FACA 400A/CARTUCHO	14	UNIDADE	R$ 318,40	R$ 4.457,60
90	REATOR VAPOR METÁLICO 150W/220V	405	UNIDADE	R$ 126,98	R$ 51.426,90
91	REATOR VAPOR METÁLICO 100W/220V	405	UNIDADE	R$ 89,22	R$ 36.134,10
92	REATOR VAPOR METÁLICO 70W/220V	540	UNIDADE	R$ 118,53	R$ 64.006,20
93	CHAVE CONTACTORA CJX2-	41	UNIDADE	R$ 401,60	R$ 16.465,60
94	POSTE TUBOLAR 5”/9 METROS ANTIFERRUGEM	68	UNIDADE	R$ 3.364,72	R$ 228.800,96

R$ 3.012.657,95

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.012.657,95 (três milhões, doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

5.1.2. A planilha deverá reproduzir fielmente as especificações, unidades, quantitativos e valores referenciais definidos na pesquisa de preços e nos demais documentos técnicos da fase preparatória, não sendo admitida alteração das características essenciais dos itens sem a correspondente justificativa e adequação formal dos autos.

5.1.3. As descrições constantes da planilha representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na formulação das propostas e pela futura contratada durante o fornecimento.

5.1.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento das futuras aquisições, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

5.1.5. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dentro dos quantitativos registrados.

5.2. Requisitos mínimos dos materiais

5.2.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias, deterioração ou quaisquer vícios que possam comprometer sua utilização, desempenho ou segurança.

5.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem adequada à sua natureza, devidamente protegidos contra impactos, umidade, poeira, deformações, contaminações e demais fatores capazes de comprometer sua integridade durante o transporte e a entrega.

5.2.3. Sempre que aplicável às características do respectivo item, os produtos deverão possuir identificação suficiente para permitir a verificação de:

I – marca;
II – modelo;
III – fabricante;
IV – referência comercial ou código do produto;
V – lote ou número de série, quando existente;
VI – tensão nominal;
VII – potência;
VIII – corrente elétrica;
IX – dimensões;
X – capacidade;
XI – fluxo luminoso;
XII – eficiência ou eficácia;
XIII – fator de potência;
XIV – temperatura de cor;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

XV – índice de reprodução de cor;
XVI – grau de proteção;
XVII – vida útil;
XVIII – composição ou material de fabricação;
XIX – resistência mecânica ou ambiental;
XX – demais características técnicas previstas na descrição do item.

5.2.4. Os parâmetros indicados no subitem anterior somente serão exigidos quando pertinentes à natureza do respectivo material e quando constarem da especificação técnica, não sendo aplicáveis indistintamente a todos os itens.

5.2.5. Os materiais deverão apresentar características de qualidade, desempenho, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade para a qual serão utilizados no sistema de iluminação pública.

5.2.6. Quando determinado item possuir requisito específico de potência, tensão, dimensão, eficiência, grau de proteção, fluxo luminoso, capacidade ou qualquer outro parâmetro técnico, o produto ofertado e fornecido deverá atender integralmente ao valor, faixa ou condição estabelecida.

5.2.7. Não será admitido produto com característica inferior à especificação mínima exigida, ainda que apresente preço inferior ou seja usualmente comercializado no mercado.

5.2.8. As características técnicas deverão permanecer uniformes durante o fornecimento de cada item, especialmente quanto à marca e ao modelo aceitos, salvo alteração previamente submetida à Administração e formalmente autorizada nas hipóteses juridicamente admissíveis.

5.2.9. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização e apresentar integridade física compatível com sua natureza, sem trincas, fissuras, corrosão, deformações, oxidação, partes quebradas, conexões danificadas ou outras irregularidades.

5.2.10. A contratada será responsável por assegurar que os produtos entregues correspondam exatamente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. Conformidade técnica

5.3.1. Os materiais deverão atender às normas técnicas, regulamentos, certificações e requisitos de conformidade aplicáveis à sua categoria, sempre que tais exigências incidirem legal ou tecnicamente sobre o respectivo produto.

5.3.2. Quando aplicáveis, deverão ser observadas as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, requisitos regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas técnicas ou regulatórias pertinentes.

5.3.3. A exigência de certificação, registro, selo ou comprovação de conformidade deverá restringir-se aos produtos para os quais houver obrigatoriedade normativa ou necessidade técnica devidamente estabelecida nos documentos da contratação.

5.3.4. Não será exigida certificação compulsória de produto para o qual inexista tal obrigação normativa, devendo ser evitadas exigências desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

5.3.5. Quando exigível, a comprovação de conformidade deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e permitir a identificação da marca, modelo, fabricante ou referência técnica pertinente.

5.3.6. A Administração poderá verificar a autenticidade e validade de certificados, registros, selos e demais documentos de conformidade apresentados pelos licitantes ou pela contratada.

5.3.7. O fornecimento de produto sujeito a certificação compulsória ou requisito normativo obrigatório sem a respectiva comprovação constituirá desconformidade e poderá ensejar sua recusa, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.4. Catálogos e fichas técnicas

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

5.4.1. Quando necessário à comprovação do atendimento das especificações técnicas, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, documento do fabricante, certificado ou outro elemento técnico idôneo relacionado ao produto ofertado.
5.4.2. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação objetiva das características do produto e sua comparação com os requisitos estabelecidos para o respectivo item.
5.4.3. Sempre que possível, os documentos apresentados deverão possuir identificação do fabricante e do modelo ou referência comercial correspondente ao produto ofertado.
5.4.4. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer informações técnicas, confirmar características do produto ou verificar a autenticidade dos documentos apresentados, observados os limites legais aplicáveis.
5.4.5. A exigência de catálogo ou ficha técnica deverá ser utilizada como instrumento de verificação da conformidade da proposta e não como formalidade desnecessária, devendo ser aplicada especialmente aos itens em que as características técnicas não possam ser adequadamente verificadas apenas pela descrição comercial.
5.4.6. Havendo divergência entre as informações constantes da proposta e aquelas apresentadas nos documentos técnicos do fabricante, a Administração deverá considerar as características efetivamente comprovadas e adotar as providências cabíveis quanto à aceitabilidade da proposta.

5.5. Marca e modelo

5.5.1. O licitante deverá informar, quando aplicável ao item e exigido no Edital, a marca e o modelo do produto ofertado, de forma a possibilitar a adequada identificação e análise de conformidade.
5.5.2. O produto fornecido durante a execução deverá corresponder à marca e ao modelo efetivamente aceitos no procedimento licitatório, observadas as características técnicas declaradas na proposta.
5.5.3. Não será admitida substituição unilateral da marca ou modelo pela contratada durante a execução.
5.5.4. Eventual necessidade de substituição de marca ou modelo deverá ser previamente comunicada e justificada à Administração, ficando condicionada à análise e autorização formal, quando juridicamente cabível.
5.5.5. Qualquer produto substituto deverá apresentar características técnicas iguais ou superiores às exigidas e não poderá implicar acréscimo de preço ou redução da qualidade, desempenho, durabilidade, segurança ou funcionalidade inicialmente contratados.
5.5.6. A autorização de eventual substituição não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das demais obrigações assumidas.

5.6. Produtos equivalentes

5.6.1. Quando houver indicação de marca, modelo, fabricante ou referência comercial nas especificações exclusivamente para fins de definição de padrão de qualidade ou parâmetro técnico, tal indicação deverá ser interpretada como referencial, desde que essa condição esteja expressamente prevista no respectivo item.
5.6.2. Nessas hipóteses, será admitida a oferta de produto equivalente ou superior, desde que o licitante demonstre objetivamente que o produto proposto atende integralmente às características mínimas exigidas pela Administração.
5.6.3. A equivalência deverá ser comprovada mediante documentação técnica idônea, podendo compreender catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, relatórios ou outros documentos adequados à demonstração das características do produto.
5.6.4. A análise de equivalência considerará as características efetivamente relevantes ao atendimento da necessidade administrativa, não se restringindo à mera semelhança visual ou à denominação comercial do produto.
5.6.5. Não será considerado equivalente produto que apresente característica inferior em requisito técnico mínimo estabelecido pela Administração.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

5.6.6. A decisão quanto à aceitação de produto equivalente ou superior deverá ser motivada com base nos elementos técnicos constantes dos autos e nas condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.
5.6.7. Caso a indicação de determinada marca ou modelo decorra de situação excepcional devidamente justificada nos autos, sua utilização observará as hipóteses e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Valor estimado da contratação

6.1.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 3.012.657,95 (três milhões, doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.
6.1.2. O valor estimado resulta da consolidação dos preços unitários referenciais aplicados aos quantitativos previstos na Planilha de Especificações e Quantitativos, constituindo parâmetro para planejamento da contratação e análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório.
6.1.3. Os valores unitários e totais correspondentes a cada item deverão constar da planilha integrante deste Termo de Referência e guardar correspondência com a pesquisa de preços constante dos autos.

6.2. Metodologia de estimativa

6.2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória do Processo Administrativo nº 02306089/26.
6.2.2. Para formação dos preços referenciais foi utilizada a ferramenta **Banco de Preços**, disponibilizada pela empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**, conforme documentação constante dos autos.
6.2.3. A pesquisa encontra-se identificada pela **Cotação nº 20261806035**, tendo sido desenvolvida a partir das especificações, unidades e quantitativos estabelecidos para os materiais pretendidos pela Administração.
6.2.4. A pesquisa foi iniciada em **18 de junho de 2026** e concluída em **22 de junho de 2026**, conforme os registros constantes dos documentos integrantes da fase preparatória.
6.2.5. A metodologia adotada buscou selecionar referências compatíveis com as características dos itens pretendidos, possibilitando a formação de valores estimados aptos a subsidiar o procedimento licitatório.
6.2.6. Na utilização das referências, deverão ser consideradas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais elementos relevantes, buscando evitar comparação entre produtos com características substancialmente distintas.
6.2.7. A estimativa foi realizada em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3. Caráter estimativo do valor

6.3.1. Em razão da utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o valor global estimado possui caráter referencial para fins de planejamento e não representa obrigação de realização de despesa correspondente à sua integralidade.
6.3.2. O valor efetivamente contratado dependerá das quantidades solicitadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades administrativas, os quantitativos registrados e os respectivos saldos.
6.3.3. A Administração poderá adquirir quantidade inferior à estimada, não assistindo ao fornecedor registrado direito à contratação integral dos quantitativos ou do valor global previsto.
6.3.4. Cada contratação decorrente da Ata corresponderá aos materiais efetivamente solicitados mediante instrumento próprio e observará os preços registrados e as condições vigentes.
6.3.5. O valor estimado servirá ainda como parâmetro para avaliação da aceitabilidade e vantajosidade das propostas, sem prejuízo da análise individual dos preços ofertados para cada item.

6.4. Compatibilidade com o planejamento

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

6.4.1. A estimativa de valor mostra-se compatível com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e com os quantitativos planejados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
6.4.2. Os valores foram estruturados considerando o conjunto de materiais necessários às ações de manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.
6.4.3. A formação do orçamento estimado está integrada ao planejamento da contratação e possibilita à Administração dimensionar economicamente a solução pretendida e avaliar a compatibilidade das propostas apresentadas durante o certame.
6.4.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá compatibilizar a execução financeira com as demandas efetivamente identificadas, uma vez que as aquisições ocorrerão de maneira parcelada.
6.4.5. Dessa forma, a estimativa atende aos objetivos de planejamento, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Documentos integrantes da estimativa

6.5.1. Integram a estimativa de valor da contratação, entre outros documentos constantes dos autos:
I – relatório da pesquisa realizada por meio do Banco de Preços;
II – **Cotação nº 20261806035**;
III – planilha contendo os preços referenciais dos itens;
IV – documentos e registros que demonstram a metodologia empregada;
V – Informativo de Pesquisa de Preços elaborado pelo Departamento de Compras; e
VI – demais documentos que subsidiaram a consolidação do orçamento estimado.
6.5.2. Os documentos integrantes da pesquisa de preços deverão permanecer juntados ao Processo Administrativo, garantindo a rastreabilidade da formação do orçamento e possibilitando sua análise pelos agentes responsáveis e pelos órgãos de controle.
6.5.3. O orçamento estimado e a respectiva pesquisa de preços constituem elementos da fase preparatória e deverão guardar coerência com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais

7.1.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Planilha de Especificações e Quantitativos e nos demais documentos integrantes da contratação.
7.1.2. Todos os produtos deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, apresentar condições de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com sua natureza e atender aos parâmetros técnicos estabelecidos para cada item.
7.1.3. A contratada deverá fornecer os materiais nos quantitativos, unidades, marcas, modelos e características correspondentes à proposta aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.
7.1.4. Todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços registrados, compreendendo tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros e demais despesas relacionadas à entrega.
7.1.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, independentemente de sua condição de fabricante, distribuidora, revendedora ou fornecedora.
7.1.6. O recebimento dos materiais pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente identificadas, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

7.2. Qualidade dos materiais

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

7.2.1. Os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas e com sua utilização no sistema de iluminação pública.
7.2.2. Não serão aceitos materiais que apresentem qualidade inferior às especificações mínimas estabelecidas, ainda que possam desempenhar parcialmente função semelhante.
7.2.3. Os produtos deverão apresentar características de fabricação, acabamento, resistência, desempenho e durabilidade compatíveis com as condições previstas para sua utilização.
7.2.4. Os materiais deverão estar livres de defeitos de fabricação, deformações, trincas, fissuras, corrosão, oxidação, quebras, partes soltas, conexões danificadas, sinais de deterioração ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua utilização.
7.2.5. Quando houver parâmetros mínimos de desempenho, eficiência, resistência, vida útil ou outras características qualitativas definidos na especificação do item, estes deverão ser integralmente atendidos.
7.3. Produtos novos e de primeiro uso
7.3.1. Todos os materiais deverão ser **novos e de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, salvo se determinada especificação expressamente estabelecer condição diversa, devidamente justificada.
7.3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sem sinais de uso anterior, intervenções, reparos ou alterações que comprometam sua originalidade ou desempenho.
7.3.3. Quando o produto for comercializado originalmente em embalagem individual do fabricante, deverá ser fornecido nessa condição, ressalvadas situações em que a natureza do material ou sua forma usual de comercialização justifique acondicionamento diverso.
7.4. Compatibilidade técnica
7.4.1. Os materiais deverão apresentar plena compatibilidade com as características técnicas estabelecidas para cada item e com a finalidade para a qual serão adquiridos.
7.4.2. Quando a especificação estiver relacionada à utilização do produto em conjunto com componentes existentes, deverão ser observados os requisitos de compatibilidade necessários ao adequado funcionamento da solução.
7.4.3. Não será aceito produto cuja utilização exija adaptações não previstas, alterações indevidas na infraestrutura ou emprego de componentes adicionais não contemplados no planejamento da Administração, quando tais circunstâncias comprometerem a finalidade pretendida.
7.4.4. A compatibilidade será verificada com base nas especificações do item, nas informações constantes da proposta, nos documentos técnicos apresentados e, quando necessário, nas informações oficiais do fabricante.
7.5. Requisitos elétricos
7.5.1. Os materiais de natureza elétrica deverão atender integralmente aos parâmetros elétricos estabelecidos na descrição de cada item.
7.5.2. Conforme a natureza do produto, poderão ser considerados requisitos relacionados a:
I – tensão nominal ou faixa de tensão de operação;
II – potência nominal;
III – corrente elétrica;
IV – frequência;
V – fator de potência;
VI – eficiência ou eficácia;
VII – proteção contra surtos, quando exigida;
VIII – isolamento elétrico;
IX – características de conexão;
X – compatibilidade com a rede ou equipamento de destino; e
XI – demais parâmetros elétricos constantes da especificação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

7.5.3. Os requisitos indicados somente serão exigíveis quando pertinentes ao respectivo item e expressamente estabelecidos na especificação técnica.
7.5.4. Não será admitido produto com tensão, potência ou outra característica elétrica incompatível com aquela estabelecida pela Administração.
7.5.5. Nos itens destinados diretamente à iluminação, poderão ser exigidos, conforme a respectiva especificação, parâmetros relacionados ao fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, índice de reprodução de cor, fator de potência, grau de proteção e demais características necessárias ao desempenho pretendido.

7.6. Requisitos de desempenho

7.6.1. Os materiais deverão apresentar desempenho compatível com os parâmetros estabelecidos na respectiva especificação e com as condições normais de utilização.
7.6.2. Quando previsto para o item, deverão ser atendidos requisitos mínimos relacionados à eficiência, rendimento, capacidade, fluxo luminoso, vida útil, resistência, grau de proteção ou outros indicadores tecnicamente pertinentes.
7.6.3. As informações de desempenho declaradas na proposta deverão corresponder às características efetivas do produto ofertado e poderão ser verificadas por meio de catálogos, fichas técnicas, documentos do fabricante, certificados ou outros meios tecnicamente idôneos.
7.6.4. Não será admitida redução dos parâmetros mínimos estabelecidos sob justificativa de equivalência comercial ou funcional.

7.7. Segurança e conformidade

7.7.1. Os materiais deverão apresentar condições de segurança compatíveis com sua natureza e utilização, não podendo possuir características ou defeitos que exponham pessoas, instalações ou equipamentos a riscos indevidos.
7.7.2. Quando aplicáveis ao respectivo produto, deverão ser observadas as normas técnicas brasileiras pertinentes, os regulamentos técnicos e os requisitos de conformidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
7.7.3. A aplicação de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais requisitos técnicos deverá observar sua efetiva incidência sobre cada categoria de produto.
7.7.4. Não será admitido material sujeito a requisito compulsório de conformidade que não atenda à regulamentação aplicável.

7.8. Certificações e documentação técnica

7.8.1. Quando houver certificação compulsória, registro, selo ou outro requisito obrigatório para comercialização ou utilização do produto, o material ofertado e fornecido deverá estar em situação regular perante o órgão competente.
7.8.2. Quando previsto no Edital ou necessário à comprovação objetiva das características técnicas, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, relatórios, declarações do fabricante ou documentos equivalentes.
7.8.3. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do produto e a verificação das características relevantes para o respectivo item.
7.8.4. A Administração poderá promover diligência para confirmar a autenticidade, validade ou correspondência das informações apresentadas, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.8.5. A exigência de documentação técnica deverá guardar relação com o produto analisado e não poderá ser utilizada de maneira indiscriminada ou desproporcional.

7.9. Identificação do fabricante, marca e modelo

7.9.1. Os produtos deverão possuir identificação suficiente para permitir, quando aplicável, a verificação do fabricante, marca, modelo, referência ou código comercial.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

7.9.2. A marca e o modelo fornecidos deverão corresponder àqueles efetivamente aceitos durante o procedimento licitatório.
7.9.3. Não será admitida alteração unilateral de marca ou modelo durante a execução.
7.9.4. Eventual necessidade superveniente de substituição deverá ser previamente submetida à Administração, devidamente justificada e somente poderá ocorrer mediante autorização formal, quando juridicamente admissível e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações, sem redução de qualidade, desempenho ou garantia e sem acréscimo de preço para a Administração.
7.10. Embalagem e acondicionamento
7.10.1. Os materiais deverão ser adequadamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o armazenamento anterior à entrega, carregamento, transporte, descarregamento e recebimento.
7.10.2. As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza dos produtos e oferecer proteção contra impactos, umidade, poeira, deformações e demais fatores capazes de ocasionar avarias.
7.10.3. Quando aplicável, deverão constar da embalagem ou do próprio produto as informações necessárias à sua identificação e utilização segura.
7.10.4. Produtos entregues com embalagem severamente danificada, quando isso comprometer sua integridade ou impossibilitar a verificação das condições do material, poderão ser recusados pela Administração.
7.11. Transporte
7.11.1. O transporte dos materiais até o local indicado pela Administração será de inteira responsabilidade da contratada.
7.11.2. A contratada deverá utilizar meios de transporte adequados à natureza dos produtos, garantindo sua proteção e integridade até a efetiva entrega.
7.11.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro e demais custos necessários à entrega estarão incluídas no preço registrado.
7.11.4. Eventuais danos ocorridos durante o transporte ou antes do recebimento pela Administração serão de responsabilidade da contratada, que deverá promover a substituição do produto quando necessária.
7.12. Garantia dos materiais
7.12.1. Os materiais fornecidos deverão estar abrangidos pelas condições de garantia aplicáveis, observadas as especificações de cada item, a proposta aceita, as condições oferecidas pelo fabricante e a legislação pertinente.
7.12.2. As condições, prazos, responsabilidades e procedimentos relacionados à garantia dos materiais observarão o disposto no Capítulo 19 deste Termo de Referência.
7.12.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e demais situações abrangidas pelas condições aplicáveis ao respectivo produto.
7.12.4. Durante o período de garantia, constatado defeito abrangido pela obrigação, a contratada deverá adotar as providências necessárias à regularização, reparação ou substituição do material, conforme a natureza do produto e as condições estabelecidas.
7.12.5. As despesas decorrentes do atendimento da garantia serão suportadas pela contratada quando a responsabilidade lhe for imputável nos termos da contratação.
7.13. Substituição dos produtos defeituosos ou desconformes
7.13.1. Os materiais que apresentarem defeito, avaria, desconformidade ou divergência em relação às especificações, à proposta aceita ou à Ordem de Fornecimento estarão sujeitos à recusa e substituição, quando a irregularidade for imputável à contratada.
7.13.2. A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração e observar os prazos e procedimentos estabelecidos nos capítulos relativos ao recebimento, às obrigações da contratada e à garantia dos materiais.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

7.13.3. A substituição deverá compreender, quando necessário, retirada do produto recusado, transporte e nova entrega no local indicado pela Administração.
7.13.4. O produto substituto deverá atender integralmente às mesmas especificações e condições exigidas para o fornecimento original.
7.13.5. A substituição não afastará eventual responsabilização da contratada por atraso, prejuízo ou descumprimento das obrigações, observadas as disposições legais e contratuais.
7.14. Sustentabilidade e eficiência energética
7.14.1. Os materiais deverão observar, quando aplicáveis e compatíveis com a natureza de cada item, requisitos de eficiência energética, durabilidade, vida útil, redução de desperdícios e demais critérios de sustentabilidade estabelecidos nas especificações técnicas.
7.14.2. As demais condições relacionadas à sustentabilidade, responsabilidade ambiental, embalagens, resíduos e logística reversa observarão o disposto no Capítulo 23 deste Termo de Referência.
7.14.3. A aquisição de produtos com melhor desempenho energético, quando prevista, busca contribuir para o uso racional da energia e para a modernização gradual do sistema de iluminação pública.
7.14.4. Também deverão ser considerados, conforme o produto, aspectos relacionados à durabilidade, vida útil, possibilidade de redução da frequência de substituições e adequada gestão dos resíduos resultantes.
7.14.5. As embalagens deverão ser dimensionadas de forma compatível com os materiais, evitando-se, sempre que possível, utilização excessiva ou desnecessária de materiais de acondicionamento.
7.14.6. Quando legalmente aplicável ao respectivo produto, deverão ser observadas as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
7.14.7. Os critérios ambientais não deverão estabelecer restrições injustificadas à competitividade, devendo guardar relação direta com as características do objeto e com as normas aplicáveis.
8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. Forma de execução
8.1.1. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
8.1.2. A execução de cada aquisição dependerá de solicitação formal da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
8.1.3. A contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais e quantitativos formalmente solicitados, observados os preços registrados, as especificações técnicas, os saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas.
8.1.4. A Administração não estará obrigada a solicitar integralmente os quantitativos registrados, uma vez que as aquisições dependerão das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.
8.1.5. É vedado à contratada promover entrega de materiais não solicitados ou em quantitativos superiores aos autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.
8.2. Ordens de Fornecimento
8.2.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
8.2.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:
I – identificação do item;
II – descrição do material;
III – unidade de fornecimento;
IV – quantidade solicitada;
V – local de entrega;
VI – prazo para entrega;
VII – identificação da unidade requisitante; e
VIII – identificação ou assinatura da autoridade ou servidor competente.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.2.3. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser verificada a disponibilidade de saldo do respectivo item na Ata de Registro de Preços.
8.2.4. A contratada deverá conferir as informações constantes da Ordem de Fornecimento e comunicar tempestivamente à Administração eventual inconsistência que possa comprometer a correta execução.
8.2.5. O recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ser passível de comprovação, para fins de definição do início da contagem do prazo de entrega.

8.3. Prazo de entrega

8.3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.
8.3.2. O prazo estabelecido considera a natureza dos materiais, a necessidade de fornecimento parcelado e as condições logísticas relacionadas ao atendimento do Município de Portel/PA, buscando compatibilizar a necessidade administrativa com prazo razoável para organização do fornecimento.
8.3.3. Caso a contratada identifique, antes do vencimento do prazo, circunstância excepcional que possa impedir a entrega tempestiva, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa e documentação comprobatória pertinente.
8.3.4. A comunicação prevista no subitem anterior não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração analisar a justificativa apresentada e decidir motivadamente sobre eventual concessão.
8.3.5. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às medidas administrativas previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

8.4. Entrega dos materiais

8.4.1. Os materiais deverão ser entregues integralmente nas condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.
8.4.2. Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.
8.4.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à identificação e conferência do fornecimento.
8.4.4. Quando exigida documentação técnica para determinado produto, esta deverá acompanhar a entrega ou ser disponibilizada à Administração na forma previamente estabelecida.
8.4.5. O fornecimento parcial somente será admitido quando previamente autorizado pela Administração e desde que não comprometa o atendimento da necessidade administrativa.
8.4.6. A mera descarga dos materiais no local indicado não implicará seu recebimento definitivo ou aceitação automática.

8.5. Local de entrega

8.5.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de **Portel/PA**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na respectiva Ordem de Fornecimento.
8.5.2. A Ordem de Fornecimento deverá informar o endereço específico e, quando necessário, o setor, almoxarifado ou unidade responsável pelo recebimento.
8.5.3. A contratada deverá considerar, na formação de seus preços, todas as despesas necessárias à entrega no local indicado, não sendo admitida cobrança adicional de frete ou transporte.

8.6. Responsabilidade pelo transporte

8.6.1. O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada.
8.6.2. A contratada responderá pela integridade dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.
8.6.3. Os materiais danificados, avariados ou deteriorados durante o transporte não serão aceitos quando a ocorrência comprometer sua utilização, qualidade, segurança ou vida útil.
8.6.4. Os custos decorrentes da retirada e substituição de materiais danificados durante o transporte serão suportados pela contratada.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.7. Recebimento inicial

8.7.1. No momento da entrega será realizada conferência inicial destinada à verificação da correspondência entre o fornecimento realizado e a respectiva Ordem de Fornecimento.

8.7.2. A conferência inicial poderá compreender:

I – identificação dos itens;
II – quantidades entregues;
III – unidades de fornecimento;
IV – integridade aparente;
V – condições das embalagens;
VI – identificação de marca e modelo, quando aplicável;
VII – correspondência com a Nota Fiscal; e
VIII – identificação de avarias ou desconformidades manifestas.

8.7.3. O recebimento inicial não representará aceitação definitiva quando houver necessidade de posterior análise das especificações técnicas, documentos ou demais requisitos do produto.

8.8. Conferência técnica

8.8.1. Após o recebimento inicial, os materiais serão submetidos, quando necessário, à conferência técnica destinada a verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas.

8.8.2. Conforme a natureza do item, a conferência poderá abranger:

I – descrição e especificação;
II – fabricante;
III – marca;
IV – modelo;
V – referência ou código;
VI – quantidade;
VII – unidade;
VIII – potência;
IX – tensão;
X – dimensões;
XI – capacidade;
XII – fluxo luminoso;
XIII – eficiência ou desempenho;
XIV – fator de potência;
XV – temperatura de cor;
XVI – grau de proteção;
XVII – integridade física;
XVIII – certificações ou registros, quando exigíveis; e
XIX – demais características técnicas constantes do Termo de Referência.

8.8.3. Somente serão aceitos os materiais que atenderem integralmente aos requisitos aplicáveis ao respectivo item.

8.8.4. A Administração poderá utilizar os documentos técnicos apresentados no procedimento licitatório para confrontar as características do material efetivamente entregue com aquelas do produto aceito.

8.9. Recusa dos materiais

8.9.1. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os materiais que:

I – estejam em desacordo com as especificações;
II – sejam de marca ou modelo diferente daquele aceito, sem autorização;
III – apresentem defeitos ou avarias;
IV – estejam deteriorados;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

V – não apresentem requisito obrigatório de conformidade;
VI – sejam entregues em quantidade ou unidade divergente;
VII – apresentem características técnicas inferiores às exigidas; ou
VIII – estejam em qualquer outra situação de desconformidade com os instrumentos da contratação.

8.9.2. A recusa deverá ser registrada e comunicada à contratada, com indicação da irregularidade identificada.

8.9.3. O recebimento físico para fins de conferência não impedirá posterior recusa caso a desconformidade somente seja identificada durante a análise técnica.

8.10. Substituição

8.10.1. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

8.10.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da recusa, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das características do item ou de circunstância devidamente justificada.

8.10.3. O material apresentado em substituição estará sujeito aos mesmos procedimentos de conferência e aceitação aplicáveis ao fornecimento original.

8.10.4. A substituição do material não afastará eventual responsabilização decorrente do atraso ou da entrega desconforme.

8.10.5. A reincidência no fornecimento de materiais desconformes deverá ser registrada para fins de avaliação do desempenho da contratada e adoção das providências administrativas cabíveis.

8.11. Fiscalização da execução

8.11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.2. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento, os prazos, os quantitativos, as condições de entrega, a conformidade técnica dos materiais, as substituições e as demais obrigações assumidas pela contratada.

8.11.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas, especialmente atrasos, fornecimentos parciais, recusas, defeitos, substituições, descumprimentos de garantia e demais irregularidades relevantes.

8.11.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações, observados os limites estabelecidos nos instrumentos da contratação.

8.11.5. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequada execução do fornecimento.

8.11.6. As irregularidades que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas ao Gestor ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. Prazo ordinário

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

9.1.2. O prazo estabelecido deverá ser observado para cada solicitação emitida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do quantitativo global registrado, considerando que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

9.1.3. A contratada deverá adotar todas as providências logísticas, operacionais e comerciais necessárias para assegurar o cumprimento tempestivo das Ordens de Fornecimento, considerando previamente as condições de transporte e entrega no Município de Portel/PA.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

9.1.4. O prazo de entrega compreende todas as etapas necessárias à disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo separação, embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, deslocamento e descarregamento.
9.1.5. A contratada deverá manter organização logística suficiente para atendimento das solicitações durante toda a vigência da contratação, não sendo admitida como justificativa automática para atraso a indisponibilidade ordinária de estoque, dificuldades comuns de transporte ou falhas previsíveis de planejamento.
9.2. Contagem do prazo
9.2.1. A contagem do prazo de entrega terá início a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
9.2.2. A Administração deverá utilizar meio que permita comprovar a data de encaminhamento e recebimento da solicitação, inclusive sistema eletrônico, correio eletrônico institucional, protocolo ou outro meio formal admitido.
9.2.3. Para fins de contagem, considerar-se-á como primeiro dia do prazo o dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.
9.2.4. O prazo será contado em **dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados, observadas as condições estabelecidas para o efetivo recebimento dos materiais pela Administração.
9.2.5. Caso o último dia do prazo recaia em data em que não haja expediente administrativo ou possibilidade de recebimento no local indicado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, sem que tal circunstância caracterize atraso imputável à contratada.
9.2.6. Havendo inconsistência, omissão ou informação que impossibilite objetivamente o cumprimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração tão logo identifique a ocorrência, para adoção das providências necessárias.
9.3. Fornecimento parcelado
9.3.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
9.3.2. Não haverá cronograma fixo de solicitações, podendo as Ordens de Fornecimento ser emitidas de acordo com as demandas de manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.
9.3.3. A frequência e os quantitativos de cada solicitação poderão variar conforme as necessidades administrativas, respeitados os limites registrados para cada item.
9.3.4. A inexistência de solicitações em determinado período não produzirá direito a indenização, compensação ou aquisição mínima em favor do fornecedor registrado.
9.3.5. Cada Ordem de Fornecimento será considerada individualmente para fins de cumprimento do respectivo prazo de entrega.
9.3.6. O caráter parcelado do fornecimento não afasta a obrigação da contratada de manter capacidade operacional e logística compatível com as obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação.
9.4. Eventual prorrogação do prazo
9.4.1. A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser admitida em situação excepcional, devidamente justificada e desde que não decorra de fato imputável à contratada por ausência de planejamento, negligência ou deficiência operacional.
9.4.2. A contratada deverá apresentar solicitação formal de prorrogação, preferencialmente antes do término do prazo originalmente estabelecido, contendo:
I – identificação da Ordem de Fornecimento;
II – indicação dos itens e quantitativos afetados;
III – descrição objetiva da ocorrência;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

IV – justificativa para a impossibilidade de cumprimento do prazo;
V – documentação comprobatória, quando existente; e
VI – indicação do novo prazo necessário para conclusão da entrega.

9.4.3. A apresentação do pedido não suspenderá automaticamente o prazo em curso nem assegurará sua prorrogação.

9.4.4. Caberá à Administração analisar a justificativa e os elementos apresentados, considerando a natureza da ocorrência, a necessidade administrativa, os impactos sobre o funcionamento do sistema de iluminação pública e as demais circunstâncias pertinentes.

9.4.5. A eventual prorrogação dependerá de autorização expressa e motivada da Administração.

9.4.6. Quando a situação puder comprometer o interesse público ou a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Administração poderá indeferir o pedido e adotar as providências previstas na Ata, no Edital e na legislação aplicável.

9.5. Descumprimento dos prazos

9.5.1. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega caracterizará descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.5.2. Constatado o atraso, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada para que apresente esclarecimentos e adote as providências necessárias à regularização.

9.5.3. O descumprimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4. A Administração considerará, para definição das providências cabíveis, a duração do atraso, sua justificativa, eventual reincidência, os prejuízos causados, a essencialidade dos materiais e os impactos sobre as atividades de manutenção, reposição, expansão ou modernização do sistema de iluminação pública.

9.5.5. A aplicação de eventual sanção observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.5.6. A aplicação de medidas administrativas ou sanções não afastará a obrigação da contratada de cumprir a Ordem de Fornecimento, quando sua execução ainda for útil e de interesse da Administração, nem a responsabilidade pelos danos eventualmente causados.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Local de entrega

10.1.1. Os materiais deverão ser entregues no **Município de Portel/PA**, em local vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.2. A entrega poderá ocorrer no almoxarifado, depósito, sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou em outro local sob sua responsabilidade expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade administrativa.

10.1.3. Não caberá à contratada definir unilateralmente o local de entrega, devendo observar rigorosamente as informações constantes da respectiva solicitação.

10.1.4. A indicação de endereço dentro do Município de Portel/PA não dará direito à cobrança adicional de frete, transporte, carregamento, descarregamento ou qualquer outra despesa relacionada ao fornecimento, devendo tais custos estar contemplados nos preços registrados.

10.2. Definição do endereço

10.2.1. O endereço específico de entrega será informado pela Administração em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

10.2.2. Sempre que necessário, a Ordem de Fornecimento poderá indicar:
I – endereço completo;
II – setor, depósito ou almoxarifado destinatário;
III – unidade requisitante;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

IV – servidor ou responsável pelo recebimento;
V – contato institucional;
VI – horário disponível para recebimento; e
VII – demais orientações logísticas necessárias à adequada realização da entrega.
10.2.3. A contratada deverá verificar previamente as informações constantes da Ordem de Fornecimento e, em caso de dúvida ou inconsistência relevante, solicitar esclarecimento à Administração antes do deslocamento dos materiais.
10.2.4. Eventual alteração do local de entrega deverá ser formalmente comunicada à contratada com antecedência razoável, sempre que as circunstâncias permitirem.
10.3. Condições da entrega
10.3.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, utilização e funcionamento, quando aplicável, observadas todas as especificações estabelecidas para o respectivo item.
10.3.2. No momento da entrega, os produtos deverão estar:
I – devidamente embalados e acondicionados;
II – protegidos contra impactos, umidade, poeira, deformações e outras ocorrências capazes de comprometer sua integridade;
III – sem avarias, trincas, fissuras, corrosão, deformações, partes quebradas ou sinais de deterioração;
IV – identificados quanto à marca, modelo e fabricante, quando aplicável;
V – acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
VI – acompanhados da documentação técnica ou de conformidade exigida para o item, quando aplicável;
VII – em quantidade e unidade correspondentes à Ordem de Fornecimento; e
VIII – em conformidade com as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
10.3.3. Os materiais deverão ser entregues em dias e horários compatíveis com o funcionamento do local de recebimento, observadas as orientações constantes da Ordem de Fornecimento.
10.3.4. Entregas em horário diverso somente poderão ocorrer mediante prévia anuência da Administração.
10.3.5. A contratada deverá providenciar os recursos humanos, equipamentos e meios necessários ao descarregamento seguro dos materiais.
10.3.6. A Administração não ficará obrigada a disponibilizar empregados, equipamentos, veículos ou outros recursos para carregamento ou descarregamento de produtos cuja movimentação seja responsabilidade da contratada.
10.3.7. A entrega somente será considerada realizada após a disponibilização dos materiais no ponto de recebimento indicado e sua apresentação ao servidor responsável pela conferência.
10.3.8. A assinatura de comprovante de entrega ou documento equivalente não significará, por si só, aceitação definitiva quanto à qualidade e conformidade técnica dos produtos.
10.4. Responsabilidade pelo transporte
10.4.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração.
10.4.2. Caberá à contratada adotar meios de transporte adequados às características, dimensões, peso, fragilidade e demais particularidades dos produtos.
10.4.3. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas a:
I – transporte;
II – frete;
III – combustível;
IV – carregamento;
V – descarregamento;
VI – embalagem e acondicionamento;
VII – seguros;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

VIII – tributos;
IX – taxas; e
X – demais custos necessários ao cumprimento integral da entrega.

10.4.4. A responsabilidade da contratada pela integridade dos materiais permanecerá até sua efetiva disponibilização à Administração para recebimento e conferência.

10.4.5. Danos, avarias, perdas, extravios ou deteriorações ocorridos durante o transporte e antes da entrega regular serão de responsabilidade da contratada.

10.4.6. Os produtos que chegarem ao local de entrega em condições inadequadas poderão ser recusados, devendo a contratada promover sua substituição nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Conferência no ato da entrega

10.5.1. No ato da entrega, o servidor responsável realizará conferência preliminar destinada a verificar a correspondência entre os produtos entregues, a Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Fornecimento.

10.5.2. A conferência compreenderá, conforme aplicável:
I – identificação do item;
II – descrição do material;
III – quantidade;
IV – unidade de fornecimento;
V – marca;
VI – modelo;
VII – fabricante;
VIII – integridade física;
IX – condições da embalagem;
X – existência de danos ou avarias aparentes; e
XI – documentação que deva acompanhar o produto.

10.5.3. Quando as características do produto permitirem verificação imediata, poderão também ser conferidos parâmetros técnicos diretamente identificáveis na embalagem, etiqueta, placa, gravação ou identificação do fabricante.

10.5.4. A Administração poderá recusar imediatamente produtos que apresentem divergência manifesta em relação à Ordem de Fornecimento, especialmente quanto ao item, quantidade, unidade, marca, modelo ou integridade física.

10.5.5. A conferência realizada no ato da entrega possui natureza preliminar e não impede posterior verificação técnica detalhada nem a identificação de vícios, defeitos ou desconformidades que não fossem perceptíveis naquele momento.

10.5.6. O recebimento físico dos materiais, a assinatura de canhoto de Nota Fiscal, comprovante de entrega ou documento equivalente não representarão aceitação definitiva do objeto.

10.5.7. Constatada irregularidade posteriormente à entrega, serão aplicados os procedimentos de recusa e substituição previstos neste Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Disposições gerais

11.1.1. O recebimento dos materiais objeto da contratação observará as disposições do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e nos demais instrumentos aplicáveis.

11.1.2. O recebimento ocorrerá em etapas, compreendendo o **recebimento provisório**, destinado à conferência preliminar da entrega, e o **recebimento definitivo**, destinado à verificação detalhada da conformidade técnica e qualitativa dos materiais.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

11.1.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, quitação das obrigações da contratada ou reconhecimento de que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas.
11.1.4. A Administração poderá realizar verificações posteriores sempre que a natureza do material exigir análise técnica mais detalhada ou quando forem identificados vícios, defeitos ou desconformidades não perceptíveis no momento da entrega.
11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade, garantia e demais obrigações relacionadas aos materiais fornecidos.
11.2. Recebimento provisório
11.2.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega por servidor, fiscal ou responsável formalmente indicado pela Administração.
11.2.2. Nessa etapa será efetuada conferência preliminar destinada a verificar, conforme aplicável:
I – quantidade dos materiais entregues;
II – unidade de fornecimento;
III – integridade das embalagens;
IV – condições aparentes dos produtos;
V – existência de avarias visíveis;
VI – identificação do produto;
VII – marca e modelo, quando imediatamente verificáveis;
VIII – correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento;
IX – correspondência com a Nota Fiscal; e
X – existência dos documentos que devam acompanhar a entrega.
11.2.3. O recebimento provisório poderá ser formalizado mediante assinatura de comprovante, registro de entrega, atesto preliminar ou outro documento utilizado pela Administração.
11.2.4. A assinatura de Nota Fiscal, canhoto, comprovante de entrega ou documento equivalente terá caráter exclusivamente preliminar e não representará aceitação definitiva quanto à conformidade técnica do objeto.
11.2.5. Caso sejam identificadas, no momento da entrega, divergências evidentes quanto à quantidade, item, integridade, marca, modelo ou outra característica imediatamente verificável, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento.
11.3. Recebimento definitivo
11.3.1. O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada dos materiais e a confirmação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento.
11.3.2. A verificação poderá compreender, conforme a natureza do respectivo item:
I – descrição e especificação técnica;
II – fabricante;
III – marca;
IV – modelo;
V – referência ou código do produto;
VI – quantidade;
VII – unidade de fornecimento;
VIII – tensão;
IX – potência;
X – corrente;
XI – dimensões;
XII – capacidade;
XIII – fluxo luminoso;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

XIV – eficiência ou desempenho;
XV – fator de potência;
XVI – temperatura de cor;
XVII – grau de proteção;
XVIII – vida útil, quando prevista;
XIX – materiais constitutivos;
XX – integridade física;
XXI – certificações, registros ou selos, quando exigíveis; e
XXII – demais características técnicas estabelecidas para o item.

11.3.3. Os parâmetros indicados no subitem anterior somente serão verificados quando aplicáveis ao respectivo material e previstos nas especificações da contratação.

11.3.4. Para fins de conferência, a Administração poderá utilizar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, documentos do fabricante, proposta apresentada pelo licitante e demais elementos técnicos constantes do processo.

11.3.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações e condições exigidas.

11.3.6. Constatada a regularidade do fornecimento, será realizado o respectivo atesto ou registro de recebimento definitivo, permitindo o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.3.7. A existência de vício oculto ou defeito posteriormente constatado não será afastada pelo recebimento definitivo, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia e responsabilidade da contratada.

11.4. Recusa do objeto

11.4.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4.2. Poderão constituir motivo de recusa, entre outras situações:
I – fornecimento de produto diferente do solicitado;
II – divergência de marca ou modelo em relação ao produto aceito;
III – características técnicas inferiores às exigidas;
IV – produto usado, recondicionado, remanufaturado ou com sinais de utilização anterior;
V – defeitos de fabricação;
VI – avarias decorrentes do transporte;
VII – danos físicos;
VIII – ausência de requisito obrigatório de conformidade;
IX – divergência de quantidade ou unidade de fornecimento;
X – documentação técnica incompatível com o produto entregue; ou
XI – qualquer outra desconformidade relevante.

11.4.3. A recusa deverá ser registrada pela fiscalização, com indicação objetiva das irregularidades identificadas.

11.4.4. A contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à regularização do fornecimento.

11.4.5. A recusa do material não gerará obrigação de pagamento pela Administração enquanto a irregularidade não for devidamente solucionada e o objeto regularmente recebido.

11.5. Substituição

11.5.1. Os materiais recusados, defeituosos ou desconformes deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

11.5.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente autorizado em razão das características do material ou de circunstância excepcional devidamente justificada.
11.5.3. A contratada será responsável pela retirada dos materiais recusados, quando necessária, bem como pelos custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes da substituição.
11.5.4. O material entregue em substituição deverá atender integralmente às especificações originalmente exigidas e ficará sujeito a novo procedimento de conferência e recebimento.
11.5.5. A substituição não afastará eventual responsabilização da contratada pelo atraso ou pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.
11.5.6. A reincidência no fornecimento de materiais desconformes poderá ser considerada para fins de avaliação do desempenho contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis.
11.6. Responsabilidade após o recebimento
11.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, inadequações ou desconformidades que venham a ser identificadas posteriormente.
11.6.2. A contratada permanecerá responsável pelas obrigações relacionadas à garantia dos produtos durante o prazo aplicável a cada item.
11.6.3. Constatado defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para correção, substituição ou atendimento da obrigação correspondente, sem ônus para a Administração, quando a responsabilidade lhe for imputável.
11.6.4. A responsabilidade da contratada permanecerá limitada às hipóteses relacionadas à qualidade, fabricação, conformidade e demais obrigações assumidas, não abrangendo danos comprovadamente decorrentes de instalação inadequada, utilização indevida, acidente externo ou outra causa não imputável ao fornecedor.
11.6.5. Eventuais divergências quanto à origem do defeito deverão ser avaliadas pela Administração com base nos elementos técnicos disponíveis e nas condições de garantia aplicáveis.
11.7. Fundamentação legal
11.7.1. Os procedimentos de recebimento observarão o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais normas relacionadas à execução, fiscalização, responsabilidade e garantia dos bens fornecidos.
11.7.2. As disposições previstas neste capítulo destinam-se a assegurar que somente sejam definitivamente aceitos materiais que atendam às condições técnicas, qualitativas e quantitativas estabelecidas pela Administração.
11.7.3. O procedimento de recebimento deverá ser executado de maneira proporcional à natureza e complexidade de cada item, evitando formalidades desnecessárias, mas assegurando controle suficiente sobre a qualidade e conformidade dos produtos adquiridos.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos contratuais eventualmente decorrentes, constituem obrigações da contratada:
12.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, unidades, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação.
12.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, vedado o fornecimento de materiais usados, reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, salvo previsão expressa em sentido diverso.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

12.3. Fornecer produtos correspondentes à marca, modelo, fabricante, referência e demais características indicadas na proposta aceita pela Administração.
12.4. Não substituir unilateralmente marca, modelo ou produto ofertado, ficando eventual alteração condicionada à análise e autorização formal da Administração, quando juridicamente cabível.
12.5. Assegurar que os materiais atendam integralmente aos requisitos técnicos constantes da Planilha de Especificações e Quantitativos.
12.6. Observar, conforme a natureza de cada item, requisitos relativos à tensão, potência, capacidade, dimensões, fluxo luminoso, eficiência, desempenho, fator de potência, grau de proteção, vida útil, resistência, composição e demais parâmetros técnicos estabelecidos.
12.7. Cumprir os requisitos de segurança e conformidade aplicáveis aos materiais fornecidos.
12.8. Fornecer produtos regularmente certificados, registrados ou identificados quando houver exigência compulsória aplicável ao respectivo item.
12.9. Apresentar, quando exigidos e pertinentes, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, documentos do fabricante, relatórios ou outros elementos necessários à comprovação da conformidade dos materiais.
12.10. Garantir a autenticidade e veracidade das informações e documentos técnicos apresentados à Administração.
12.11. Cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
12.12. Observar o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, adotando todas as providências logísticas necessárias ao seu cumprimento.
12.13. Comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou as condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação pertinente.
12.14. Entregar os materiais no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando os dias, horários e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento.
12.15. Promover, sob sua inteira responsabilidade, a separação, embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, frete, descarregamento e entrega dos materiais.
12.16. Utilizar meios de transporte adequados à natureza dos produtos, garantindo sua integridade durante todo o deslocamento.
12.17. Acondicionar os materiais de maneira a protegê-los contra impactos, umidade, poeira, deformações, avarias e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.
12.18. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias ao cumprimento da contratação, incluindo transporte, frete, combustível, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes.
12.19. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para a correta identificação e conferência do fornecimento.
12.20. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou desconformes.
12.21. Realizar a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou naquele formalmente fixado pela Administração.
12.22. Retirar, quando necessário, os materiais recusados ou substituídos, suportando integralmente os custos dessa operação.
12.23. Cumprir as condições de garantia previstas para os produtos fornecidos.
12.24. Durante o período de garantia, adotar as providências cabíveis quanto à reparação, substituição ou solução dos defeitos abrangidos pela obrigação de garantia.
12.25. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

12.26. Informar à Administração qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, fiscal, econômica, técnica ou operacional que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
12.27. Manter atualizados os dados de contato, endereço, correio eletrônico e demais informações necessárias à comunicação com a Administração.
12.28. Designar representante ou preposto apto a manter comunicação com a Administração e prestar os esclarecimentos necessários durante a execução.
12.29. Atender tempestivamente às solicitações, orientações, notificações e determinações expedidas pela fiscalização, desde que compatíveis com os instrumentos da contratação e com a legislação aplicável.
12.30. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor, Fiscal ou demais agentes competentes acerca dos produtos fornecidos e das condições de execução.
12.31. Permitir e facilitar a fiscalização da execução, disponibilizando documentos e informações necessários à verificação da conformidade do objeto.
12.32. Corrigir, substituir ou regularizar, dentro dos prazos estabelecidos, as irregularidades identificadas pela Administração.
12.33. Responder pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, independentemente de atuar como fabricante, distribuidor, revendedor ou intermediário comercial.
12.34. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada na execução da contratação, observada a legislação aplicável.
12.35. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a segurança, qualidade ou regularidade dos materiais fornecidos, inclusive eventual recolhimento, alerta técnico ou problema identificado pelo fabricante ou órgão regulador.
12.36. Observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte, embalagem e demais atividades relacionadas ao objeto.
12.37. Cumprir, quando legalmente aplicáveis ao produto, as obrigações relacionadas à logística reversa e à adequada destinação ambiental.
12.38. Adotar, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das especificações, medidas destinadas à redução de desperdícios e utilização racional de embalagens.
12.39. Não transferir a terceiros a responsabilidade perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.
12.40. Não utilizar materiais, documentos ou informações fornecidos pela Administração para finalidade diversa da execução da contratação, quando houver informação de acesso restrito ou de utilização específica.
12.41. Manter registros e documentos relacionados às entregas realizadas pelo período legalmente aplicável, de modo a possibilitar rastreabilidade e eventual verificação da execução.
12.42. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento, na proposta aceita e nos demais instrumentos que integrem a contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, constituem obrigações da CONTRATANTE:
13.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis à execução do objeto.
13.2. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observados os itens, quantitativos, preços registrados e saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

13.3. Indicar nas Ordens de Fornecimento, de forma clara e suficiente, os materiais solicitados, unidades, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.
13.4. Encaminhar as Ordens de Fornecimento por meio que possibilite comprovar seu recebimento pela contratada, especialmente para fins de contagem do prazo de entrega.
13.5. Manter controle atualizado dos quantitativos registrados, solicitados, fornecidos e remanescentes de cada item da Ata de Registro de Preços.
13.6. Verificar previamente a existência de saldo do respectivo item antes da emissão das Ordens de Fornecimento.
13.7. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando prazos, quantitativos, condições de entrega, qualidade e conformidade dos materiais.
13.9. Disponibilizar servidor ou responsável para recebimento dos materiais nos locais e horários estabelecidos pela Administração.
13.10. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
13.11. Conferir os materiais entregues quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e técnicos aplicáveis a cada item.
13.12. Conferir, por intermédio dos agentes competentes, os materiais entregues quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e técnicos aplicáveis, verificando sua conformidade com as especificações, a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento e os demais instrumentos da contratação.
13.13. Exigir somente os requisitos técnicos efetivamente aplicáveis ao respectivo material e previstos nos instrumentos da contratação.
13.14. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas.
13.15. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante o fornecimento, indicando, sempre que possível, a obrigação descumprida e as providências necessárias à regularização.
13.16. Exigir a retirada e substituição dos materiais recusados, defeituosos, avariados ou desconformes, quando a irregularidade for imputável à contratada.
13.17. Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para substituição dos materiais recusados.
13.18. Acompanhar as condições e os prazos de garantia aplicáveis aos materiais fornecidos, promovendo as comunicações necessárias quando forem constatados defeitos abrangidos pela garantia.
13.19. Manter registros das ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos, entregas parciais, recusas, substituições, defeitos, acionamentos de garantia e demais fatos relevantes.
13.20. Solicitar à contratada os esclarecimentos, documentos e informações necessários à adequada fiscalização da execução.
13.21. Promover, quando necessário, diligências destinadas à confirmação das características técnicas ou da autenticidade de documentos relacionados aos materiais fornecidos.
13.22. Comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações de endereço, horário ou outras condições relacionadas à entrega, sempre que tais alterações forem necessárias.
13.23. Não exigir da contratada obrigações estranhas ao objeto ou não previstas nos instrumentos da contratação, ressalvadas as determinações decorrentes da legislação aplicável.
13.24. Proceder ao atesto da Nota Fiscal após a comprovação do regular fornecimento e do recebimento dos materiais nas condições estabelecidas.
13.25. Promover a liquidação da despesa correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente aceitos, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

13.26. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações necessárias à liquidação da despesa.
13.27. Comunicar formalmente eventual irregularidade que impeça a liquidação ou pagamento, indicando as providências necessárias à sua regularização.
13.28. Assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos administrativos de responsabilização.
13.29. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, observando a natureza e gravidade da ocorrência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.30. Aplicar, quando cabíveis e após o regular procedimento administrativo, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
13.31. Adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento das necessidades administrativas nas hipóteses de inadimplemento, interrupção do fornecimento, cancelamento de registro ou outras ocorrências que possam comprometer a execução, observadas as possibilidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.
13.32. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação e pelos instrumentos integrantes da contratação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Fundamentação legal

14.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente seu art. 117, e demais normas aplicáveis.
14.1.2. A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, definindo suas atribuições de acordo com a natureza do instrumento e as competências administrativas estabelecidas.
14.1.3. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar o desempenho da contratada, controlar os fornecimentos, identificar irregularidades e adotar ou propor tempestivamente as providências necessárias.
14.1.4. A atuação dos agentes responsáveis deverá ser formalmente registrada sempre que houver ocorrência relevante para a execução.

14.2. Gestor da Ata de Registro de Preços

14.2.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pelo acompanhamento administrativo do instrumento durante sua vigência, observadas as competências definidas pela Administração.
14.2.2. Compete ao Gestor da Ata, entre outras atribuições:
I – acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;
II – manter controle dos fornecedores e itens registrados;
III – acompanhar os quantitativos registrados para cada item;
IV – controlar os quantitativos solicitados e os respectivos saldos remanescentes;
V – verificar a existência de saldo antes das futuras aquisições;
VI – manter registros das contratações decorrentes da Ata;
VII – acompanhar informações relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados;
VIII – registrar ocorrências que possam repercutir na continuidade da Ata;
IX – acompanhar, quando pertinente, pedidos relacionados aos preços registrados, submetendo-os à autoridade competente para análise;
X – adotar ou propor providências nas hipóteses de descumprimento das condições registradas;
XI – acompanhar eventuais alterações, cancelamentos ou demais ocorrências relacionadas aos registros, observados os instrumentos e a regulamentação aplicável; e
XII – prestar informações aos setores competentes acerca da utilização e dos saldos da Ata.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

14.2.3. O controle dos saldos deverá ocorrer de forma individualizada por item, permitindo identificar, no mínimo, o quantitativo inicialmente registrado, o quantitativo já solicitado e o saldo remanescente.
14.2.4. Não deverão ser emitidas solicitações em quantitativos superiores ao saldo disponível para o respectivo item.
14.3. Gestor da contratação
14.3.1. Quando houver formalização de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, sua gestão será exercida pelo agente designado pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no respectivo instrumento.
14.3.2. Compete ao Gestor da contratação, entre outras atribuições:
I – coordenar o acompanhamento administrativo da execução;
II – acompanhar o cumprimento dos prazos e obrigações;
III – receber e analisar as informações encaminhadas pela fiscalização;
IV – acompanhar as comunicações realizadas à contratada;
V – adotar, dentro de sua competência, providências destinadas à regularização de ocorrências;
VI – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior;
VII – acompanhar as obrigações relacionadas às garantias dos materiais;
VIII – acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução;
IX – subsidiar procedimentos de responsabilização, quando necessários; e
X – manter documentação e registros suficientes acerca da execução.
14.3.3. O Gestor deverá atuar de forma articulada com o Fiscal, com o Gestor da Ata de Registro de Preços e com os demais setores responsáveis, evitando sobreposição ou ausência de controle das obrigações.
14.4. Fiscal da contratação
14.4.1. O Fiscal será responsável pelo acompanhamento direto dos fornecimentos e pela verificação do cumprimento das condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas.
14.4.2. Compete ao Fiscal, conforme aplicável ao respectivo fornecimento:
I – acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento;
II – verificar os prazos de entrega;
III – conferir os itens fornecidos;
IV – verificar os quantitativos;
V – conferir as unidades de fornecimento;
VI – verificar a integridade física e as condições das embalagens;
VII – confrontar os materiais entregues com as especificações estabelecidas;
VIII – verificar fabricante, marca e modelo;
IX – verificar referência ou código do produto, quando aplicável;
X – conferir potência;
XI – conferir tensão;
XII – verificar dimensões;
XIII – verificar capacidade;
XIV – conferir fluxo luminoso, quando pertinente;
XV – verificar eficiência ou desempenho, quando previsto;
XVI – verificar fator de potência, quando pertinente;
XVII – verificar grau de proteção, quando pertinente;
XVIII – verificar certificações, registros ou selos quando exigíveis para o respectivo produto;
XIX – conferir catálogos, fichas técnicas ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade, quando aplicável;
XX – verificar a correspondência entre os produtos entregues e aqueles efetivamente aceitos durante o procedimento licitatório;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

XXI – registrar defeitos, avarias ou desconformidades;
XXII – promover ou acompanhar os procedimentos de recebimento, conforme sua designação;
XXIII – comunicar à contratada as irregularidades cuja correção esteja dentro das atribuições da fiscalização;
XXIV – acompanhar a retirada e substituição dos materiais recusados; e
XXV – comunicar ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência.

14.4.3. Os parâmetros técnicos previstos neste subitem somente serão verificados quando pertinentes ao respectivo produto e previstos na sua especificação, não sendo aplicáveis indistintamente a todos os materiais.

14.4.4. Quando a verificação de determinada característica exigir conhecimento técnico específico não disponível ao Fiscal, este poderá solicitar apoio do setor técnico competente, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas na designação.

14.4.5. O Fiscal não poderá aceitar material com característica inferior à especificação mínima exigida sem a correspondente análise e decisão da autoridade competente, quando juridicamente admissível.

14.5. Registro das ocorrências

14.5.1. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização de maneira suficiente para possibilitar a rastreabilidade das providências adotadas.

14.5.2. Deverão ser registrados, especialmente:

I – atrasos nas entregas;
II – fornecimentos parciais não autorizados;
III – divergências quantitativas;
IV – divergências de marca ou modelo;
V – produtos em desacordo com as especificações;
VI – defeitos ou avarias;
VII – materiais recusados;
VIII – solicitações de substituição;
IX – datas de comunicação à contratada;
X – prazos concedidos para regularização;
XI – datas das substituições;
XII – acionamentos de garantia;
XIII – reincidências; e
XIV – demais fatos que possam repercutir na execução.

14.5.3. Sempre que possível, os registros deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios, fotografias, relatórios, comunicações, comprovantes de entrega ou outros elementos pertinentes.

14.5.4. As ocorrências que possam caracterizar infração administrativa ou comprometer significativamente a execução deverão ser encaminhadas ao Gestor e à autoridade competente para análise e providências.

14.6. Responsabilidade da fiscalização

14.6.1. A fiscalização deverá atuar de forma diligente, objetiva e compatível com as atribuições conferidas pela Administração.

14.6.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

14.6.3. A eventual omissão da fiscalização não implicará aceitação de produto desconforme nem afastará a responsabilidade da contratada por obrigações que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídas.

14.6.4. A fiscalização não poderá alterar unilateralmente as especificações, preços, quantitativos registrados ou demais condições essenciais da contratação.

14.6.5. Situações que demandem alteração, decisão administrativa, aplicação de sanção ou providência fora da competência do Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

14.7. Cooperação da contratada

14.7.1. A contratada deverá prestar toda a colaboração necessária ao adequado exercício da gestão e fiscalização.

14.7.2. Para essa finalidade, deverá:

I – prestar esclarecimentos solicitados;
II – disponibilizar documentos relacionados aos materiais fornecidos;
III – apresentar documentação técnica quando exigida;
IV – permitir a conferência dos produtos;
V – manter canais de comunicação atualizados;
VI – responder tempestivamente às notificações;
VII – providenciar a regularização das desconformidades identificadas;
VIII – substituir os materiais recusados nos prazos estabelecidos; e
IX – cumprir as demais determinações regularmente expedidas pela Administração.

14.7.3. A recusa injustificada em prestar informações ou atender determinações compatíveis com as obrigações assumidas poderá ser registrada para adoção das providências cabíveis.

14.8. Relatórios e acompanhamento

14.8.1. A gestão e a fiscalização deverão manter acompanhamento suficiente para demonstrar a regular execução da contratação e permitir o controle administrativo dos fornecimentos.

14.8.2. Poderão ser elaborados relatórios, registros, planilhas ou outros instrumentos de acompanhamento contendo, conforme necessário:

I – Ordens de Fornecimento emitidas;
II – itens e quantitativos solicitados;
III – datas de emissão e recebimento das Ordens;
IV – prazos previstos para entrega;
V – datas efetivas das entregas;
VI – quantitativos entregues e recebidos;
VII – saldos remanescentes;
VIII – ocorrências registradas;
IX – materiais recusados;
X – substituições realizadas;
XI – garantias acionadas; e
XII – demais informações relevantes.

14.8.3. O acompanhamento deverá permitir a identificação de atrasos recorrentes, desconformidades repetitivas, problemas de qualidade ou outras situações capazes de indicar risco à continuidade do fornecimento.

14.8.4. As informações produzidas durante a fiscalização poderão subsidiar a liquidação da despesa, a avaliação do desempenho da contratada, a aplicação de medidas administrativas e o planejamento de futuras contratações.

14.8.5. Ao final da execução ou quando solicitado pela Administração, poderão ser consolidadas as principais ocorrências e resultados do acompanhamento, especialmente quando relevantes para avaliação do desempenho do fornecedor ou aprimoramento das futuras aquisições.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Medição

15.1.1. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os materiais **efetivamente fornecidos, recebidos, conferidos e aceitos pela Administração**, de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

15.1.2. A medição será realizada com base nas unidades e quantitativos efetivamente entregues e aceitos para cada item, observados os respectivos preços registrados.
15.1.3. Não serão considerados para fins de medição e pagamento:
I – materiais não entregues;
II – quantitativos superiores aos formalmente solicitados, salvo prévia e expressa autorização da Administração;
III – materiais recusados;
IV – produtos em desacordo com as especificações;
V – materiais defeituosos ou avariados cuja substituição tenha sido determinada;
VI – itens cuja documentação obrigatória, quando exigível, não tenha sido apresentada; e
VII – fornecimentos cuja regularidade ainda esteja pendente de verificação necessária ao recebimento definitivo.
15.1.4. Quando houver recusa parcial da entrega, somente os materiais regularmente aceitos poderão ser considerados para fins de medição, desde que seja possível sua individualização e que o recebimento parcial seja útil à Administração.
15.1.5. A medição deverá guardar correspondência com a Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal, registros de recebimento e demais documentos comprobatórios da execução.
15.2. Atesto
15.2.1. O atesto será realizado pelo servidor ou agente competente após a verificação do cumprimento das condições necessárias ao recebimento dos materiais.
15.2.2. O atesto deverá confirmar, conforme aplicável:
I – a efetiva realização da entrega;
II – os itens fornecidos;
III – os quantitativos aceitos;
IV – a correspondência com a Ordem de Fornecimento;
V – a conformidade dos materiais com as especificações;
VI – a inexistência de pendência que impeça o recebimento; e
VII – a regularidade necessária ao prosseguimento da liquidação da despesa.
15.2.3. A existência de material recusado, defeituoso ou desconforme deverá ser registrada, não podendo a parcela irregular ser atestada enquanto não houver sua regularização.
15.2.4. O atesto não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados ou obrigações decorrentes da garantia.
15.3. Nota Fiscal
15.3.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação e conferência da despesa.
15.3.2. A Nota Fiscal deverá guardar correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento, indicando, conforme aplicável, os itens, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais.
15.3.3. Os valores constantes da Nota Fiscal deverão observar os preços registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.
15.3.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras ou inconsistências que impeçam a identificação da operação.
15.3.5. Havendo erro, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização.
15.3.6. A apresentação da Nota Fiscal, isoladamente, não gera direito ao pagamento, que dependerá da efetiva entrega, do recebimento e da regular liquidação da despesa.
15.4. Liquidação da despesa

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

15.4.1. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento e em conformidade com a legislação financeira e administrativa aplicável.
15.4.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará, entre outros elementos pertinentes:
I – a existência da Ordem de Fornecimento;
II – a efetiva entrega dos materiais;
III – os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos;
IV – a correspondência entre a entrega e a Nota Fiscal;
V – o atesto do responsável competente;
VI – os preços aplicáveis;
VII – a inexistência de pendência impeditiva; e
VIII – a documentação exigível para processamento da despesa.
15.4.3. Havendo divergência quanto a parte do fornecimento, a Administração poderá promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente e operacionalmente possível, permanecendo a parcela controvertida pendente de regularização.
15.4.4. As inconsistências identificadas deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
15.5. Prazo de pagamento
15.5.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no Edital e no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas financeiras aplicáveis ao Município.
15.5.2. O prazo de pagamento somente terá início após o cumprimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa.
15.5.3. Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou no próprio fornecimento que impeçam a liquidação, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias.
15.5.4. Regularizada a pendência, o processamento da despesa prosseguirá de acordo com as normas administrativas e financeiras aplicáveis.
15.5.5. O pagamento será realizado por meio admitido pela Administração, preferencialmente mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.
15.6. Regularidade da contratada
15.6.1. A contratada deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.
15.6.2. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade exigíveis antes do pagamento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.
15.6.3. Eventual irregularidade constatada será tratada de acordo com a legislação aplicável, assegurando-se à contratada, quando cabível, oportunidade para regularização e manifestação.
15.6.4. A existência de irregularidade deverá ser analisada pela Administração de acordo com sua natureza e efeitos jurídicos, não se presumindo automaticamente a perda do direito ao pagamento por objeto regularmente executado e definitivamente recebido, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.
15.7. Suspensão do pagamento
15.7.1. Poderá permanecer pendente de pagamento a parcela correspondente a materiais cuja entrega, conformidade ou regularidade ainda não tenha sido comprovada.
15.7.2. Constituem situações que poderão impedir o processamento regular do pagamento, conforme o caso:

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

I – ausência de entrega;
II – recusa dos materiais;
III – divergência quantitativa;
IV – desconformidade técnica;
V – ausência de substituição de produto recusado quando necessária à liquidação da parcela;
VI – inconsistência na Nota Fiscal;
VII – ausência de documentação indispensável à liquidação; ou
VIII – outra irregularidade diretamente relacionada ao fornecimento faturado que impeça a comprovação do direito ao pagamento.

15.7.3. A retenção ou suspensão deverá limitar-se, sempre que possível, à parcela afetada pela irregularidade.

15.7.4. Regularizada a situação, a Administração dará prosseguimento aos procedimentos de liquidação e pagamento.

15.8. Disposições finais

15.8.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

15.8.2. Os pagamentos realizados não afastarão a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantias ou demais obrigações relacionadas aos materiais fornecidos.

15.8.3. As condições complementares relacionadas à liquidação e ao pagamento poderão ser disciplinadas no Edital e no instrumento contratual ou equivalente, desde que compatíveis com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

16. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção

16.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

16.1.2. O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e das demais normas aplicáveis.

16.1.3. A utilização da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, proporcionar maior transparência, racionalizar o procedimento e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.2. Utilização do Sistema de Registro de Preços

16.2.1. O procedimento será processado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando as características da demanda e a necessidade de realização de aquisições futuras, parceladas e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

16.2.2. A justificativa técnica e administrativa para adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se estabelecida no item 2.4 deste Termo de Referência e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

16.2.3. Os quantitativos registrados terão natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as futuras contratações observar as necessidades efetivamente verificadas e os saldos disponíveis.

16.2.4. As futuras aquisições dependerão da efetiva necessidade administrativa, da existência de saldo do item e da observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16.3. Critério de julgamento

16.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.3.2. A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores capazes de atender a parcelas específicas e tecnicamente independentes do objeto.

16.3.3. Será considerada mais vantajosa, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições de aceitabilidade, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

16.3.4. A adjudicação ocorrerá por item, observados os resultados do julgamento e o atendimento dos requisitos estabelecidos no procedimento.

16.4. Aceitabilidade da proposta

16.4.1. A proposta somente será aceita quando atender às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

16.4.2. Para fins de aceitabilidade, serão analisados, conforme aplicável:

I – preço ofertado;
II – descrição do produto;
III – unidade de fornecimento;
IV – marca;
V – modelo;
VI – fabricante;
VII – características técnicas;
VIII – compatibilidade com a especificação do item;
IX – documentação técnica eventualmente exigida; e
X – demais condições estabelecidas no Edital.

16.4.3. Não será aceita proposta que:

I – esteja em desacordo com as especificações;
II – apresente características técnicas inferiores às exigidas;
III – contenha vício insanável;
IV – não permita identificar adequadamente o produto ofertado quando essa identificação for necessária;
V – apresente preço considerado inaceitável ou inexequível, após a análise cabível; ou
VI – incorra em outra hipótese de desclassificação prevista na legislação ou no Edital.

16.4.4. A análise do preço não afastará a necessidade de verificação da conformidade técnica do produto ofertado.

16.5. Análise técnica dos produtos ofertados

16.5.1. A proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item será submetida à análise de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

16.5.2. A análise deverá verificar se o produto efetivamente ofertado atende aos requisitos mínimos definidos para o respectivo item.

16.5.3. Conforme a natureza e as características do material, poderão ser analisados:

I – descrição comercial e técnica;
II – fabricante;
III – marca;
IV – modelo;
V – referência ou código do produto;
VI – tensão;
VII – potência;
VIII – corrente;
IX – dimensões;
X – capacidade;
XI – fluxo luminoso;
XII – eficiência ou eficácia;
XIII – fator de potência;
XIV – temperatura de cor;
XV – grau de proteção;
XVI – vida útil;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

XVII – resistência;
XVIII – materiais constitutivos;
XIX – desempenho;
XX – certificações, registros ou selos, quando exigíveis; e
XXI – demais parâmetros previstos na especificação.

16.5.4. A análise deverá considerar exclusivamente os requisitos pertinentes ao respectivo item, não sendo exigíveis características, certificações ou documentos que não guardem relação com o produto analisado ou que não estejam previstos nos instrumentos da contratação.

16.5.5. Para comprovação das características técnicas, poderão ser analisados, quando necessários:
I – catálogo do fabricante;
II – ficha técnica;
III – manual;
IV – prospecto;
V – certificado;
VI – registro ou documento de conformidade;
VII – página oficial do fabricante, quando admitida para confirmação de informação;
VIII – declaração ou documento técnico do fabricante; e
IX – outros elementos tecnicamente idôneos.

16.5.6. A documentação deverá permitir a identificação do produto ofertado e a comparação objetiva de suas características com aquelas exigidas pela Administração.

16.5.7. Havendo divergência entre a descrição da proposta e a documentação técnica apresentada, a situação deverá ser analisada e, quando cabível, esclarecida mediante diligência, sem admitir alteração substancial do produto originalmente ofertado ou modificação indevida da proposta.

16.5.8. O produto que não comprovar atendimento integral aos requisitos mínimos aplicáveis ao item não será aceito.

16.5.9. A análise técnica poderá contar com manifestação do setor requisitante ou de agente com conhecimento técnico compatível com as características dos materiais.

16.6. Diligências

16.6.1. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações necessárias à adequada análise da proposta e dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.2. A diligência poderá ser utilizada, entre outras finalidades, para:
I – esclarecer informação constante da proposta;
II – confirmar característica técnica do produto;
III – verificar autenticidade de catálogo, certificado ou documento;
IV – confirmar informações do fabricante;
V – esclarecer divergência meramente formal;
VI – verificar requisito cuja condição material já existia na data pertinente; e
VII – obter informação necessária à conclusão da análise.

16.6.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir substituição indevida do produto originalmente ofertado, reformulação substancial da proposta ou alteração capaz de comprometer a isonomia entre os licitantes.

16.6.4. As diligências e respectivos resultados deverão ser registrados no procedimento.

16.7. Amostras

16.7.1. Em princípio, **não será exigida apresentação generalizada de amostras para todos os itens**, considerando que a conformidade dos materiais poderá, em regra, ser analisada por meio das especificações, proposta e documentação técnica pertinente.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

16.7.2. A exigência de amostra somente será adotada para item específico quando houver previsão expressa no Edital e justificativa técnica que demonstre sua necessidade para avaliação de característica que não possa ser suficientemente comprovada pelos demais meios disponíveis.
16.7.3. Caso seja exigida amostra para determinado item, o Edital deverá estabelecer objetivamente:
I – o licitante sujeito à apresentação;
II – o produto a ser apresentado;
III – a quantidade;
IV – o prazo;
V – o local;
VI – os critérios objetivos de avaliação;
VII – os responsáveis pela análise;
VIII – as condições de aprovação ou reprovação; e
IX – a destinação da amostra após a avaliação, quando pertinente.
16.7.4. A análise de eventual amostra deverá restringir-se aos critérios previamente estabelecidos, garantindo tratamento isonômico aos licitantes.
16.7.5. A eventual exigência de amostra não substituirá a obrigação de o produto efetivamente fornecido corresponder ao produto aceito no procedimento licitatório.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Disposições gerais

17.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos necessários à demonstração de sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.
17.1.2. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis e proporcionais à natureza, características e complexidade do objeto, evitando-se condições desnecessárias ou excessivas capazes de restringir injustificadamente a competitividade.
17.1.3. O detalhamento dos documentos, prazos, formas de apresentação e procedimentos de verificação será estabelecido no Edital, que deverá guardar compatibilidade com este Termo de Referência.

17.2. Habilitação jurídica

17.2.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir as obrigações decorrentes da contratação.
17.2.2. A documentação será exigida na medida necessária à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto.
17.2.3. Os documentos específicos serão definidos no Edital de acordo com a natureza jurídica de cada participante e com a legislação aplicável.

17.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

17.3.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.
17.3.2. A comprovação compreenderá os documentos legalmente pertinentes à regularidade perante as Fazendas Públicas competentes, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, conforme aplicável.
17.3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os tratamentos previstos na legislação específica, quando aplicáveis.

17.4. Qualificação econômico-financeira

17.4.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.
17.4.2. As exigências deverão observar os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e guardar proporcionalidade com os riscos e características do objeto.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

17.4.3. Os documentos e critérios específicos de qualificação econômico-financeira serão estabelecidos no Edital.

17.5. Qualificação técnica

17.5.1. A qualificação técnica deverá limitar-se às exigências necessárias e suficientes para demonstrar que o licitante possui capacidade para executar o fornecimento objeto da contratação.

17.5.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais destinados ao sistema de iluminação pública, eventual comprovação de experiência anterior deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto e observar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.3. Quando exigida comprovação de capacidade técnico-operacional, os requisitos deverão ser formulados de maneira objetiva, proporcional e vinculada às características relevantes do fornecimento.

17.5.4. Não deverão ser estabelecidas exigências técnicas sem relação direta com a capacidade necessária ao fornecimento dos materiais.

17.5.5. Certificações, registros, selos, catálogos e documentos relacionados às características dos **produtos ofertados** não deverão ser confundidos automaticamente com documentos de **qualificação técnica da empresa**, devendo sua exigência ocorrer na fase e para a finalidade juridicamente adequadas.

17.5.6. O detalhamento da documentação de qualificação técnica será estabelecido no Edital, observadas as características definitivas dos itens e os requisitos definidos neste Termo de Referência.

17.6. Declarações

17.6.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

17.6.2. As declarações poderão ser apresentadas de forma individual ou unificada, quando juridicamente possível e conforme modelo disponibilizado pela Administração.

17.6.3. As declarações deverão contemplar, quando aplicável, o atendimento às exigências legais relacionadas à habilitação, inexistência de impedimentos, cumprimento das disposições constitucionais relativas ao trabalho de menores e demais condições legalmente exigíveis.

17.6.4. O Edital estabelecerá os modelos, conteúdos e formas de apresentação das declarações exigidas.

17.7. Manutenção das condições de habilitação

17.7.1. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na medida em que permaneçam aplicáveis.

17.7.2. A Administração poderá verificar a manutenção dessas condições nos momentos previstos na legislação, no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

17.7.3. O fornecedor deverá comunicar à Administração eventual fato superveniente capaz de afetar sua habilitação ou sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

17.7.4. A constatação de irregularidade será tratada de acordo com a legislação e os instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Regra geral

18.1.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, ainda que adquira os produtos de fabricantes, distribuidores, representantes comerciais ou outros integrantes de sua cadeia de fornecimento.

18.1.2. A aquisição dos materiais junto a terceiros não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, desde que a contratada permaneça como única responsável perante a Administração pela entrega, qualidade, conformidade, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

18.1.3. A contratada responderá integralmente pelos atos e omissões relacionados ao fornecimento, independentemente da origem comercial dos produtos.

18.2. Vedação à transferência das obrigações

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

18.2.1. A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade assumida perante a Administração pelo cumprimento do objeto.
18.2.2. É vedada a cessão ou transferência da posição contratual ou das obrigações essenciais decorrentes da contratação sem observância das hipóteses e condições juridicamente admissíveis.
18.2.3. Eventual participação de fabricante, distribuidor, transportador ou outro terceiro na cadeia comercial não afastará a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

19. DA GARANTIA

19.1. Garantia de execução contratual

19.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto, o modelo de fornecimento adotado e os mecanismos de controle estabelecidos neste Termo de Referência.
19.1.2. A dispensa da garantia de execução não afasta as demais responsabilidades da contratada nem as garantias próprias dos materiais fornecidos.

19.2. Justificativa da dispensa

19.2.1. A dispensa da garantia de execução mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento parcelado de bens comuns, com entregas vinculadas a Ordens de Fornecimento específicas e pagamento condicionado aos materiais efetivamente entregues e aceitos.
19.2.2. O modelo de execução permite à Administração exercer controle por meio do recebimento provisório e definitivo, fiscalização das entregas, recusa de produtos desconformes, substituição obrigatória e aplicação das medidas administrativas cabíveis.
19.2.3. Nessas condições, a exigência de garantia de execução poderá representar custo adicional ao fornecedor sem benefício proporcional à Administração, especialmente considerando que o pagamento somente ocorrerá após a regular entrega, conferência e aceitação dos materiais.
19.2.4. A dispensa não prejudica a possibilidade de responsabilização da contratada por inadimplemento, vícios, defeitos, atrasos ou demais descumprimentos previstos nos instrumentos da contratação.

19.3. Garantia dos materiais

19.3.1. Independentemente da dispensa de garantia de execução, os materiais fornecidos estarão sujeitos à respectiva garantia quanto a defeitos de fabricação, vícios, falhas de desempenho e demais situações abrangidas pelas condições aplicáveis ao produto.
19.3.2. A garantia dos materiais deverá observar as especificações estabelecidas para cada item, as condições ofertadas pelo fabricante, a proposta aceita e a legislação aplicável.
19.3.3. Quando houver prazo mínimo de garantia expressamente previsto na especificação de determinado item, esse prazo deverá ser integralmente observado pela contratada.
19.3.4. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá a condição mais favorável apresentada para o produto fornecido.
19.3.5. A garantia deverá abranger os vícios e defeitos cuja origem seja imputável à fabricação, qualidade ou conformidade do produto.
19.3.6. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, instalação incorreta, acidente externo, modificação indevida, desgaste incompatível com a natureza do defeito ou outra causa não imputável ao produto ou à contratada.

19.4. Prazo de garantia

19.4.1. O prazo de garantia será aquele estabelecido na especificação de cada item, quando houver previsão expressa.
19.4.2. Na ausência de prazo específico no Termo de Referência, deverão ser observados o prazo e as condições de garantia oferecidos pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.
19.4.3. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do respectivo material, salvo condição mais favorável prevista pelo fabricante ou na proposta aceita.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

19.4.4. A contratada deverá fornecer à Administração, quando aplicável, termo, certificado, manual ou outro documento necessário à comprovação e utilização da garantia.

19.5. Substituição durante a garantia

19.5.1. Constatado defeito abrangido pela garantia, a Administração notificará a contratada para adoção das providências cabíveis.

19.5.2. Quando o defeito comprometer a utilização normal, segurança, desempenho ou finalidade do material, a contratada deverá providenciar sua substituição ou outra solução tecnicamente adequada, conforme a natureza do produto e as condições de garantia.

19.5.3. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou em outro prazo tecnicamente justificado e formalmente aceito pela Administração.

19.5.4. O produto entregue em substituição deverá atender integralmente às especificações originalmente exigidas e ficará sujeito aos mesmos procedimentos de conferência e aceitação.

19.5.5. A substituição durante o período de garantia não afastará eventual responsabilização da contratada pelos prejuízos decorrentes de defeito ou descumprimento das obrigações assumidas.

19.6. Custos da substituição

19.6.1. Quando o defeito estiver abrangido pela garantia e for imputável ao produto ou à contratada, todos os custos necessários ao atendimento da ocorrência serão suportados pela contratada.

19.6.2. Esses custos poderão compreender, conforme o caso:

I – retirada do produto defeituoso;
II – transporte;
III – frete;
IV – carregamento;
V – descarregamento;
VI – envio para análise ou substituição;
VII – fornecimento de novo produto; e
VIII – demais despesas necessárias à solução da ocorrência.

19.6.3. Não será admitida cobrança adicional à Administração para atendimento de obrigação regularmente abrangida pela garantia.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Disposições gerais

20.1.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 155 a 163, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e deste Termo de Referência.

20.1.2. A aplicação de sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais elementos previstos na legislação aplicável.

20.1.3. A aplicação de sanção não afastará a obrigação de reparar os danos eventualmente causados nem o cumprimento de outras obrigações ainda exigíveis.

20.2. Infrações administrativas

20.2.1. Constituem infrações administrativas, entre outras hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total;
IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

VI – não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação necessária quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

20.2.2. Também poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, conforme sua gravidade e enquadramento jurídico:
I – atraso injustificado na entrega;
II – fornecimento reiterado de materiais desconformes;
III – recusa injustificada em substituir produtos defeituosos ou recusados;
IV – descumprimento das condições de garantia;
V – entrega de marca ou modelo diverso daquele aceito sem autorização;
VI – descumprimento de notificações regularmente expedidas;
VII – interrupção injustificada do fornecimento; e
VIII – demais condutas incompatíveis com os instrumentos da contratação.

20.3. Espécies de sanções

20.3.1. Observados os pressupostos legais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.2. A sanção aplicável será definida de acordo com a infração cometida e as circunstâncias do caso concreto, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.3. A aplicação de multa poderá ocorrer isoladamente ou em conjunto com outras sanções, quando juridicamente cabível.

20.4. Multas

20.4.1. As multas aplicáveis às hipóteses de atraso, inexecução parcial, inexecução total ou demais descumprimentos serão disciplinadas no Edital e no instrumento contratual ou equivalente.

20.4.2. O Edital deverá estabelecer de forma objetiva os percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses de incidência das multas.

20.4.3. A multa deverá guardar proporcionalidade com a gravidade da infração e com os prejuízos potencialmente causados à Administração.

20.4.4. Os valores eventualmente devidos poderão ser cobrados pelos meios admitidos em lei, observados o devido processo e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

20.5. Procedimento administrativo

20.5.1. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, conduzido pela autoridade ou comissão competente, conforme a natureza da penalidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.2. A ocorrência deverá ser devidamente registrada e acompanhada dos elementos necessários à apuração dos fatos.

20.5.3. A fiscalização e a gestão da contratação deverão encaminhar à autoridade competente os registros, notificações, documentos, manifestações e demais informações relevantes à análise da conduta.

20.5.4. A decisão deverá ser motivada e considerar os elementos constantes dos autos.

20.6. Contraditório e ampla defesa

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

20.6.1. Será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.6.2. O licitante ou contratado será cientificado da apuração e terá oportunidade de apresentar defesa, documentos e demais elementos cabíveis dentro dos prazos legais.
20.6.3. A aplicação de sanção dependerá de decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.
20.6.4. Deverão ser observados os prazos, competências e procedimentos específicos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. Vinculação ao Edital

20.7.1. As regras específicas relativas às infrações, sanções, multas, procedimentos de apuração, defesa, recursos e demais consequências do inadimplemento serão detalhadas no Edital e nos instrumentos dele decorrentes.
20.7.2. O Edital deverá guardar compatibilidade com este Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.7.3. Em caso de omissão, serão aplicadas diretamente as disposições legais e regulamentares pertinentes.
20.7.4. Nenhuma sanção será aplicada de forma automática, devendo ser observados o enquadramento da conduta, a competência da autoridade, o devido processo administrativo e os critérios legais de dosimetria.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Formalização

21.1.1. Concluído o procedimento licitatório e observadas as providências legais cabíveis, será formalizada **Ata de Registro de Preços – ARP**, contendo os fornecedores, os itens, os preços registrados, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
21.1.2. A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento de registro das condições para futuras e eventuais aquisições, não se confundindo, por si só, com a contratação efetiva ou com autorização automática para realização de despesa.
21.1.3. A formalização da Ata observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao Sistema de Registro de Preços, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis ao Município.
21.1.4. Os fornecedores registrados ficarão vinculados às condições estabelecidas no procedimento licitatório, na proposta aceita e na Ata de Registro de Preços durante sua vigência.
21.1.5. A Ata deverá identificar, conforme aplicável:
I – os itens registrados;
II – as respectivas especificações;
III – as unidades de fornecimento;
IV – os quantitativos estimados;
V – os preços unitários registrados;
VI – os fornecedores;
VII – a vigência;
VIII – as condições de fornecimento;
IX – os procedimentos de gestão e controle; e
X – demais informações necessárias à adequada utilização do registro.

21.2. Vigência

21.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data definida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2.2. Durante sua vigência, poderão ser realizadas contratações decorrentes do registro, desde que observadas as necessidades da Administração, os quantitativos disponíveis, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições aplicáveis.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

21.2.3. O término da vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações regularmente formalizadas durante sua validade, as quais observarão os respectivos instrumentos e a legislação aplicável.

21.3. Prorrogação

21.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, **quando juridicamente cabível e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados**, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis.

21.3.2. A prorrogação não ocorrerá de forma automática e dependerá de manifestação administrativa prévia e formal.

21.3.3. Para análise da vantajosidade, poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes:

I – os preços praticados no mercado;

II – as condições registradas;

III – o desempenho do fornecedor;

IV – a existência de demanda administrativa;

V – a conveniência da manutenção do registro; e

VI – demais elementos necessários à demonstração da vantagem para a Administração.

21.3.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência da Ata e observar os procedimentos legalmente aplicáveis.

21.4. Quantitativos

21.4.1. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços corresponderão às estimativas definidas pela Administração para atendimento das necessidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública.

21.4.2. Os quantitativos serão controlados individualmente por item.

21.4.3. Cada aquisição realizada reduzirá o saldo disponível do respectivo item na proporção do quantitativo efetivamente contratado ou solicitado, conforme os procedimentos administrativos adotados.

21.4.4. Não poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento em quantitativos superiores aos saldos disponíveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

21.4.5. O controle dos quantitativos deverá possibilitar a rastreabilidade das solicitações realizadas durante toda a vigência da Ata.

21.5. Caráter estimativo

21.5.1. Os quantitativos e o valor global relacionados ao Sistema de Registro de Preços possuem **caráter estimativo**, destinando-se ao planejamento das futuras aquisições.

21.5.2. A efetiva utilização do registro dependerá das necessidades administrativas verificadas durante a vigência da Ata.

21.5.3. A frequência, o momento e o quantitativo de cada solicitação poderão variar conforme as necessidades de manutenção, reposição, expansão ou modernização do sistema de iluminação pública.

21.5.4. O caráter estimativo decorre especialmente da impossibilidade de determinar previamente, com precisão absoluta, a ocorrência de falhas, desgastes, avarias, necessidades de substituição e demais demandas que possam surgir durante o período.

21.6. Ausência de obrigação de aquisição integral

21.6.1. A existência de preços e quantitativos registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente os materiais estimados.

21.6.2. O fornecedor registrado não possuirá direito subjetivo ao fornecimento da totalidade dos quantitativos previstos nem ao recebimento do valor global estimado.

21.6.3. Serão devidos exclusivamente os valores correspondentes às aquisições efetivamente formalizadas e aos materiais regularmente fornecidos e aceitos pela Administração.

21.6.4. A ausência ou redução de solicitações em relação aos quantitativos estimados não gerará, por si só, direito a indenização ou compensação ao fornecedor.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

21.7. Forma de utilização

21.7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

21.7.2. As aquisições serão precedidas da emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente adequado.

21.7.3. Antes de cada solicitação, deverão ser observados, conforme aplicável:

I – a vigência da Ata;
II – o item registrado;
III – o fornecedor correspondente;
IV – o preço registrado;
V – o saldo quantitativo disponível;
VI – a necessidade administrativa;
VII – a disponibilidade orçamentária necessária à contratação; e
VIII – as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

21.7.4. O fornecedor deverá atender às solicitações regularmente emitidas dentro das condições e prazos estabelecidos.

21.8. Contratações decorrentes

21.8.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas na medida das necessidades administrativas, mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme o caso.

21.8.2. Cada contratação deverá observar os itens e quantitativos efetivamente necessários, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata.

21.8.3. As contratações decorrentes não poderão ampliar ou modificar indevidamente o objeto registrado.

21.8.4. A vigência das contratações decorrentes será disciplinada nos respectivos instrumentos e deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8.5. O fato de a Ata encontrar-se vigente não dispensa a Administração da adoção das providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à formalização de cada aquisição.

21.9. Gestão da Ata de Registro de Preços

21.9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada e gerenciada por agente ou unidade administrativa formalmente designada pela Administração.

21.9.2. A gestão compreenderá o acompanhamento de sua vigência, fornecedores, itens, preços registrados, quantitativos, saldos, aquisições realizadas, ocorrências e demais elementos necessários à adequada utilização do instrumento.

21.9.3. As atribuições específicas do Gestor da Ata observarão o disposto no Capítulo 14 deste Termo de Referência e nas demais normas e instrumentos aplicáveis.

21.10. Controle dos saldos

21.10.1. O controle dos saldos será realizado individualmente para cada item registrado, considerando o quantitativo originalmente registrado, as aquisições realizadas e o saldo remanescente.

21.10.2. Antes da emissão de nova Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, deverá ser verificada a existência de saldo suficiente para atendimento do quantitativo pretendido.

21.10.3. Não poderão ser realizadas aquisições em quantitativos superiores aos limites disponíveis para o respectivo item, devendo a Administração manter registros suficientes para assegurar a adequada rastreabilidade da utilização da Ata.

21.11. Alterações, revisão e cancelamento

21.11.1. As alterações relacionadas à Ata de Registro de Preços somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelo próprio instrumento convocatório.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

21.11.2. Eventuais pedidos relacionados à manutenção, revisão ou adequação dos preços registrados deverão ser formalmente apresentados e instruídos com elementos suficientes à análise administrativa.
21.11.3. A mera alegação de aumento de custos não assegurará automaticamente alteração do preço registrado, cabendo à Administração analisar os fatos, documentos e fundamentos jurídicos apresentados.
21.11.4. Qualquer alteração de preço dependerá de procedimento formal e decisão da autoridade competente, observada a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
21.11.5. O registro do fornecedor ou de determinado item poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital, na Ata e nas normas aplicáveis, mediante procedimento administrativo adequado.
21.11.6. O cancelamento poderá decorrer, conforme a hipótese legal ou regulamentar aplicável, de situações relacionadas ao descumprimento das condições registradas, recusa injustificada de atendimento, perda das condições necessárias ao fornecimento ou outras ocorrências previstas nos instrumentos da contratação.
21.11.7. Nas hipóteses que exigirem apuração de responsabilidade ou decisão desfavorável ao fornecedor, serão observadas as garantias procedimentais legalmente cabíveis.
21.11.8. As providências relativas à alteração, revisão, prorrogação ou cancelamento deverão ser devidamente documentadas nos autos.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Sistema de Registro de Preços

22.1.1. Considerando que a presente licitação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, a formação da Ata não representa, por si só, realização imediata de despesa correspondente à totalidade dos quantitativos registrados.
22.1.2. As despesas ocorrerão de acordo com as contratações efetivamente formalizadas durante a vigência da Ata, conforme as necessidades da Administração.
22.1.3. O valor global estimado do procedimento possui finalidade de planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de execução integral da despesa.

22.2. Indicação por ocasião das contratações

22.2.1. A classificação orçamentária correspondente será indicada por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com o exercício financeiro, a unidade responsável, a natureza da despesa e a origem dos recursos aplicáveis.
22.2.2. Cada contratação deverá estar vinculada à dotação orçamentária adequada ao objeto e ao órgão responsável pela despesa.
22.2.3. A indicação deverá constar dos documentos próprios da execução orçamentária e financeira, conforme as normas aplicáveis ao Município.

22.3. Disponibilidade orçamentária

22.3.1. A emissão de cada contratação ou instrumento que implique obrigação financeira ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa.
22.3.2. Antes da formalização da aquisição, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à confirmação da correspondente disponibilidade de recursos.
22.3.3. A existência de saldo quantitativo na Ata de Registro de Preços não substitui a necessidade de verificação da disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.
22.3.4. A Administração somente deverá assumir obrigação financeira quando atendidas as exigências orçamentárias e financeiras legalmente aplicáveis.

22.4. Empenho

22.4.1. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente formalizadas serão objeto de empenho na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.
22.4.2. O empenho deverá corresponder à obrigação assumida pela Administração e observar os itens, quantitativos, valores e condições da contratação decorrente da Ata.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

22.4.3. Não haverá empenho automático correspondente ao valor global estimado da Ata, devendo a execução orçamentária acompanhar as aquisições efetivamente realizadas.
22.4.4. A emissão do empenho e os demais atos de execução da despesa deverão observar a disponibilidade orçamentária e os procedimentos internos da Administração.

23. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Diretrizes gerais

23.1.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos materiais destinados ao sistema de iluminação pública, sempre que tecnicamente aplicáveis e economicamente justificáveis.
23.1.2. As exigências ambientais deverão guardar relação direta com as características dos respectivos produtos e com as normas legais ou técnicas aplicáveis, evitando-se requisitos desnecessários ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.
23.1.3. Serão consideradas, conforme a natureza de cada item, medidas destinadas:
I – à eficiência energética;
II – à maior durabilidade dos materiais;
III – à ampliação da vida útil;
IV – à redução da necessidade de substituições frequentes;
V – à redução da geração de resíduos;
VI – ao adequado acondicionamento dos produtos;
VII – à destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e
VIII – à observância das obrigações de logística reversa legalmente aplicáveis.
23.1.4. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com as especificações técnicas e com a finalidade pública da contratação.

23.2. Eficiência energética

23.2.1. Para luminárias, lâmpadas, dispositivos e demais componentes em que o consumo ou desempenho energético constitua característica relevante, deverão ser observados os parâmetros mínimos de eficiência estabelecidos nas respectivas especificações.
23.2.2. A adoção de materiais energeticamente eficientes, quando prevista para o item, busca contribuir para:
I – melhor aproveitamento da energia elétrica;
II – redução de perdas;
III – melhoria do desempenho do sistema;
IV – racionalização do consumo de energia;
V – redução de custos operacionais ao longo da vida útil; e
VI – modernização da infraestrutura de iluminação pública.
23.2.3. Os requisitos de eficiência energética somente serão exigidos dos materiais para os quais sejam tecnicamente pertinentes e estejam objetivamente definidos na respectiva especificação.
23.2.4. Quando aplicáveis ao produto, poderão ser considerados parâmetros como eficiência ou eficácia luminosa, potência, fator de potência, fluxo luminoso, vida útil e demais indicadores relacionados ao desempenho energético.
23.2.5. A adoção de critérios de eficiência não autorizará a aceitação de produto que deixe de cumprir qualquer outro requisito técnico mínimo estabelecido.

23.3. Durabilidade e vida útil

23.3.1. A Administração buscará adquirir materiais com características de resistência, durabilidade e vida útil compatíveis com as condições previstas para sua utilização.
23.3.2. A maior durabilidade dos componentes contribui para:
I – redução da frequência de substituições;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

II – diminuição da geração de resíduos;
III – redução de intervenções de manutenção;
IV – melhor aproveitamento dos recursos públicos; e
V – maior continuidade operacional do sistema de iluminação pública.

23.3.3. Quando a vida útil constituir parâmetro tecnicamente mensurável e relevante para determinado item, a exigência correspondente deverá constar de sua especificação.

23.3.4. Não será admitida utilização de critério genérico de vida útil para produtos cuja natureza não permita ou não justifique tal exigência.

23.4. Redução de resíduos

23.4.1. A contratação deverá buscar, sempre que compatível com a natureza do material, reduzir a geração desnecessária de resíduos ao longo do fornecimento e utilização dos produtos.

23.4.2. A adoção de materiais duráveis e adequados às especificações contribui para a redução do descarte prematuro causado por defeitos, incompatibilidades ou baixa qualidade.

23.4.3. A contratada deverá evitar, naquilo que estiver sob sua responsabilidade, perdas e desperdícios decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequado.

23.4.4. Produtos danificados por deficiência de embalagem, transporte ou acondicionamento imputável à contratada deverão ser substituídos, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

23.5. Embalagens

23.5.1. As embalagens deverão ser adequadas às características dos materiais e suficientes para garantir sua proteção durante armazenamento anterior à entrega, carregamento, transporte e descarregamento.

23.5.2. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser evitado o emprego excessivo ou desnecessário de materiais de embalagem.

23.5.3. Poderão ser priorizadas, quando compatíveis com os produtos e sem comprometimento de sua proteção, embalagens:
I – recicláveis;
II – reutilizáveis;
III – produzidas com menor quantidade de material; ou
IV – que facilitem a segregação e destinação posterior dos resíduos.

23.5.4. A utilização de critérios relacionados às embalagens não afastará a obrigação primordial de assegurar a integridade dos materiais fornecidos.

23.6. Resíduos eletroeletrônicos

23.6.1. Os resíduos decorrentes de materiais elétricos e eletroeletrônicos deverão receber tratamento compatível com sua natureza e com a legislação ambiental aplicável.

23.6.2. Materiais, componentes ou dispositivos que contenham substâncias ou elementos que demandem destinação específica não deverão ser descartados juntamente com resíduos comuns quando houver exigência legal de tratamento diferenciado.

23.6.3. A Administração deverá promover a segregação e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade de acordo com os procedimentos ambientalmente adequados aplicáveis.

23.6.4. A existência de obrigações específicas atribuídas por lei aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes deverá ser observada quando incidente sobre determinado produto.

23.7. Logística reversa

23.7.1. As obrigações de logística reversa serão exigidas **somente quando legalmente aplicáveis à categoria do produto**, observadas as disposições da legislação ambiental pertinente.

23.7.2. Quando o material estiver abrangido por sistema obrigatório de logística reversa, deverão ser observadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos agentes integrantes da respectiva cadeia de fornecimento.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

23.7.3. A Administração poderá exigir, quando pertinente e juridicamente cabível, informações necessárias à identificação dos procedimentos disponibilizados para devolução, recolhimento ou destinação dos produtos abrangidos.
23.7.4. A previsão deste subitem não transfere automaticamente à contratada obrigações ambientais que a legislação atribua especificamente a outro agente da cadeia produtiva.
23.7.5. Da mesma forma, a condição de mera revendedora ou distribuidora não afastará obrigação que a legislação eventualmente atribua à contratada em razão de sua efetiva posição na cadeia de fornecimento.
23.8. Destinação ambientalmente adequada
23.8.1. A destinação dos resíduos relacionados aos materiais deverá observar sua classificação, características e os procedimentos previstos na legislação ambiental aplicável.
23.8.2. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas formas de destinação que favoreçam:
I – reutilização;
II – reciclagem;
III – recuperação;
IV – logística reversa; ou
V – outra destinação ambientalmente adequada.
23.8.3. O descarte deverá ser realizado de modo a evitar riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente.
23.8.4. A Administração será responsável pela adequada gestão dos materiais após seu regular recebimento e utilização, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à contratada, ao fabricante, ao importador, ao distribuidor ou a outros integrantes da cadeia de fornecimento.
23.8.5. A substituição de produto defeituoso durante a garantia deverá observar, quanto ao material retirado, as responsabilidades ambientais aplicáveis às partes envolvidas.
23.9. Observância das normas ambientais
23.9.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades sob sua responsabilidade durante o fornecimento dos materiais.
23.9.2. Deverão ser observadas, quando pertinentes ao respectivo produto ou atividade:
I – normas relacionadas à fabricação e comercialização dos produtos;
II – regras aplicáveis ao transporte;
III – exigências relacionadas ao acondicionamento;
IV – normas sobre resíduos sólidos;
V – obrigações de logística reversa;
VI – requisitos relacionados a produtos sujeitos a tratamento ambiental específico; e
VII – demais obrigações ambientais legalmente incidentes.
23.9.3. A contratada não será responsabilizada por obrigação ambiental que, pela legislação, seja exclusivamente atribuída à Administração ou a terceiro, sem prejuízo das responsabilidades que lhe forem diretamente aplicáveis.
23.9.4. O atendimento aos critérios ambientais deverá ocorrer sem redução da qualidade, segurança, desempenho ou conformidade técnica dos produtos.
23.9.5. As disposições deste capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações de cada item, prevalecendo as exigências ambientais específicas quando expressamente estabelecidas e juridicamente aplicáveis.
24. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
24.1. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

24.1.1. Às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP serão assegurados os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas aplicáveis.
24.1.2. O tratamento favorecido será aplicado na medida em que seja juridicamente cabível ao procedimento, observadas as características do objeto, os valores envolvidos, a forma de julgamento e as condições definidas no Edital.
24.1.3. As disposições deste capítulo também serão aplicadas, quando cabíveis, aos demais beneficiários legalmente equiparados às microempresas e empresas de pequeno porte.
24.2. Benefícios legais
24.2.1. Serão assegurados, quando aplicáveis, os benefícios relativos:
I – à regularização fiscal e trabalhista na forma da legislação específica;
II – ao direito de preferência nas situações de empate ficto;
III – à participação em itens ou parcelas submetidos a tratamento diferenciado, quando houver previsão legal e definição expressa no Edital; e
IV – às demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
24.2.2. A aplicação dos benefícios deverá observar os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.
24.2.3. O tratamento diferenciado não afastará a obrigação de atendimento às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências aplicáveis ao objeto.
24.3. Condições para fruição
24.3.1. Para usufruir dos benefícios previstos na legislação, o licitante deverá comprovar ou declarar sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário legalmente equiparado, na forma estabelecida no Edital.
24.3.2. A fruição dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis à condição declarada.
24.3.3. A Administração poderá realizar as verificações necessárias à confirmação do enquadramento informado pelo licitante.
24.3.4. A declaração indevida ou utilização irregular dos benefícios poderá ensejar as providências administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
24.4. Limitações legais
24.4.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados dentro dos limites e condições estabelecidos pela própria legislação.
24.4.2. Não será concedido tratamento diferenciado quando estiver configurada hipótese legal que impeça sua aplicação.
24.4.3. A existência de tratamento favorecido não autoriza a Administração a afastar requisitos técnicos essenciais, condições de segurança, padrões de qualidade ou demais exigências necessárias à adequada execução do objeto.
24.4.4. Eventual estabelecimento de exclusividade, reserva de cota ou outro mecanismo específico de tratamento diferenciado dependerá de análise e previsão expressa nos instrumentos da contratação, observadas as hipóteses legais aplicáveis.
24.5. Vinculação ao Edital
24.5.1. O Edital disciplinará os procedimentos específicos relacionados à aplicação dos benefícios previstos neste capítulo.
24.5.2. Deverão constar do instrumento convocatório, conforme aplicável:
I – forma de comprovação do enquadramento;
II – procedimentos para regularização fiscal e trabalhista;
III – regras de desempate;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

IV – prazos para exercício dos benefícios;
V – hipóteses de perda ou inaplicabilidade do tratamento favorecido; e
VI – demais condições necessárias à correta aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
24.5.3. As disposições do Edital deverão guardar compatibilidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

25. DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

25.1. Formalização

25.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da Administração e dentro do período de vigência da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.1.2. Cada contratação deverá observar:
I – o item registrado;
II – o fornecedor correspondente;
III – o preço registrado;
IV – o quantitativo necessário;
V – o saldo disponível;
VI – a disponibilidade orçamentária;
VII – as condições da Ata; e
VIII – as demais exigências previstas nos instrumentos da contratação.
25.1.3. A formalização dependerá da adoção prévia das providências administrativas e orçamentárias necessárias.

25.2. Instrumento contratual ou equivalente

25.2.1. As contratações poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza, o valor e as condições da aquisição.
25.2.2. O instrumento utilizado deverá identificar adequadamente as obrigações assumidas pelas partes e guardar conformidade com a Ata de Registro de Preços, o Edital, este Termo de Referência e a proposta aceita.
25.2.3. A utilização de instrumento equivalente ao contrato não afastará a aplicação das condições e responsabilidades previstas nos documentos integrantes da contratação.

25.3. Vigência

25.3.1. A vigência de cada contratação decorrente será definida no respectivo instrumento, considerando o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.
25.3.2. A vigência da contratação não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços.
25.3.3. As contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata poderão produzir efeitos pelo período previsto em seus próprios instrumentos, observadas as disposições legais aplicáveis.
25.3.4. O prazo de vigência do instrumento contratual ou equivalente deverá ser compatível com o período necessário à execução do fornecimento, ao recebimento dos materiais e às demais providências administrativas relacionadas à contratação, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o seu encerramento, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos materiais e à responsabilização por vícios, defeitos ou demais irregularidades abrangidas pelas condições da contratação.

25.4. Prazo de execução

25.4.1. O prazo de execução de cada contratação corresponderá ao período necessário ao cumprimento da respectiva Ordem de Fornecimento e das obrigações a ela relacionadas.
25.4.2. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, salvo hipótese excepcional de prorrogação devidamente autorizada.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

25.4.3. O encerramento do prazo de entrega não afastará as obrigações relacionadas ao recebimento definitivo, correção de irregularidades, substituição de materiais, garantia ou responsabilização por vícios.
25.4.4. A execução será considerada concluída quanto ao fornecimento somente após o atendimento das condições necessárias ao recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações que devam permanecer após essa etapa.

25.5. Prorrogação

25.5.1. A prorrogação de prazo somente poderá ocorrer quando **juridicamente cabível**, devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração.
25.5.2. Eventual prorrogação deverá observar a natureza da contratação, a causa que a motivou, a legislação aplicável e a preservação do interesse público.
25.5.3. A prorrogação não ocorrerá automaticamente em razão da prorrogação da Ata de Registro de Preços.
25.5.4. O pedido da contratada, quando a iniciativa partir desta, deverá ser apresentado com justificativa e elementos comprobatórios suficientes à análise administrativa.
25.5.5. A apresentação do pedido não suspenderá automaticamente os prazos em curso nem afastará eventual responsabilidade pelo atraso.

25.6. Extinção

25.6.1. As contratações decorrentes poderão ser extintas nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.
25.6.2. A extinção deverá ser formalmente motivada e processada nos autos administrativos correspondentes.
25.6.3. Quando juridicamente exigíveis, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa.
25.6.4. A extinção não afastará:
I – a apuração de eventuais responsabilidades;
II – a aplicação de sanções cabíveis;
III – a obrigação de reparar danos;
IV – as obrigações de garantia já constituídas; e
V – demais efeitos que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da contratação.
25.6.5. A extinção de determinada contratação não implicará, automaticamente, o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços, devendo cada situação ser analisada conforme seus próprios fundamentos e a legislação aplicável.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Vinculação

26.1.1. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº **02306089/26** e servirá de fundamento técnico e administrativo para o procedimento licitatório e para as futuras contratações dele decorrentes.
26.1.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência integrarão o instrumento convocatório e vincularão a Administração, os licitantes, os fornecedores registrados e os futuros contratados, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos integrantes da contratação.
26.1.3. A proposta apresentada pelo licitante deverá ser compatível com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

26.2. Observância da legislação

26.2.1. O procedimento e as contratações decorrentes deverão observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas legais, regulamentares, orçamentárias, financeiras, ambientais e técnicas aplicáveis.
26.2.2. As normas técnicas, certificações, registros e requisitos específicos somente serão exigidos quando efetivamente aplicáveis ao respectivo material e às condições definidas nos instrumentos da contratação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

26.2.3. A interpretação e aplicação deste Termo de Referência deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade, economicidade e demais princípios previstos na legislação aplicável.

26.3. Casos omissos

26.3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis, no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

26.3.2. Quando a matéria exigir análise técnica, jurídica, orçamentária ou administrativa específica, deverão ser solicitadas as manifestações dos setores competentes.

26.3.3. A solução de eventual omissão deverá ser formalmente motivada sempre que puder afetar direitos, obrigações, preços, prazos ou demais condições relevantes da contratação.

26.4. Interpretação

26.4.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e em conformidade com a finalidade pública da contratação.

26.4.2. Nenhuma disposição deverá ser interpretada de forma a permitir o fornecimento de material inferior às especificações mínimas estabelecidas.

26.4.3. Os requisitos técnicos específicos de cada item prevalecerão sobre disposições genéricas deste Termo quando houver necessidade de aplicação particularizada, desde que não haja incompatibilidade com a legislação.

26.4.4. As referências a parâmetros como potência, tensão, eficiência, desempenho, fluxo luminoso, fator de potência, grau de proteção, certificações e demais características técnicas deverão ser consideradas somente para os itens aos quais sejam efetivamente aplicáveis.

26.5. Integração dos documentos

26.5.1. Integram a contratação, para todos os efeitos, conforme aplicável:

I – o Estudo Técnico Preliminar;
II – o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
III – este Termo de Referência;
IV – a Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores;
V – o Edital e seus anexos;
VI – a proposta aceita;
VII – a Ata de Registro de Preços;
VIII – as Ordens de Fornecimento;
IX – os instrumentos contratuais ou equivalentes; e
X – demais documentos formalmente incorporados ao processo.

26.5.2. Os documentos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observadas suas respectivas finalidades e a hierarquia das normas aplicáveis.

26.5.3. Eventuais divergências entre documentos deverão ser submetidas à análise da Administração antes da execução da obrigação controvertida, sempre que a situação permitir.

26.6. Aprovação

26.6.1. O presente Termo de Referência, após sua análise e aprovação pela autoridade competente, será utilizado como documento técnico orientador do procedimento licitatório.

26.6.2. A aprovação pressupõe a concordância com a definição do objeto, requisitos, condições de execução, critérios de seleção, mecanismos de controle e demais elementos necessários à contratação.

26.6.3. Eventuais alterações posteriores deverão ser formalmente justificadas e incorporadas aos autos, observada a fase em que se encontrar o procedimento e os efeitos decorrentes da modificação.

26.7. Conclusão

26.7.1. Diante das necessidades identificadas e dos elementos técnicos e administrativos consolidados no processo, conclui-se que a contratação pretendida apresenta condições adequadas para atendimento das

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Portel/PA.

26.7.2. O modelo de contratação mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza comum dos bens, com o caráter variável e parcelado das demandas e com a necessidade de utilização dos recursos públicos de forma eficiente e planejada.

26.7.3. As especificações, requisitos de qualidade, mecanismos de recebimento, fiscalização, controle dos saldos, garantias e demais condições estabelecidas buscam assegurar que os materiais fornecidos apresentem conformidade técnica, qualidade, segurança, durabilidade e adequação à finalidade pública.

26.7.4. Assim, considera-se o presente Termo de Referência apto a subsidiar o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as demais providências administrativas e legais pertinentes.

Portel/PA, 31 de agosto de 2026.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180

MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02306089/26

À
Prefeitura Municipal de Portel/PA
Departamento de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, respeitosamente, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação pública e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

a) PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE (quando aplicável)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Conforme Termo de Referência	Und.				
2	Conforme Termo de Referência	Und.				
3	Conforme Termo de Referência	Und.				
...	...	...	...	...	...	...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____
Valor por extenso: _____.

b) DECLARAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA

b.1. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo, entre outros, materiais, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, custos administrativos, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por custos que deveriam estar contemplados nos preços ofertados.

b.2. Declaramos que o fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

b.3. Declaramos que os materiais serão entregues no **Município de Portel/PA**, em local vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e indicado na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b.4. Declaramos que o prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

b.5. Declaramos que os materiais ofertados serão **novos e de primeiro uso**, quando compatível com a natureza do respectivo item, e atenderão integralmente às especificações técnicas, características, requisitos de qualidade, desempenho, segurança e conformidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

b.6. Declaramos que as marcas e os modelos informados nesta proposta correspondem aos materiais efetivamente ofertados e, quando aplicável, serão acompanhados dos documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento às especificações exigidas.

b.7. Declaramos que os materiais sujeitos a normas técnicas, certificações, registros, homologações ou demais requisitos específicos serão fornecidos em conformidade com as exigências legalmente aplicáveis a cada item, quando exigíveis.

b.8. Declaramos que nos responsabilizamos pela substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades imputáveis à fornecedora, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

b.9. Declaramos que os materiais ofertados estarão abrangidos pelas condições de garantia aplicáveis a cada item, observadas as especificações do Termo de Referência, as condições oferecidas pelo fabricante e a legislação pertinente.

b.10. Declaramos que esta proposta possui validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

c) DADOS COMPLEMENTARES

c.1. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o respectivo instrumento contratual, no prazo estabelecido no Edital, indicando para esse fim:

Nome: _____
Cargo: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

c.2. Dados bancários

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
PIX (quando houver): _____

d) DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I – examinamos e conhecemos integralmente o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos da licitação;

II – concordamos com as condições estabelecidas nos instrumentos que regem o certame;

III – os materiais ofertados atendem às especificações constantes da presente proposta e do Termo de Referência;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

IV – os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento;
V – assumimos inteira responsabilidade pela qualidade, conformidade e regular fornecimento dos materiais ofertados;
VI – comprometemo-nos a fornecer os materiais em estrita observância às especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
VII – temos pleno conhecimento de que os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e que a existência da Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados**; e
VIII – mantemos, durante o prazo de validade desta proposta, todas as condições e compromissos nela assumidos, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
Cargo: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, POR INTERMÉDIO DA _____, E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE PORTEL**, por intermédio da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026**, da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026** e do **Processo Administrativo nº 02306089/26**, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a **Lei Complementar nº 123/2006**, o **Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024**, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação pública e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA**, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada pela CONTRATADA e neste instrumento.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA; e
V – os demais documentos pertinentes constantes do Processo Administrativo nº 02306089/26.
1.4. Constituem objeto deste Contrato os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					R$	R$
2					R$	R$
3					R$	R$
...	...	...	...	...	...	...

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____
(_____).

1.5. Os quantitativos indicados no presente Contrato correspondem às obrigações efetivamente formalizadas neste instrumento, não se confundindo com os quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026**, da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026** e do **Processo Administrativo nº 02306089/26**, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024**, das demais normas regulamentares aplicáveis e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Integram a presente contratação, para todos os fins, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes integrantes do processo administrativo.

2.3. A execução deste Contrato observará, ainda, os princípios e regras aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, características, prazos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e neste instrumento contratual.

3.2. Fornecer materiais novos e de primeiro uso, quando compatível com a natureza do respectivo item, em perfeitas condições de utilização, livres de vícios, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, desempenho ou finalidade.

3.3. Observar integralmente as marcas e os modelos constantes da proposta aceita, quando aplicáveis, não sendo admitida substituição unilateral dos produtos ofertados, salvo mediante prévia solicitação devidamente justificada e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que preservadas ou superadas as especificações e condições originalmente contratadas e observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4. Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para cada item e atendam aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança, eficiência e durabilidade definidos no Termo de Referência.

3.5. Apresentar, quando exigíveis para o respectivo item, certificados, registros, homologações, laudos, catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

3.6. Observar as normas técnicas, regulamentações, requisitos de segurança e demais exigências legalmente aplicáveis aos materiais fornecidos, inclusive aquelas relacionadas à conformidade e certificação.

3.7. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE e as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos durante a vigência contratual.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

3.8. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.9. Efetuar as entregas no Município de Portel/PA, em local vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura indicado na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os dias, horários e demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
3.10. Responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.
3.11. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, inclusive materiais, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
3.12. Entregar os materiais devidamente acondicionados e identificados, quando aplicável, de forma compatível com sua natureza e suficiente para protegê-los contra danos, umidade, impactos, deformações ou outras ocorrências capazes de comprometer sua integridade.
3.13. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, à proposta aceita, à Ordem de Fornecimento ou às demais condições da contratação.
3.14. A substituição prevista no subitem anterior deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e expressamente aceita pela Administração.
3.15. Responsabilizar-se pelas condições de garantia aplicáveis aos materiais fornecidos, observadas as especificações de cada item, as condições oferecidas pelo fabricante, a proposta aceita, o Termo de Referência e a legislação pertinente.
3.16. Atender, durante o período de garantia, às solicitações da CONTRATANTE relacionadas a vícios, defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia, adotando as providências cabíveis sem ônus indevido para a Administração.
3.17. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e providências adotadas.
3.18. Prestar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato todas as informações e esclarecimentos solicitados e atender às determinações regularmente emitidas pela Administração relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.
3.19. Designar representante ou preposto para manter comunicação com a CONTRATANTE e acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, quando necessário.
3.20. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória quando regularmente solicitada pela Administração.
3.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos e pelos prejuízos diretamente decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável no cumprimento das obrigações contratuais, na forma da legislação aplicável.
3.22. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.
3.23. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo objeto contratado, observadas as condições relativas à subcontratação estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

3.24. A aquisição dos materiais pela CONTRATADA junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores, para posterior fornecimento à Administração, não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.
3.25. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.26. Cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais obrigações legais decorrentes de suas próprias atividades empresariais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados, representantes ou prepostos e a CONTRATANTE.
3.27. Cumprir as disposições constitucionais e legais relativas à proibição do trabalho de menores em condições vedadas pela legislação, bem como as demais normas trabalhistas que lhe sejam aplicáveis.
3.28. Cumprir, quando legalmente aplicável, as exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo o atendimento às condições exigidas pela legislação durante a execução contratual.
3.29. Observar, quando aplicáveis à natureza dos materiais fornecidos, as normas relativas à sustentabilidade, responsabilidade ambiental, descarte adequado, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos, nos termos da legislação e do Termo de Referência.
3.30. Guardar sigilo sobre informações e documentos protegidos por sigilo legal ou administrativo aos quais venha a ter acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.
3.31. Não utilizar informações, documentos ou dados obtidos em razão da contratação para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do objeto, quando sujeitos a restrição de acesso ou proteção legal.
3.32. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, da Ordem de Fornecimento e dos respectivos itens e quantitativos.
3.33. Manter atualizados perante a CONTRATANTE os dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e informações necessárias às comunicações e aos pagamentos decorrentes deste Contrato.
3.34. Comunicar formalmente qualquer alteração societária, cadastral ou de representação que possa repercutir na execução do Contrato.
3.35. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os demais instrumentos integrantes da contratação.
4.3. Designar Gestor e Fiscal do Contrato, bem como seus respectivos substitutos, quando cabível, para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
4.4. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes contendo, conforme o caso, a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação pela CONTRATADA.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto, especialmente aquelas relacionadas aos itens solicitados, quantitativos, locais de entrega, responsáveis pelo recebimento e demais condições estabelecidas para cada fornecimento.
4.6. Receber os materiais fornecidos, provisória e definitivamente, quando cabível, observadas as competências dos agentes designados, as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7. Proceder à conferência dos materiais entregues quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e técnicos aplicáveis, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta aceita, da Ordem de Fornecimento e dos demais instrumentos da contratação.
4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, características, quantidades, marcas, modelos, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos na contratação.
4.9. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, avarias, divergências, atrasos ou quaisquer outras desconformidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis.
4.10. Exigir da CONTRATADA a substituição dos materiais recusados ou desconformes, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
4.11. Solicitar, quando necessário e pertinente à natureza do respectivo item, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, registros, declarações do fabricante ou outros documentos destinados à comprovação da conformidade técnica dos materiais fornecidos.
4.12. Acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos materiais, comunicando à CONTRATADA os vícios, defeitos ou ocorrências abrangidos pelas condições da contratação e exigindo as providências cabíveis.
4.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o cumprimento das etapas de recebimento, atesto, liquidação e demais procedimentos aplicáveis, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
4.14. Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA.
4.15. Acompanhar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.
4.16. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.
4.17. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.
4.18. Comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem a competência do Gestor ou do Fiscal do Contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis.
4.19. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e nos demais instrumentos da contratação, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.20. Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais danos causados à Administração durante a execução contratual e, quando cabível, promover as medidas destinadas ao respectivo ressarcimento.
4.21. Comunicar aos órgãos competentes as irregularidades verificadas durante a execução contratual quando sua natureza ou gravidade assim exigir.
4.22. Manter controle dos quantitativos contratados, dos fornecimentos realizados, dos materiais recebidos e dos respectivos saldos, evitando aquisições superiores aos limites formalizados no presente Contrato.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.23. Observar, durante a gestão e fiscalização do Contrato, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.
4.24. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros relacionados à execução deste Contrato, nem por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias ou de outra natureza decorrentes da atividade empresarial da CONTRATADA.
4.25. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
4.26. A identificação do Gestor e do Fiscal do Contrato poderá constar deste instrumento ou de ato administrativo próprio de designação, devendo ser assegurada a formalização das respectivas atribuições e a ciência dos agentes designados.
4.27. Quando a designação ocorrer diretamente neste Contrato, ficam indicados:
I – Gestor(a) do Contrato: Sr.(a) _____, CPF nº _____;
II – Fiscal do Contrato: Sr.(a) _____, CPF nº _____.
4.28. As atribuições do Gestor e do Fiscal observarão este Contrato, o Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, não se presumindo concentração de todas as etapas de recebimento, atesto, liquidação ou pagamento em um único agente quando houver segregação de competências estabelecida pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.
5.2. A eficácia deste Contrato ficará condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e no prazo estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3. A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, submetendo-se cada instrumento às regras próprias estabelecidas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.
5.4. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, extinção automática deste Contrato, desde que a contratação tenha sido regularmente formalizada durante a vigência da Ata e permaneçam válidas as obrigações assumidas neste instrumento.
5.5. O encerramento do prazo de vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o seu término, especialmente aquelas relacionadas:
I – à garantia dos materiais;
II – à substituição de produtos abrangidos por vícios ou defeitos;
III – à responsabilização por danos ou irregularidades;
IV – ao pagamento das obrigações regularmente constituídas; e
V – às demais responsabilidades que devam permanecer exigíveis após o encerramento do Contrato.
5.6. A prorrogação deste Contrato somente poderá ocorrer quando **juridicamente cabível**, mediante demonstração do atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, justificativa formal da Administração e celebração do instrumento adequado antes do término da vigência contratual.
5.7. Eventual prorrogação dependerá, conforme a hipótese legal aplicável, da demonstração:
I – do interesse público na continuidade da contratação;
II – da vantajosidade da manutenção da contratação;
III – da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
IV – da existência de disponibilidade orçamentária, quando necessária;
V – da inexistência de impedimento legal à continuidade da relação contratual; e
VI – do atendimento aos demais pressupostos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

5.8. A existência de saldo contratual não gera, isoladamente, direito à prorrogação da vigência, devendo eventual extensão do prazo estar fundamentada em hipótese legalmente admitida.
5.9. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará prorrogação automática deste Contrato, assim como eventual prorrogação deste Contrato não alterará, por si só, a vigência ou os quantitativos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste instrumento e dos demais documentos integrantes da contratação.
6.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.
6.3. A extinção poderá ocorrer:
I – por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
II – por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração e estiverem presentes os requisitos legais; ou
III – por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.
6.4. Poderão ensejar a adoção das medidas destinadas à extinção contratual, observada a legislação aplicável, entre outras ocorrências:
I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta aceita;
II – o atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
III – a entrega reiterada de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas;
IV – a recusa injustificada em substituir materiais rejeitados, defeituosos ou desconformes;
V – a paralisação injustificada do fornecimento;
VI – o desatendimento reiterado das determinações regularmente emitidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
VII – a perda de condição indispensável à manutenção da contratação, quando não regularizada na forma legalmente admitida;
VIII – a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam definitivamente a execução contratual;
IX – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente; e
X – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não acarretará automaticamente a extinção contratual, salvo quando comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas ou configurar hipótese legal de impedimento à continuidade da contratação.
6.6. A decretação de falência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica será analisada pela Administração conforme seus efeitos concretos sobre a execução do Contrato e as disposições da legislação aplicável, não se presumindo automaticamente a adoção de medida sem a correspondente análise administrativa.
6.7. A extinção do Contrato não prejudicará:
I – a apuração das responsabilidades da CONTRATADA;
II – a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
III – a obrigação de reparar danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
IV – o pagamento dos valores regularmente devidos pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as compensações ou retenções legalmente cabíveis; e
V – as obrigações relacionadas à garantia, vícios, defeitos e demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

6.8. Na hipótese de extinção antecipada deste Contrato, a Administração poderá adotar as providências previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive quanto à utilização dos mecanismos legalmente cabíveis em relação aos licitantes ou fornecedores remanescentes, quando aplicável.
6.9. A extinção deste Contrato não implicará, por si só, cancelamento integral da Ata de Registro de Preços, devendo eventual cancelamento do registro do fornecedor ou da própria Ata observar as hipóteses, procedimentos e competências estabelecidos no instrumento e na regulamentação aplicável.
6.10. Ocorrendo a extinção do Contrato, a CONTRATADA deverá, quando aplicável:
I – concluir as providências necessárias relativamente aos materiais já entregues e ainda submetidos a procedimento de recebimento;
II – substituir ou corrigir materiais fornecidos anteriormente à extinção quando a obrigação decorrer de vício, defeito ou garantia ainda exigível;
III – apresentar os documentos fiscais, técnicos e administrativos pendentes relativos aos fornecimentos efetivamente realizados; e
IV – prestar as informações necessárias ao encerramento e à apuração das obrigações remanescentes da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
I – der causa à inexecução parcial do Contrato;
II – der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do Contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente solicitada pela Administração;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – deixar de celebrar o Contrato, assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento do fornecimento dos materiais ou da execução das demais obrigações contratuais, sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.
7.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

I – multa moratória: de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do respectivo valor;
II – multa compensatória: de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor correspondente à parcela inadimplida ou, na hipótese de inexecução total, sobre o valor total atualizado do Contrato, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.
7.5. A aplicação de multa não impede a imposição das demais sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.
7.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou, quando legalmente cabível, cumulativamente com a multa, observadas a natureza da infração, sua gravidade, as circunstâncias do caso concreto e o princípio da proporcionalidade.
7.7. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração em decorrência de conduta que lhe seja imputável.
7.9. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observado o devido processo legal e as condições previstas neste Contrato e na legislação aplicável.
7.10. Sendo insuficientes os créditos existentes para quitação da multa ou da indenização devida, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.
7.11. Antes da aplicação das sanções será assegurada à CONTRATADA a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.12. As infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apuradas e julgadas conjuntamente, observadas as competências, procedimentos e garantias estabelecidos na legislação aplicável.
7.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.14. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação aplicável.
7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.16. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não afasta a possibilidade de extinção contratual, responsabilização civil ou penal, ressarcimento dos prejuízos causados e adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme os itens, quantitativos e valores constantes da proposta aceita da CONTRATADA e deste instrumento.
8.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo, entre outros, materiais, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos fiscais e comerciais, custos administrativos, lucro e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.3. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e aceitos pela Administração, observados os quantitativos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.
8.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, após o cumprimento das etapas de recebimento, conferência, atesto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos necessários à liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, não sendo admitido faturamento de quantitativos não entregues ou não aceitos pela Administração.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, conforme aplicável:
I – número e data de emissão;
II – identificação da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
III – número deste Contrato;
IV – número da Ata de Registro de Preços;
V – número da Nota de Empenho, quando houver;
VI – número ou identificação da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
VII – descrição dos materiais fornecidos;
VIII – quantitativos efetivamente entregues e aceitos;
IX – valores unitários e totais; e
X – destaque das retenções tributárias, quando exigidas pela legislação.
8.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá observar as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação tributária aplicável.
8.8. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação indispensável na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a devida regularização.
8.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, o processamento do pagamento da parcela afetada ficará condicionado à regularização da pendência, sem prejuízo do pagamento de parcelas incontroversas e regularmente liquidadas, quando houver.
8.10. Havendo rejeição parcial de materiais ou divergência limitada a determinada parcela do fornecimento, a pendência deverá restringir-se, sempre que possível, aos valores diretamente relacionados aos itens questionados, sem prejudicar o pagamento dos materiais regularmente recebidos e aceitos.
8.11. A Administração poderá verificar, durante a execução contratual e antes dos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e sua regularidade perante os órgãos competentes, adotando as providências legalmente cabíveis em caso de irregularidade.
8.12. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção automática de pagamento relativo a materiais regularmente fornecidos e recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para regularização da situação.
8.13. Quando necessária a comprovação da regularidade da CONTRATADA, poderão ser realizadas consultas, entre outras, perante:
I – Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
II – Fazenda Estadual;
III – Fazenda Municipal;
IV – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
V – Justiça do Trabalho, quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.14. Constatada irregularidade que possa repercutir na manutenção da contratação, a CONTRATADA será notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização no prazo fixado pela

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Administração, observadas a natureza da pendência, a legislação aplicável e o devido processo administrativo.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive as relacionadas à manutenção das condições de habilitação, à apuração de eventual infração administrativa ou à continuidade da contratação, sem prejuízo do pagamento dos valores regularmente devidos.

8.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e fiscais legalmente exigíveis.

8.17. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando necessária para fins de tributação ou retenção, a documentação apta a comprovar seu enquadramento e o tratamento tributário aplicável.

8.18. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente à Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.19. O recebimento e o atesto do objeto serão realizados pelos agentes competentes, observada a segregação de funções e as atribuições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos atos de designação.

8.20. O pagamento efetuado pela Administração não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou outras obrigações que venham a ser constatadas posteriormente e estejam abrangidas pelas condições da contratação ou pela garantia aplicável.

8.21. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a atualização monetária e os encargos eventualmente devidos observarão o índice e as condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

8.22. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas, previstas no instrumento convocatório ou contratual quando exigível e atendidos os respectivos requisitos legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**, adotada como data-base para fins de reajustamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base prevista no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a variação acumulada no período correspondente.

9.3. O reajuste somente incidirá sobre as obrigações contratuais cuja execução ocorra após o implemento da anualidade, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e a legislação aplicável.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.5. O reajuste decorrente de previsão expressa neste Contrato poderá ser formalizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a correspondente apuração pela Administração.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, memória de cálculo e demais elementos necessários à conferência do reajuste.

9.7. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, poderá ser utilizado provisoriamente o último índice oficialmente divulgado, devendo ser realizada a correspondente compensação tão logo seja publicado o índice definitivo.

9.8. Caso o IPCA seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne definitivamente inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

9.9. Na inexistência de índice oficial substituto, deverá ser definido índice que guarde adequada correlação com a variação dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e formalização na forma juridicamente cabível.
9.10. O reajuste previsto nesta Cláusula não se confunde com o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato**, que poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos que se enquadrem nas hipóteses legalmente previstas, especialmente no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados o fato gerador, sua repercussão sobre os custos da contratação e o nexo causal.
9.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação idônea e suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos encargos suportados pela CONTRATADA, não sendo admitida recomposição fundada exclusivamente em alegações genéricas de aumento de preços.
9.12. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise administrativa e da demonstração dos pressupostos legais, devendo seus efeitos e forma de formalização observar a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão dos respectivos empenhos.
10.2. Para o presente Contrato, será observada a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: _____;
Unidade Orçamentária: _____;
Função: _____;
Subfunção: _____;
Programa: _____;
Projeto/Atividade: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Fonte de Recursos: _____.
10.3. Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária deverá estar devidamente demonstrada para as obrigações efetivamente assumidas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
10.4. A emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes ficará condicionada à observância dos limites contratados e das correspondentes condições orçamentárias e administrativas aplicáveis.
10.5. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados no respectivo orçamento, observadas as exigências legais e a disponibilidade orçamentária e financeira.
10.6. A indicação ou alteração da dotação orçamentária destinada a suportar despesas decorrentes deste Contrato poderá ser formalizada por apostilamento, quando caracterizada hipótese admitida pelo art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos decorrentes da interpretação ou execução deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024**, das demais normas regulamentares aplicáveis e dos instrumentos que integram a contratação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

11.2. Na solução dos casos omissos deverão ser observados, conforme a matéria, os princípios aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. As situações omissas de natureza técnica deverão, quando necessário, ser submetidas à manifestação da unidade competente, enquanto as questões de natureza jurídica poderão ser encaminhadas à Assessoria Jurídica, conforme a relevância e a complexidade da matéria.
11.4. Nenhuma solução adotada para caso omisso poderá resultar em alteração do objeto, afastamento de exigência legal ou modificação das condições essenciais da contratação sem a observância dos procedimentos legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, instruídas no processo administrativo e autorizadas pela autoridade competente, observadas a natureza da alteração e as exigências estabelecidas na legislação aplicável.
12.3. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão observar os limites e condições admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5. As alterações não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado, devendo ser preservada sua natureza e finalidade.
12.6. As alterações contratuais serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**, ressalvadas as hipóteses em que a Lei Federal nº 14.133/2021 autorize seu registro por simples apostila.
12.7. Poderão ser registrados por apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, os eventos que não caracterizem alteração do Contrato e estejam enquadrados nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – variações do valor contratual decorrentes de reajuste previsto no próprio Contrato;
II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste instrumento;
III – alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA; e
IV – empenho de dotações orçamentárias.
12.8. A alteração do Contrato não produzirá efeitos retroativos para legitimar fornecimentos ou obrigações executados sem a necessária cobertura contratual, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela legislação.
12.9. Eventual alteração quantitativa deste Contrato não implicará, por si só, alteração dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, devendo cada instrumento observar seu regime jurídico próprio.
12.10. Nenhuma alteração será considerada direito automático da CONTRATADA, devendo ser demonstrados, em cada caso, os respectivos pressupostos legais e o interesse da Administração, ressalvados os direitos expressamente assegurados pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Portel, Estado do Pará**, sede da Administração CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais de prevenção e resolução de controvérsias legalmente admitidos, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

13.2. Sempre que juridicamente cabível e houver interesse público, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
13.4. O presente Contrato será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.
13.5. As partes reconhecem como válidas as comunicações e notificações formalmente realizadas pelos meios admitidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, inclusive por meio eletrônico, desde que seja possível comprovar seu envio ou recebimento.
13.6. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente Contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Portel/PA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PORTEL/PA
Órgão Contratante: _____
CNPJ nº: _____
Nome da Autoridade Competente: _____
Cargo: _____

CONTRATADA
Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Representante Legal: _____
CPF nº: _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(Papel Timbrado da Empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02306089/26

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026**, promovido pelo Município de Portel/PA, que:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Declara que tomou pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e de todos os seus anexos, concordando integralmente com as condições estabelecidas para participação no certame e comprometendo-se a cumprir as exigências de habilitação e as obrigações decorrentes da eventual contratação.

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente.

3. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
Declara que os preços apresentados em sua proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, entre outros, materiais, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, administrativos, lucro e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional por custos que deveriam estar compreendidos nos preços ofertados.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR
Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem sujeita a sanção ou condição jurídica que inviabilize sua participação no presente certame ou eventual contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE IMPEDIMENTO OU CONFLITO DE INTERESSES
Declara que não possui, em seu quadro societário, administrativo ou funcional, pessoa cuja participação caracterize situação de impedimento vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses relacionadas à atuação de agentes públicos, dirigentes, servidores responsáveis pela licitação, gestão ou fiscalização da contratação e demais situações legalmente incompatíveis com a participação no certame.

6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

Declara que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra submetida a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

8. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Preencher somente quando aplicável.)

Declara que se encontra regularmente enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em hipótese legal impeditiva à fruição do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

Declara, ainda, que as informações prestadas quanto ao seu enquadramento são verdadeiras e que comunicará imediatamente qualquer alteração superveniente capaz de modificar essa condição.

9. DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Preencher somente quando aplicável.)

Declara que atende às condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela observância dos limites e condições legalmente estabelecidos.

10. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados para participação nesta licitação são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, inexatidão ou fraude.

11. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS OFERTADOS

Declara que os materiais ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, desempenho, marca, modelo e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, quando aplicáveis a cada item.

12. DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOVOS

Declara que os materiais a serem fornecidos serão novos e de primeiro uso, quando compatível com a natureza do respectivo item, em perfeitas condições de utilização e livres de vícios, defeitos ou avarias que comprometam sua finalidade.

13. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Declara que os materiais ofertados observarão as normas técnicas, certificações, registros, homologações e demais requisitos de conformidade exigíveis para cada item, quando aplicáveis, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios quando exigidos pelo Edital, pelo Termo de Referência ou pela Administração.

14. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declara que manterá, durante o procedimento licitatório e, em caso de contratação, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando à Administração qualquer alteração superveniente relevante.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF nº _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02306089/26

O **MUNICÍPIO DE PORTEL**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, Município de Portel, Estado do Pará, neste ato representada por _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026**, homologado em //2026, constante do **Processo Administrativo nº 02306089/26**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024**, das demais normas regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, reposição, expansão, modernização e melhoria do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação pública e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA**, conforme especificações, quantitativos estimados, requisitos e condições estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026.

1.2. A presente Ata constitui instrumento de registro dos preços e demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores, não representando, por si só, contratação ou obrigação imediata de aquisição dos quantitativos nela estimados.

1.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante formalização do instrumento juridicamente cabível.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta aceita do fornecedor registrado;

IV – os atos de adjudicação e homologação do certame;

V – o cadastro de reserva, quando houver; e

VI – os demais documentos pertinentes constantes do Processo Administrativo nº 02306089/26.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos materiais, as unidades de fornecimento, as marcas e modelos, quando aplicáveis, os quantitativos estimados e os respectivos fornecedores são os constantes desta Ata e das propostas regularmente aceitas no procedimento licitatório.

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal: CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R$ 0,00	R$ 0,00
2	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R$ 0,00	R$ 0,00
3	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R$ 0,00	R$ 0,00

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

2.2. Os preços registrados constituem os valores máximos a serem observados nas futuras aquisições decorrentes desta Ata, sem prejuízo das hipóteses de negociação, alteração ou revisão admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.
2.3. Os quantitativos registrados possuem natureza **estimativa**, não gerando direito subjetivo ao fornecimento integral nem obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos previstos.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar contratação, ficando eventual aquisição condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade de saldo, disponibilidade orçamentária quando exigível e cumprimento das demais condições legais e administrativas pertinentes.
2.5. As aquisições realizadas serão deduzidas dos respectivos quantitativos registrados, devendo ser mantido controle individualizado dos saldos de cada item.
2.6. Não poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento ou formalizadas contratações em quantitativos superiores aos saldos disponíveis para o respectivo item, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.
2.7. O fornecedor registrado permanecerá obrigado a observar as especificações, marcas, modelos, preços e demais condições de sua proposta aceita, não sendo admitida substituição unilateral dos materiais ofertados.
2.8. Eventual substituição de marca ou modelo somente poderá ocorrer em situação devidamente justificada e mediante prévia autorização da Administração, desde que juridicamente admissível e comprovada a equivalência ou superioridade técnica do produto substituto, sem majoração indevida do preço registrado.
2.9. Quando houver formação de **cadastro de reserva**, este integrará a presente Ata ou documento a ela vinculado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
2.10. A inclusão de licitantes no cadastro de reserva não lhes assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa condicionada às hipóteses e procedimentos previstos na legislação, no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. Do Órgão Gerenciador

3.1.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF**, responsável pelas atividades de gerenciamento administrativo da Ata, observadas suas competências e a regulamentação municipal aplicável.
3.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições previstas na regulamentação aplicável:
I – acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;
II – manter registro dos fornecedores, itens e preços registrados;
III – acompanhar e controlar os quantitativos e saldos disponíveis;
IV – registrar as aquisições realizadas com fundamento na Ata;
V – acompanhar as ocorrências relacionadas à sua utilização;
VI – adotar as providências administrativas relativas à alteração, revisão, negociação ou cancelamento dos preços registrados, quando juridicamente cabíveis;
VII – processar os atos relacionados à eventual prorrogação da Ata, quando presentes os requisitos legais;
VIII – analisar os pedidos de utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes, quando legalmente admitidos; e
IX – praticar os demais atos necessários à adequada gestão do instrumento.

3.2. Do Órgão Participante

3.2.1. Participa da presente Ata de Registro de Preços:
I – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Portel/PA.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

3.2.2. Compete ao órgão participante, no âmbito das aquisições realizadas:
I – identificar suas necessidades;
II – solicitar as aquisições nos quantitativos efetivamente necessários;
III – verificar a existência de saldo disponível;
IV – emitir ou solicitar a emissão do instrumento necessário à contratação;
V – acompanhar e fiscalizar os fornecimentos decorrentes de suas solicitações;
VI – receber e conferir os materiais;
VII – comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências relevantes relacionadas à execução; e
VIII – adotar as demais providências de sua competência.

3.3. Da utilização por órgãos ou entidades não participantes

3.3.1. A utilização desta Ata por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento somente poderá ocorrer quando **legalmente admitida**, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no Edital e nesta Ata.

3.3.2. A eventual adesão dependerá, entre outros requisitos legalmente exigíveis:
I – da apresentação de justificativa da vantagem da utilização da Ata;
II – da demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado, quando exigível;
III – de consulta e prévia autorização do Órgão Gerenciador;
IV – da anuência do fornecedor registrado;
V – da existência de quantitativo e condições que permitam a contratação;
VI – da inexistência de prejuízo às obrigações já assumidas perante o Órgão Gerenciador e o órgão participante; e
VII – da observância dos limites quantitativos e demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

3.3.3. O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, observadas as condições previstas na legislação aplicável e desde que eventual aceitação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.4. A autorização para adesão não constitui contratação, competindo ao órgão ou entidade não participante adotar as providências administrativas, orçamentárias e jurídicas necessárias à formalização de sua própria contratação.

3.3.5. A contratação decorrente de adesão deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata e observar os demais prazos e condições previstos na regulamentação aplicável.

3.3.6. O órgão ou entidade não participante será responsável pela gestão e fiscalização de sua própria contratação, pelo recebimento do objeto, pelo pagamento das obrigações assumidas e pela apuração das infrações diretamente relacionadas à execução de seu instrumento contratual, observada a distribuição de competências prevista na legislação aplicável.

3.3.7. As ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor ou sobre a própria Ata deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador para adoção das providências de sua competência.

3.3.8. A utilização desta Ata por órgão ou entidade não participante não poderá ultrapassar os limites individuais e globais previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

3.3.9. Não haverá direito subjetivo de órgão ou entidade não participante à adesão, competindo ao Órgão Gerenciador decidir motivadamente sobre o pedido de utilização da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data estabelecida para início de sua vigência, conforme a regulamentação municipal aplicável e as condições previstas neste instrumento, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

4.2. A Ata será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios de publicidade legalmente exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
4.3. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por **igual período**, desde que:
I – a prorrogação seja juridicamente admitida;
II – seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados;
III – haja interesse da Administração na manutenção do registro;
IV – sejam observadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável;
V – sejam adotadas as providências administrativas necessárias antes do encerramento da vigência; e
VI – seja preservada a regularidade das condições necessárias à manutenção do fornecedor registrado.
4.4. A prorrogação da Ata não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de análise e decisão administrativa devidamente fundamentadas.
4.5. A eventual prorrogação da Ata não implicará renovação automática das contratações dela decorrentes, as quais possuirão vigência própria e estarão submetidas às condições previstas nos respectivos instrumentos.
4.6. Do mesmo modo, a extinção ou o término de determinada contratação decorrente desta Ata não acarretará, por si só, o encerramento ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.
4.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser objeto de negociação, alteração, revisão ou cancelamento somente nas hipóteses e condições admitidas pela legislação, pela regulamentação aplicável e por este instrumento.
4.8. A existência desta Ata não obriga a Administração a realizar as aquisições registradas, podendo adotar outro procedimento de contratação quando juridicamente admitido e devidamente justificado, sem que disso resulte direito de indenização ao fornecedor registrado.
4.9. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser formalizadas mediante **Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido**, conforme as características, obrigações e condições da contratação.
4.10. A formalização de contratação decorrente da Ata deverá ocorrer durante sua vigência, observados o saldo disponível do respectivo item, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária quando exigível e as demais providências previstas na legislação.
4.11. O instrumento decorrente da Ata terá prazo de vigência próprio, não se confundindo com o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessado mediante **Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido**, observadas a natureza, as características e as condições de cada contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes, constituindo a Ata instrumento destinado a possibilitar futuras e eventuais aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas.
5.3. As contratações decorrentes desta Ata dependerão, conforme o caso, da verificação:
I – da existência de necessidade administrativa;
II – da existência de saldo disponível para o respectivo item;
III – da disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível;
IV – da manutenção das condições necessárias à contratação do fornecedor;
V – da compatibilidade da contratação com as condições registradas; e
VI – do cumprimento das demais providências administrativas e legais aplicáveis.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

5.4. As contratações deverão observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita do fornecedor e no respectivo instrumento de contratação.
5.5. Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão identificar, no mínimo, os itens, quantitativos, preços, prazos, local de entrega e demais obrigações aplicáveis à contratação.
5.6. O fornecedor registrado será convocado para celebrar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições do Edital e da legislação aplicável.
5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado quando juridicamente admitido, mediante solicitação devidamente justificada apresentada pelo fornecedor e aceita pela Administração.
5.8. A recusa injustificada do fornecedor registrado em celebrar o instrumento contratual, aceitar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado, poderá ensejar a adoção das medidas previstas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.9. Cada contratação decorrente desta Ata possuirá quantitativos e obrigações próprios, não se confundindo o valor ou quantitativo da contratação individual com o valor total estimado ou os quantitativos globais registrados na Ata.
5.10. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência própria, estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.11. A vigência do contrato ou instrumento equivalente não se confunde com a vigência desta Ata, podendo a contratação regularmente formalizada durante a validade da Ata produzir efeitos pelo período estabelecido no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.
5.12. As alterações dos contratos decorrentes desta Ata observarão as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando automaticamente alteração dos preços, quantitativos ou demais condições registrados nesta Ata.
5.13. O fornecedor deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as condições e exigências legalmente aplicáveis.
5.14. A execução de cada contratação será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Das condições gerais

6.1.1. Os preços registrados poderão ser objeto de negociação, alteração, revisão ou cancelamento nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições estabelecidas nesta Ata.
6.1.2. Qualquer alteração dos preços registrados deverá ser formalmente instruída e motivada, com demonstração dos fatos que a fundamentam e da compatibilidade da medida com o interesse público.
6.1.3. A mera alegação de variação dos preços de mercado não será suficiente para modificar o preço registrado, cabendo ao interessado comprovar os fatos e seus efetivos impactos econômicos.

6.2. Da redução dos preços de mercado

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação destinada à redução do preço registrado.
6.2.2. A negociação deverá buscar restabelecer a compatibilidade entre o preço registrado e as condições efetivamente praticadas no mercado.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

6.2.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado e não seja juridicamente possível sua manutenção, poderão ser adotadas as providências previstas nesta Ata e na regulamentação aplicável quanto à liberação do compromisso e ao cancelamento do respectivo registro.
6.2.4. Na hipótese de existência de cadastro de reserva, poderão ser convocados os respectivos integrantes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, para manifestação quanto à possibilidade de assumir o registro nas condições juridicamente admissíveis.
6.2.5. Não sendo possível preservar preço vantajoso ou obter solução adequada por meio de negociação, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do item e adotar as providências necessárias à contratação da necessidade administrativa por outro meio legalmente admitido.
6.3. Da elevação dos preços de mercado e da revisão
6.3.1. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar que fato superveniente comprometeu de forma relevante a manutenção das condições originalmente registradas, poderá apresentar pedido fundamentado de revisão.
6.3.2. Poderão ser considerados, conforme o caso e desde que devidamente comprovados:
I – caso fortuito ou força maior;
II – fato do príncipe;
III – fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
IV – alteração superveniente de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada sobre os custos;
V – superveniência de disposição legal que produza impacto econômico direto sobre o fornecimento; e
VI – outras circunstâncias juridicamente admitidas e devidamente demonstradas.
6.3.3. O pedido deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:
I – o fato superveniente alegado;
II – a data de sua ocorrência;
III – sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento;
IV – o nexo entre o evento ocorrido e a alteração dos custos; e
V – a extensão econômica do impacto alegado.
6.3.4. Poderão ser apresentados, conforme a natureza da alegação, notas fiscais, contratos de aquisição, planilhas de custos, cotações, índices oficiais, documentos contábeis, atos normativos e outros elementos idôneos à comprovação do pedido.
6.3.5. A simples elevação ordinária dos preços de mercado ou a ocorrência de variações inerentes à atividade empresarial não assegura, por si só, direito à revisão.
6.3.6. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligências, pesquisas de mercado e solicitar documentos complementares antes de decidir sobre o pedido.
6.3.7. O deferimento da revisão dependerá de decisão administrativa motivada, observadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável.
6.4. Do cancelamento do registro do fornecedor
6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:
I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência;
II – recusar-se injustificadamente a celebrar contrato, aceitar Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, quando regularmente convocado;
III – não cumprir obrigação decorrente de contratação vinculada à Ata, quando a ocorrência repercutir sobre sua permanência no registro;
IV – não aceitar adequar o preço registrado quando comprovadamente superior ao preço de mercado, nas hipóteses previstas nesta Ata;
V – sofrer sanção administrativa cujos efeitos jurídicos impeçam a manutenção do registro;
VI – deixar de atender condição necessária à manutenção da contratação, quando a irregularidade não for sanada na forma legalmente admitida; ou

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

VII – incidir em outra hipótese de cancelamento prevista na legislação, na regulamentação aplicável ou no Edital.

6.4.2. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.4.3. O cancelamento do registro de determinado fornecedor não implicará automaticamente o cancelamento integral da Ata nem dos registros dos demais fornecedores.

6.5. Do cancelamento da Ata ou de itens registrados

6.5.1. A Ata ou determinado item poderá ser cancelado, total ou parcialmente, quando:

I – houver razões de interesse público devidamente justificadas;

II – ficar demonstrada a perda de vantajosidade do registro;

III – inexistirem fornecedores aptos ou interessados na manutenção do registro;

IV – ocorrer fato superveniente que torne inviável ou desnecessária a manutenção da Ata;

V – houver determinação administrativa, judicial ou de órgão de controle competente; ou

VI – ocorrer outra hipótese prevista na legislação ou na regulamentação aplicável.

6.5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando demonstrar a ocorrência de fato superveniente que torne impossível o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar e decidir motivadamente o pedido.

6.5.3. O pedido do fornecedor não produzirá efeitos automáticos nem suspenderá, por si só, as obrigações já assumidas até que haja decisão administrativa.

6.5.4. Quando houver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar seus integrantes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, para eventual assunção do registro.

6.5.5. A alteração, revisão ou cancelamento do preço registrado será formalizada nos autos do processo administrativo e produzirá efeitos na forma estabelecida pela decisão administrativa e pela legislação aplicável.

6.5.6. As medidas relacionadas ao registro de preços não prejudicarão a análise das obrigações já constituídas em contratos, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos anteriormente formalizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor registrado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e, quando houver contratação específica, no respectivo instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem infrações administrativas, na forma da legislação aplicável, entre outras:

I – dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

II – deixar de celebrar contrato, aceitar Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente quando regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

III – retardar injustificadamente o fornecimento dos materiais;

IV – fornecer materiais em desacordo com as especificações, requisitos ou condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita ou no instrumento decorrente;

V – deixar de apresentar documentação exigida quando regularmente solicitada;

VI – apresentar declaração ou documentação falsa;

VII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no âmbito da Ata ou de contratação dela decorrente;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação; e

X – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.3. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, conforme os pressupostos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. As multas aplicáveis observarão os percentuais, bases de cálculo, critérios e hipóteses estabelecidos no Edital e no instrumento contratual correspondente, quando houver, evitando-se divergência entre os documentos integrantes da contratação.

7.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou, quando legalmente admissível, cumulativamente com a multa.

7.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do procedimento administrativo legalmente exigido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Compete ao Órgão Gerenciador apurar e adotar as providências relacionadas ao descumprimento de obrigações inerentes à própria Ata de Registro de Preços, observada a distribuição de competências prevista na regulamentação aplicável.

7.9. Quando a infração decorrer da execução de contratação específica formalizada por órgão participante ou por órgão ou entidade não participante, a apuração e a aplicação das medidas cabíveis observarão as competências do respectivo órgão contratante.

7.10. O órgão contratante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências que possam repercutir sobre a manutenção, suspensão ou cancelamento do registro do fornecedor.

7.11. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

7.12. A aplicação das sanções não afasta a obrigação do fornecedor de reparar os danos comprovadamente causados à Administração nem exclui outras responsabilidades legalmente cabíveis.

7.13. A eventual aplicação de sanção em contratação decorrente da Ata não acarretará automaticamente o cancelamento do registro, devendo o Órgão Gerenciador avaliar os efeitos concretos da ocorrência e adotar decisão motivada quando houver repercussão sobre a Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições relativas ao fornecimento dos materiais, emissão das Ordens de Fornecimento, prazos e locais de entrega, fiscalização, recebimento, pagamento, garantia, revisão dos preços registrados, obrigações das partes, sanções administrativas e demais disposições aplicáveis encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita e nos instrumentos decorrentes da contratação, que integram o procedimento independentemente de transcrição.

8.2. Os quantitativos registrados nesta Ata possuem natureza estimativa e deverão ser utilizados dentro dos limites estabelecidos para cada item, observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos instrumentos da contratação.

8.3. Não poderão ser formalizadas aquisições em quantitativos superiores aos saldos disponíveis para cada item registrado, devendo o Órgão Gerenciador manter controle atualizado das quantidades originalmente registradas, das aquisições realizadas e dos saldos remanescentes.

8.4. Eventuais alterações quantitativas realizadas em contratos ou outros instrumentos decorrentes desta Ata não implicarão, por si só, alteração ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, devendo cada instrumento observar seu regime jurídico próprio.

8.5. Considerando que o critério de julgamento da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, as futuras aquisições deverão observar individualmente os itens registrados, seus respectivos fornecedores, especificações técnicas, preços e saldos disponíveis.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

8.6. O fornecedor registrado deverá cumprir integralmente as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência e de sua proposta aceita, inclusive quanto à marca, modelo e demais características técnicas, quando aplicáveis.
8.7. A existência da Ata de Registro de Preços não assegura ao fornecedor direito à contratação de qualquer quantidade mínima nem à aquisição integral dos quantitativos estimados.
8.8. A utilização da Ata deverá observar a necessidade efetiva da Administração, a existência de saldo do respectivo item, as condições registradas, a disponibilidade orçamentária quando exigível e as demais providências administrativas aplicáveis.
8.9. Os casos omissos relacionados à interpretação, gestão e utilização desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024**, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas pertinentes.
8.10. Quando necessário, as questões de natureza técnica, jurídica, orçamentária ou administrativa poderão ser submetidas às unidades competentes para manifestação, antes da adoção da decisão correspondente.
8.11. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **016/2026**, o Termo de Referência, a proposta aceita, o cadastro de reserva, quando houver, e os demais documentos pertinentes do Processo Administrativo nº **02306089/26**.
8.12. Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, preservando-se o objeto, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os preços registrados e as demais regras estabelecidas no procedimento licitatório.
8.13. Eventual divergência entre os documentos deverá ser submetida à Administração para análise e decisão motivada, observadas a legislação aplicável, a vinculação ao instrumento convocatório e a preservação das condições regularmente estabelecidas no certame.
8.14. A presente Ata será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as exigências de publicidade estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
8.15. A eficácia e a utilização desta Ata observarão o cumprimento das exigências de publicidade e demais condições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.
8.16. As comunicações relacionadas à gestão e utilização desta Ata poderão ser realizadas por meio eletrônico ou outro meio formalmente admitido pela Administração, desde que seja possível comprovar sua emissão ou recebimento.
8.17. A assinatura desta Ata representa a concordância do fornecedor registrado com os preços, quantitativos, especificações, obrigações e demais condições nela estabelecidas e nos documentos integrantes da contratação.
8.18. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é firmada pelo Órgão Gerenciador e pelo fornecedor registrado, produzindo seus efeitos na forma prevista na legislação aplicável.

Portel/PA, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA
CNPJ nº _____
Nome da Autoridade Competente
Cargo

FORNECEDOR REGISTRADO
Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Representante Legal: _____
CPF nº _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

ANEXO VI
CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02306089/26

O presente **Cadastro de Reserva**, quando formado, integrará a respectiva **Ata de Registro de Preços** e será composto pelos licitantes que, observada a ordem de classificação do certame, manifestarem interesse em integrar o cadastro nas condições estabelecidas no Edital, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.683, de janeiro de 2024**, e nas demais normas regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

6.1. A formação do Cadastro de Reserva observará as condições estabelecidas no Edital e será realizada após a definição do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação obtida no procedimento licitatório.

6.2. Os licitantes que integrarem o Cadastro de Reserva ficarão vinculados às condições por eles expressamente aceitas para essa finalidade, observadas as regras do Edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável.

6.3. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses legalmente admitidas em que se torne necessário substituir fornecedor registrado, inclusive em decorrência de cancelamento de registro ou de impossibilidade de manutenção do fornecedor originalmente registrado, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Ata.

6.4. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva será realizada pelo **Órgão Gerenciador**, observada a ordem de classificação e as condições correspondentes ao respectivo item.

6.5. O fornecedor convocado deverá manifestar-se no prazo estabelecido na comunicação do Órgão Gerenciador, observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

6.6. Antes da eventual assunção do registro, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as demais condições necessárias à formalização do registro.

6.7. A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura direito subjetivo ao registro de preços, à convocação ou à contratação, constituindo expectativa condicionada à ocorrência das hipóteses previstas no Edital, na Ata e na legislação aplicável.

6.8. A eventual convocação de integrante do Cadastro de Reserva não autoriza alteração das especificações técnicas, quantitativos, condições essenciais ou demais requisitos estabelecidos para o respectivo item, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

Item	Classificação	Fornecedor (Razão Social)	CNPJ	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Contato do Representante

OBSERVAÇÕES

1. A inclusão no Cadastro de Reserva **não gera direito subjetivo à contratação**, à emissão de Ordem de Fornecimento ou à assunção automática do registro, constituindo mera expectativa condicionada às hipóteses previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

2. A convocação observará a **ordem de classificação correspondente ao respectivo item**, as condições do Cadastro de Reserva e a manutenção dos requisitos necessários à habilitação e à contratação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

3. A convocação de integrante do Cadastro de Reserva deverá observar as condições e os preços aplicáveis à hipótese de sua formação e utilização, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

4. Antes da formalização do registro em favor de integrante do Cadastro de Reserva, a Administração poderá promover as verificações, consultas e diligências necessárias à confirmação da habilitação, qualificação e regularidade do fornecedor.

5. A convocação de fornecedor integrante do Cadastro de Reserva não implica contratação automática, permanecendo eventual aquisição condicionada à necessidade administrativa, à existência de saldo, à disponibilidade orçamentária quando exigível e às demais providências necessárias à contratação.

6. O fornecedor convocado deverá observar as especificações técnicas, marca e modelo ofertados, quando aplicáveis, e as demais condições estabelecidas para o respectivo item, ressalvadas alterações expressamente autorizadas pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

7. A recusa ou ausência de manifestação do integrante do Cadastro de Reserva será analisada conforme as condições em que ocorreu sua convocação e as regras estabelecidas no Edital, na Ata e na legislação aplicável, não devendo a aplicação de sanção ser presumida automaticamente sem a caracterização da correspondente infração administrativa.

8. A utilização do Cadastro de Reserva deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, com identificação do fornecedor convocado, item, classificação, manifestação apresentada e resultado da convocação.

9. Esgotado o Cadastro de Reserva sem que seja possível a manutenção do registro em condições adequadas à Administração, o Órgão Gerenciador adotará as providências administrativas cabíveis para atendimento da necessidade, na forma da legislação aplicável.